



**DICIONÁRIO
HISTÓRICO-MILITAR
ILUSTRADO**

VOLUME

62

(C2º)

JOSÉ WASTH RODRIGUES



ÍNDICE

- CARTUCHEIRA
- CARTUCHO
- CARVALHO
- CASA
- CASACA
- CASACÃO
- CASACO
- CASAMATA
- CASAMENTO
- CASCAVEL
- CASCO
- CASERNA
- CASIMIRA
- CASSAR
- CASSINO
- CASTANHO
- CASTELÃO
- CASTELO
- CASTIGAR
- CASTIGO
- CASTRAMETAÇÃO
- CATANA
- CATAPULTA
- CATERVA
- CAUDA
- CAUDELARIA
- CAUDILHO
- CAUSA
- CAUTELA
- CAVALARIA
- CAVALARIANO
- CAVALARIÇA
- CAVALARIÇO
- CAVALEIRO
- CAVALETE
- CAVALGADA
- CAVALGADURA
- CAVALHADA
- CAVALO
- CÉDULA
- CEGO
- CELADA
- CELULOSE
- CENTRO
- CEPO
- CERCA
- CERCO
- CERIMÔNIA
- CEROULAS
- CERRA-FILA
- CERTIDÃO
- CERTIFICADO
- CERVILHEIRA
- CESTÃO
- CHACO
- CHAMADA
- CHANCELARIA
- CHANCELER
- CHANFALHO
- CHAPA
- CHAPCA
- CHAPÉU
- CHAPUZ
- CHARAMELA
- CHARAMELEIRO
- CHARANGA
- CHARLATEIRA
- CHAVE
- CHEFE
- CHEQUE
- CHIBATA
- CHIBATADA
- CHICOTE
- CHIFAROTE
- CHIRIPÁ
- CHOQUE
- CHOURIÇA
- CHUÇO
- CICLISTA
- CIDADÃO
- CIDADE
- CIDADELA
- CIFRA
- CILHA
- CIMEIRA
- CIMITARRA
- CINCHA
- CINEMATOGRAFIA
- CINTA
- CINTO
- CINTURA
- CINTURÃO
- CÍRCULO
- CIRCUNSCRIÇÃO
- CIRCUNVALAÇÃO
- CIRURGIA
- CIRURGIÃO
- CITAÇÃO
- CIVIL
- CIVILIDADE
- CLARIM
- CLARINETE
- CLASSE
- CLASSIFICAÇÃO
- CLAVICULÁRIO
- CLAVINA
- CLAVINEIRO
- CLAVINOTE
- CLEMÊNCIA
- CLUBE
- COADJUVANTE
- COBERTOR
- COBERTURA
- COBRE-NUCA
- COCAR
- COCHEIRO
- COVARDIA

Cavalaria, 1839



Rodrigues, José Wasth

CARTUCHEIRA, s. f. – (Militar) – Bolsa para transportar cartuchos; canana.

– A cartucheira propriamente dita não deve ser confundida com a patrona, pois é menor que esta e presa ao cinturão na frente ou de um lado, enquanto aquela pende nas traseiras.

– Conforme a Tabela de 3 de setembro de 1824, a cartucheira figura com o nome de canana: "boldrié ou cinturão com canana". O mesmo se dá na Tabela de 1833. Na de 1848, figura apenas para os caçadores, em couro preto; e para a cavalaria, em couro branco: "boldrié de couro branco com cartucheira e ferragem de latão"; e para a cavalaria do Rio Grande: "cartucheira de cintura com seu porta-pistola" (além da canana à tiracolo).

– Em 1860, esta cartucheira de cintura passou a servir de espoleteira, devido à adoção das armas de percussão que exigiam espoletas para o seu funcionamento; e a patrona passa a ser diretamente na parte posterior do cinturão. Com o aparecimento do cartucho metálico, a espoleta foi abolida sendo adotadas duas cartucheiras na frente, além da posterior; uso generalizado até a atualidade, em couro ou lona.

– Vide Canana, Espoleteira, Patrona.

CARTUCHO, s. m. – Invólucro de papel ou cartão. – (Militar) – Carga para uma arma de fogo envolta em papel, cartão, pano ou folha metálica: cartucho de carabina, de peça. (Formação castelhana Cartucho)

– Pelo Regimento de 1708, os soldados que montavam guarda deviam trazer 10 cartuchos embalados na patrona. No Regulamento de Infantaria de 1763, cap. XVI, está declarado que os cartuchos eram feitos pelos soldados e que em todas as fortalezas os soldados deviam ter sempre doze cartuchos prontos com bala na patrona, os quais eram retirados e guardados quando fizessem exercício de companhia, e restituídos depois que voltassem à fortaleza. Quando marchavam, em tempo de guerra, cada soldado recebia 40 cartuchos com bala.

- A Ordem do Conde de Lippe, de 14 de dezembro de 1763 determinou que os cartuchos para salva fossem carregados pela quarta parte do peso correspondente ao calibre da peça, e para exercício pela sexta parte. Nas Instruções do mesmo conde se declara que quando os cartuchos de espingarda se molhavam, o soldado entregava as balas, e quando se desencaminhavam pagavam-na pelo seu valor.

- Quanto à Cavalaria diz o Regulamento de 1764, cap. XIV que nas praças o soldado tem 4 cartuchos de clavina e dois de pistola; e quando houver guerra 18 cartuchos de clavina e 10 de pistola.

- Cartuchos de Artilharia. Na antiga artilharia de carregar pela boca, como nos primeiros canhões de retrocarga, canhão 1858, Barge, etc., eram empregados cartuchos de tecido, ou seja, sacos cilíndricos, combustíveis, compreendendo o corpo, a culatra e o amarrilho, geralmente feitos de baetilha, sarja ou seda. Foram usados também o pergaminho, o camelão e a folha de flandres, sendo, todos substituídos pela amiantina, por não queimar e não deixar resíduo, não produzindo fagulhas perigosas.

- A tela amiantina era um tecido preparado com borra de seda e seu nome foi devido aos filamentos de amianto que até certa época nela foram empregados, porém deixaram de conter em seu tecido estas fibras incombustíveis. No Brasil, a tela amiantina foi adotada em 1876.

- Os cartuchos de tecido de lã deviam ser preparados com acetato de chumbo para evitar os insetos. Na Marinha de Guerra têm sido usados para a carga dos canhões de grande calibre cartuchos de tecido.

- O cartucho era posto no interior da peça pela cocharra e calçado com o soquete. Porta-cartucho era um cilindro de couro com tampa e passadores para as correias, que servia para transportar os cartuchos dos cofres de munição para as baterias. O cartucho continha a pólvora necessária para a projeção, rigorosamente pesada. O canhão Bange de montanha calibre 80 era carregado com cartucho de tela amiantina com pólvora C., pesando 800 gramas; O Krupp de campanha, calibre 75, o mesmo cartucho com pólvora C. K., no mesmo peso; O canhão Whitworth de sítio, calibre 32 libras, de carregar pela boca, mesmo cartucho com pólvora R. L. G., 1.800 gramas, projétil de 32 libras.

- O cartucho metálico começou a ser adotado na Artilharia nos fins do século XIX, separado do projétil e servindo de obturador. Passou a ser empregado juntamente com a bala em canhões-revólveres, criando-se assim, com a sua generalização, a Artilharia de tiro rápido. À semelhança dos cartuchos das armas portáteis era formado de estojo de latão, com a espoleta na calota, carga, bala explosiva ou maciça, obus ou granada. Desde então somente as bocas de fogo que passam de determinado calibre usam a carga de projeção em cartucho de tecido ou de metal, separado do projétil.

- Cartuchos para Armas de Fogo Portáteis. Para as antigas armas de fogo portáteis de sistema de antecarga, o cartucho era de papel. Inventado nos meados do século XVI, foi posto em uso na Espanha durante o século XVII. Aceito na França em 1640,

consagrou-se praticamente, a partir de 1736, sendo fabricado nos quartéis por ordem de Belidor.

– Anteriormente, os mosqueteiros levavam a pólvora em tubos de madeira ou de couro, pendentes ao longo de uma correia a tiracolo, geralmente com 12 cargas, e ainda, o saco de balas, o polvarilho para a escorva, a mecha e o fuzil (isqueiro). Os arcabuzeiros tinham uma bolsa de pólvora, outra de balas e os demais acessórios.

– Com a divulgação do cartucho de papel foram suprimidos os tubos e sacos de pólvora e de balas, entrando em uso uma bolsa de couro que toma o nome de patrona.

– O cartucho consiste em um cilindro de papel contendo a bala e a pólvora. A substituição das armas de pederneira pelas de percussão, no meado do século XIX, não alterou a composição do cartucho. Era ele formado de um retângulo trapezoidal de papel almaço com as seguintes dimensões: 145 milímetros de largura, 115 de altura de um lado e 59 de outro. Rolava-se o papel sobre um mandril cilíndrico de madeira com 0,195 metros de comprimento por 0,013 de diâmetro, com uma cavidade hemisférica, na qual ajustava-se a bala fazendo-se ali o amarrilho, retirado o molde enchia-se de pólvora (12 ou mais gramas) e fechava-se o cartucho, torcendo a extremidade restante.

– Formavam-se pacotes de 10 cartuchos que eram acondicionados em cunhetes de madeira forrados de zinco. Os soldados carregavam os cartuchos envolvidos em papel, e por precaução, contra a água, na travessia dos rios e banhados, com uma capa encerada.

– Para as armas raiadas Minié os cartuchos continuam como os precedentes ficando a bala – que tem a forma ogival – com a ponta virada para dentro do cartucho. Em lugar do amarrilho era a parte excedente do papel metida no cavado que a bala tinha no fundo.

– Diversos sistemas engenhosos foram inventados sem grandes resultados, desde o início do século, como no fuzil *Demondion* de 1831, que tinha no cartucho de papel com pino para ferir o fulminante.

– Em 1838 foi adotado para a carabina americana Gilbert Smith, cartucho de borracha com base de papelão, e nesta, um furo por onde entrava o fogo. A carabina do sistema francês *Treuille de Beaulieu*, adotou um cartucho de papel forte com dois pinos verticais, um para ferir o fulminante, outro para retirar o cartucho; sua manipulação era difícil e perigosa; foi usado pelos "Cent Gardes" em 1854. A carabina Westley Richard's de 1860, tinha cartucho de papel e cápsula de percussão cuja fagulha queimando o papel produzia a explosão. No cartucho de cartão do fuzil Monceaux de 1865, foi posto um arame de cobre, no seu eixo, para ferir o fulminante. Falisse e Trapmann, criaram também um fuzil à retrocarga e à percussão com cartucho de papel. O cartucho da metralhadora Montigny era de papelão com culota metálico, tendo havido o cartucho múltiplo com 3 balas.

- Tiveram cartucho de papel o fuzil prussiano Dreyse, modelo 1841, etc., e o fuzil francês Chassepot, modelo 1866, ambos de retrocarga sistema de agulha. No Dreyse a agulha atravessava o cartucho e feria o fulminante junto à bala que era em oliva; o papel era consumido pelo fogo. O cartucho do Chassepot era formado de um duplo envoltório de papel e gase de seda com bala, carga e fulminante, este, em uma arruela de papelão no fundo. Para evitar o escapamento de gases a Chassepot tinha na culatra um obturador de *cautchu*. Diz Girodon que tal cartucho apresentava vários defeitos "como se viu na guerra de 1870 e se estragava facilmente pela ação da chuva e da umidade, e ainda, pelo transporte na patrona."

- Cartucho Metálico. Com o aparecimento de diversos sistemas de armas de retrocarga, que se desenvolvem depois da Guerra Civil Americana, nasce uma grande variedade de cartuchos. Cartucho de papel ou de papelão e fundo de metal são ainda usados. Os fuzis Comblain, Albini e Berdan têm cartucho de ouropel e fundo de latão com a espoleta. A Alemanha substituiu o Dreyse pelo Mauser 1871, com cartucho de metal e a França, transformou o Chassepot no fuzil Gras modelo 1874, com cartucho de metal e bala com papel.

- Cartuchos com pino vertical na periferia junto à virola para ferir o fulminante pelo choque do cão foram o do fuzil Lenders de 1865 e o do revólver francês Lefauchaux, de 1858. Para a retirada do cartucho metálico vazio foi adotado em todas as armas um extrator na culatra.

- Merece especial menção o cartucho da arma Comblain por ter sido usada no nosso Exército durante muitos anos. De ouropel em começo, depois inteiriços. A folha de ouropel, em latão, com a forma de um trapézio, era enrolada em canudo, preso dentro da cavidade periférica da virola onde se prendiam dois discos de latão superpostos contendo entre si o misto detonante que correspondia a um orifício ou ouvido no fundo da calota. No interior do cilindro ia a carga de pólvora protegida por um forro de papel fino, sobre ela uma rodela de papelão ou bucha. A bala do tipo Englebert, era ensebada e presa ao estojo por compressão. A Spenser adotou também, em 1877, percussão central e cartucho de ouropel, voltando depois ao cartucho inteiriço de latão.

- O estojo metálico inteiriço de cobre e latão caminham para a generalização, consagrado já pelas clavinhas ou carabinas Spenser, Winchester, Remington, etc. Tem estes cartuchos rebordos para a extração e em alguns delgados junto e bala. As balas são de ponta redonda, ogival, afilada ou truncada, conforme a arma. A percussão é periférica nos fuzis Jouslyn, Vetterli, Cochrane, Roberts, etc., e nas clavinhas Spenser e Winchester; é central nas Martini-Henry, Westley Richards, Comblain e outras, sistema, aliás, tornado definitivo. O fulminato que ficava na virola ou entre duas placas, conforme a arma, passou a ser colocado em uma cápsula no centro da calota.

– Com a adoção definitiva do estojo metálico passam a denominar-se cartucho o conjunto do invólucro, carga, projétil e fulminato, variando sua forma e tamanho de acordo com o sistema e calibre da arma, dividindo-se geralmente em estojo, carga e bala.

– O fuzil de repetição Mannlicher modelo 1888, de fabricação alemã, adotado no Brasil em 1892, tinha seu cartucho composto de estojo de latão com gargalo na parte superior, e calota no fundo com orifício no centro onde se adaptava a cápsula. A pólvora era sem fumaça, e a bala de chumbo endurecida com uma camisa de aço niquelado, de forma cilindro-ogival, calibre 7,9 usada em carregador de cinco cartuchos.

– O fuzil alemão Mauser calibre 7, adotado a partir de 1895, teve cartuchos com características ligeiramente diferentes do anterior. O cartucho é classificado conforme sua finalidade. Assim, no Mauser modelo 1908, temos: o cartucho de guerra; o cartucho de exercício carga reduzida e bala de chumbo endurecida com ponta redonda; o cartucho de festim com bala de madeira ou papelão; e o cartucho falso, sem carga nem cápsula com bala soldada ao gargalo, destinado ao ensino do funcionamento da arma.

– O cartucho de guerra tem o peso de 25 gramas e meia, comprimento total de 0,078m e compõe-se de estojo (boca, gargalo, talão, corpo, culota, gola, alojamento da cápsula; interiormente bigorna, eventos e cápsula), carga de pólvora sem fumaça e fulminato de mercúrio, bala ogival com núcleo e camisa de maillechort. Um carregador de lâmina aloja 5 cartuchos (1).

– Vide Atirar, Fuzil, Patrona.

CARVALHO, s. m. – Árvore da família das cupulíferas (quercus). Distingue-se pela forma particular dos seus frutos (grandes ou bolotas) e pelo feitio de suas folhas, recortadas em linhas curvas. É emblema da força e do poder. Na antiguidade, faziam-se coroas de seus ramos para coroar os vitoriosos ou os benfeitores. É também símbolo da vitória, do valor cívico e do valor militar. (Formação latina Querqualius)

– A folhagem de carvalho em bordadura foi adotada para as fardas do Imperador a partir da coroação de D. Pedro I, e para os Marechais, Almirantes e mais oficiais-generais de terra e de mar, a partir do Decreto de 7 de outubro de 1823, em substituição aos bordados de folhagem de louro até então em uso. O Decreto de 1823 traz com suas estampas, os modelos de bordados de carvalho, a serem usados por estes oficiais. Estes bordados, confirmados no Plano de 1852, foram sempre reproduzidos sem a menor alteração até 1890: desta data para cá, tem sofrido algumas modificações na maneira de serem aplicados e no desenho. A folhagem de carvalho é, pois de uso exclusivo dos oficiais-generais.

– Pelo Decreto 8.254, de 1910 foi adotado o distintivo de folhas de carvalho para os oficiais da Secretaria do Estado da Guerra e Direção da Contabilidade de Guerra.

– Vide General.

CASA, s. f. – Edifício destinado a habitação; prédio, vivenda. Cada uma das divisões de um edifício, sala, quarto: o primeiro andar tem nove casas. Família solarenga e nobre: a casa de Bragança. Fenda no vestuário por onde entram os botões quando se abotoam. (Formação latina Casa)

– Determinou o Regimento de 1708, nos capítulos 84 e 86, que, havendo casas junto ao campo, poderá o brigadeiro escolher uma na sua brigada, e o major de brigada ficará junto da dele; e havendo mais casas, ocupá-las-ão os chefes dos corpos quando não tiverem sido destinadas para oficiais-generais.

– Para habitação dos oficiais só se concede aos que se acham destacados fora de suas Províncias, a saber: uma para oficiais superiores, uma para dois capitães, e uma para três subalternos. 4 de outubro de 1808.

– Da mesma forma na Côrte para os oficiais do Regimento de Artilharia e Batalhões de Caçadores de São Paulo. Portaria de 22 de outubro de 1824.

– Arbitrou-se para os coronéis 4 quartos; oficiais superiores, 3; capitães, 2; subalternos, 1; oficiais de estado-maior, quartéis conforme suas graduações. Ordem de 14 de março de 1809. (Rep. F. M.)

– É um asilo inviolável do cidadão; de noite ninguém nela pode entrar contra sua vontade. Constituição do Império, art. 179; à exceção do caso de incêndio, e outras que a lei designa.

– Ordenou-se que suas portas e entradas na Côrte se fechassem ao anoitecer, salvo tendo luz. Edital de 3 de janeiro de 1825.

– Os oficiais aos quais o Governo dá casa de morada dentro dos quartéis ou estabelecimentos, devem residir nas mesmas, porquanto essas habitações foram construídas para bem do serviço público. Circular de 28 de junho de 1915 (1).

– Vide Prefeitura, Vila.

♦ **Casa de Bragança.** A primeira dinastia que reinou em Portugal teve início com o conde Henrique de Borgonha e se extinguiu com a morte de D. Fernando em 1383. Iniciou-se a dinastia da casa de Avis com D. João I, mestre de Avis em 1385, que terminou em 1578 na batalha de Alcacer-Kibir com a morte do Rei D. Sebastião. Após o domínio espanhol, estabeleceu-se a terceira dinastia, a da Casa de Bragança, em 1640, subindo ao trono de Portugal o 8º Duque de Bragança sob o nome de D. João IV.

– A Casa de Bragança começou pelos anos de 1442, diz Vilasboas Sampaio, e era o Ducado mais antigo de toda a Espanha e Itália. Casou o primeiro Duque, D. Afonso I com Dona Beatriz Pereira, filha do grande Condestável D. Nuno Álvares Pereira. Esta Casa reinou em Portugal até a proclamação da República em 1910 (2).

– A Casa Real de Portugal formou sua Côrte com servidores – digamos, criados, conforme a denominação consagrada – pertencentes à nobreza, entre gentis-homens, fidalgos, militares e pessoas que se destacavam por suas qualidades, formando assim o corpo de oficiais maiores e menores. Com o passar do tempo estes cargos passaram a

honoríficos, havendo então efetivos e honorários, todos com mercês de ofício, regalias e foro especial, além dos criados de inferior graduação, cujos empregos não conferiam nobreza, ainda que nomeados pelo Soberano, e os moços de estrebeira e outros, de condição plebéia.

– Como diz Silva Maia, criados menores ou particulares eram os que ordinariamente, e no interior do Paço, faziam o serviço, que no rigor da etiqueta e nos atos públicos pertenciam a alguns oficiais maiores e menores como Camaristas, Copeiro-mor, Reposteiro-mor, Trinchante-mor, Vedor, Copeiro pequeno, Guarda-Roupa, Servidor da toalha, etc. (3).

– Todos os usos, cerimônias e etiquetas na Casa Real de Portugal e sua Côrte tiveram origem e fundamento em costumes remotos, integrados nas Ordenações Afonsinas, coordenados e modernizados em regulamentos como o Regimento do Mordomo-mor da Casa Real compilado em 3 de junho de 1572. O Auto de Juramento de El-Rei D. João IV, de 1º de dezembro de 1640; a Ordem de 23 de dezembro do mesmo ano; o Regimento da Casa Real d'El Rei D. João IV; Ordens para o serviço d'El Rei D. Afonso VI, de 06 de abril de 1660, e mais alguns alvarás ou decretos.

– Nos Regimentos dos Oficiais Maiores da Casa Real, do Tempo de D. Dinis, incluídos nas Ordenações Afonsinas (edição de 1792), constam como Oficiais de Guerra e Casa, os seguintes: Condestável, Marechal, Almirante, Capitão-mor do Mar, Alferes-mor d'El Rei, Mordomo-mor, Camareiro-mor, Conselheiros d'El Rei, Meirinho-mor, Aposentador-mor e Alcaldes-mores dos Castelos. Além destes, outros cargos ou ofícios existiam ou foram depois criados, na Casa Real de Portugal e que caíram em desuso, e foram os seguintes: Adail-mor, Alfaqueque-mor ou Provedor da Redenção dos Cativos, Capitão-mor do Reino, Cevadeiro-mor, Fronteiro-mor, Pajem-mor.

– Restabelecida a Casa Real, com a Restauração, sob D. João IV, alguns cargos não foram mais providos como o Almotacé-mor, o Anadel-mor, o Caçador-mor, o Caudel-mor e o Meirinho-mor; outros surgiram, como o de Capitão da Guarda em lugar do Guarda-mor. Posteriormente foi abolido o de Capitão de Ginetes (no passado, Capitão-mor de Ginetes); muitos mudaram de nome como o Armador-mor que ficou sendo Armeiro-mor e o Provedor das Obras do Paço que (no Brasil) veio a ser o Almojarife do Paço.

– Moço Fidalgo. Antigo cavaleiro ou escudeiro matriculado por D. Afonso V para o serviço do Paço – era fidalgo com foro grande, com ou sem ofício na Casa, Gentil-Homem ou Gentil-Homem da Câmara ou também Camarista, era pessoa da nobreza empregada no serviço de Sua Majestade.

– Alguns cargos como o de Alferes-mor e de Condestável passaram a ser honoríficos e providos apenas nas grandes solenidades. Finalmente, oficiais e criados efetivos ou honoríficos na maioria mantidos até o fim do regime monárquico, foram os seguintes: Alferes-mor, Condestável, Aposentador-mor, Armador-mor, Aio, Camareiro-

mor, Capelão-mor, Capitão da Guarda, Copeiro-mor, Porteiro-mor, Esmoler-mor, Estribeiro-mor, Guarda-mor, Resposteiro-mor, Mestre-Sala, Trinchante-mor, Meirinho-mor, Monteiro-mor, Provedor das Obras do Paço, Sumiler da Cortina, Vedor ou Veador da Casa, Moços Fidalgos, Gentis-Homens da Câmara ou Camareiros.

– Foram oficiais e criados menores da Casa Real de Portugal, efetivos ou honorários os seguintes: Advogado da Casa Real, Capelães, Cirurgiões da Câmara Real e da Família, Comprador, Confessores, Copeiro-pequeno, Criados particulares, Escrivão, Estribeiro-pequeno, Guarda-Damas, Guarda-Joiás, Guarda-Reposte, Guarda-Roupa, Intendente das Cavalariças, Mantieiro, Mariscal, Médico, Mestre da Cozinha, Escrivão da Cozinha, Moços da Câmara, Mordomo, Músicos do Rei Câmara, Moços da Câmara da Guarda-Roupa, Corregedor da Côrte, Reposteiros da Copa, Reposteiro da Câmara, Porteiros da Cana, Rei d'Armas, Porteiros da Câmara, Pintores, Prestes, Servidores da toalha, Tenente da Guarda Real de Arqueiros, Tesoureiro da Casa Real, Almojarifes, Pajem da Campainha, Pajem da Caldeirinha, Pajem da Mala e Caldeira (em viagem), Pajem da Lança.

– Oficiais e Criados de inferior graduação foram: Alveitar, Cocheiros, Criados de galão branco, Criados das cavalariaças, Cozinheiros, Oficiais mecânicos, Trintanários, etc.

– As senhoras que se empregavam no serviço do Paço, em Portugal, eram: Açafatas, Camareira-mor, Damas, Donas da Câmara ou Moças da Câmara, e Retretas.

– Todos os oficiais das Casas d'El Rei, da Rainha e das princesas tinham o tratamento de – Senhoria – conforme a Lei de 29 de janeiro de 1739.

– Fardas. A preferência pela cor vermelha nos trajes da Côrte e entre os membros da Casa Real de Portugal acentua-se durante o reinado de D. José I e torna-se padrão oficial nos fins do século XVIII, não havendo, contudo, uma norma ou regulamentação rigorosa quanto às discriminações e graduações. Os usos definem e concretizam os modelos de galões e bordados até o aparecimento dos Decretos de 19 de janeiro e 13 de fevereiro de 1795 referentes aos uniformes dos criados da Casa Real e o de 7 de janeiro de 1796 que declarou serem escarlata e azul escuro as cores da libré da Casa Real.

– Confirmando o estabelecido, os retratos do Príncipe Regente D. João, dos fins dos setecentos e princípios dos oitocentos apresentam-no de casaca vermelha guarnecida de galões dourados formando casas. Da mesma forma os Vice-Reis, Governadores e Capitães Gerais, tanto no Brasil com outras colônias, trajam-se rigorosamente de vermelho, com casaca e vésia enfeitadas de galão largo, intervindo nos começos do século XIX bordados de ramagens, sem grande obediência a padrão ou figurino, pois constata-se então grande variedade deles.

– Não apenas estes altos representantes do Príncipe Regente exibiam vistosos trajes de gala daquela cor, mas também os Ministros e Secretários de Estado, os Gentis-Homens e Oficiais maiores e menores.

– Descendo na escala hierárquica administrativa, Capitães-mores e, entre nós até mesmo os Capitães de Aldeia, seguiam tal uso, já assentado. Com a vinda da Família Real e da Côrte Portuguesa para o Brasil em 1808, tivemos os arqueiros, os músicos da Real Câmara, os cocheiros e moços da tábua dos riquíssimos coches palacianos e até os remadores da galeota real, todos vestindo no todo ou em parte, de cor vermelha.

– Os Oficiais maiores e menores da Casa e os Ministros e Secretários de Estado usaram, pois em grande gala, conforme a tradição firmada, farda de Côrte, vermelha com bordados a ouro, calção da mesma cor, a vésia e os canhões azuis com bordados de prata; no mais: chapéu armado com plumas, presilha e tope português (escarlate e azul escuro); camisa com bofes de renda, gravata branca, meias de seda, sapatos pretos, luvas e espada.

– Esta casaca de Côrte era contornada de galão bordado na abertura, gola, canhões e algibeiras, e guarnecida na frente, gola, canhões, costuras das mangas e costas, algibeiras e abas de bordados imitando uma fita que prendia de espaço em espaço grupos de plumas intercalados por laços de fitilho e espigas de arroz. O padrão era único para todos os Oficiais da Casa sem distinção de categoria ou cargo. Estes bordados eram mais largos no peito e mais estreitos nas mangas e abas, notando-se de uma farda para outra, uma certa variedade nos tamanhos e interpretação. (A estes bordados chamaremos, na Casa Imperial, de bordados do padrão português, para melhor diferenciação dos outros).

– Em segundo uniforme ou segunda gala a casaca era azul ferrete com duas ordens de botões e gola deitada formando lapelas. A gola e os canhões eram vermelhos com casas bordadas a ouro, de desenho especial para cada categoria ou cargo.

– Com a Proclamação da Independência foram adotadas no Brasil outras cores e os bordados foram modificados, como veremos em Casa Imperial.

♦ **Casa Civil do Presidente da República**. A Lei 232, de 7 de dezembro de 1894, que organizou os estados-maiores das altas autoridades do Exército, determinou que, além do Estado-Maior, o Presidente da República tivesse um Secretário e dois Oficiais de Gabinete, civis ou militares, estabelecendo os vencimentos e gratificações.

♦ **Casa Imperial**. A Casa Imperial Brasileira, originária por D. Pedro I, fundador do Império do Brasil e seu primeiro Imperador e Defensor Perpétuo, filho de D. João VI de Portugal, procede da Casa Real Portuguesa em terceira dinastia, na pessoa do 8º Duque de Bragança Rei de Portugal sob o nome de D. João IV. Governou o Brasil de 7 de setembro de 1822 a 15 de novembro de 1889. Era organizada nos moldes da Casa Real de Portugal.

– Oficiais Maiores e Menores. A exemplo dos usos e etiquetas da Casa de Portugal, foram providos no Brasil, a título honorífico, em ocasiões excepcionais, ou seja, nas coroações imperiais, as seguintes funções: Alferes-mor, Contestável, Camareiro-mor,

Porteiro da Câmara, Mestre de Cerimônias (no lugar de Mestre-Sala), Esmoler-mor, Reposteiro-mor e Capitão da Guarda. O Mordomo-mor foi cargo efetivo durante parte do Império.

– Os cargos dos Oficiais maiores, efetivos ou honorários, com ou sem exercício, que existiram na Casa do Brasil, foram: Moços Fidalgos, Gentis-Homens da Câmara (Camaristas), Veador ou Vedor da Casa, Veador ou Vedor da Imperatriz e das Princesas, Estribeiro-mor, Reposteiro-mor, Capelão-mor e Esmoler-mor.

– Oficiais menores: Guarda-jóia, Guarda-roupa, Médicos, Servidor da Toalha, Estribeiro-menor, Moços da Imperial Câmara, Tesoureiro, Tenente da Guarda.

– Os Camaristas, Veadores e Médicos faziam o serviço por turno semanalmente, de onde se denominaram semanários.

– Havia ainda as Damas Camaristas, Aias, Açafatas, Criadas Moças, Moças de Quarto, etc.

– Com honras de Oficiais menores: Almoхарife da Casa das Obras dos Paços Imperiais; Almoхарife da Casa das Obras do Paço da Cidade; Encarregado das Imperiais Cozinhas e Mantearia; Intendente da Imperial Quinta da Boa Vista, etc.

– Além destes ofícios havia a Repartição da Mordomia-mor na qual servia o Mordomo da Casa Imperial; e a Mordomia, cujo Mordomo foi por muitos anos o Conselheiro Paulo Barbosa da Silva, Guarda-jóias e Porteiro da Imperial Câmara. Tinha esta repartição sob seus encargos numeroso pessoal dos diversos serviços, como Escrivães, Escriturários, Arquivistas, Cirurgiões, Mestres, o Pintor da Imperial Câmara, Advogado, e ainda o Almoхарifado, os criados particulares e os diversos empregos.

– Conforme o Decreto 545, de 23 de dezembro de 1847, foram declarados empregos honoríficos da Casa Imperial, e os de todos os Oficiais-mores da Côrte e Casa Imperial ainda que alguns deles não tivessem o título de mor, os seguintes: os Gentis-Homens da Imperial Câmara; Veador; Dama do Palácio; Moço da Câmara da Imperial Guarda-Roupa; Açafata; Moço da Imperial Câmara; e em geral todos aqueles a que eram, ou foram anexas as honras, ou exercícios de Oficial Menor da Casa Imperial, desde Escudeiro Fidalgo até Fidalgo Cavaleiro, título de Conselho, ou tratamento de Senhoria (4).

– Em 1855, era o seguinte o número de Oficiais maiores ou menores empregados efetivos (com ou sem exercício) e honorários da Casa Imperial e Côrte: 25 Gentis-Homens (Camaristas); 37 Veadores, Estribeiro-mor (Marquês de Itanhaem); Reposteiro-mor (Marquês de São João Marcos); Capelão-mor (Conde de Irajá, Bispo do Rio de Janeiro); Esmoler-mor (Bispo de Crisópolis). Condecorados com honras de Oficiais-mores, Conselheiro Paulo Barbosa e Conselheiro João Carneiro de Campos. Confessor de Suas Majestades os Imperadores (Conselheiro Monsenhor Luiz Marciano da Silva); Camareira-mor (Condessa de Belmonte); 5 Damas do Serviço; 6 Damas sem exercícios e 30 honorárias; 1 Dama da Câmara Honorária; 2 Açafatas sendo uma sem exercício; 10

Guardas-Roupas, 24 Guardas-Roupas honorários; 138 Moços Fidalgos com exercício; 17 Médicos da Imperial Câmara, sendo 4 honorários; 60 Moços da Imperial Câmara, sendo 15 honorários.

– Oficiais menores: Servidor da toalha, Estribeiro menor. Com honras de Oficiais menores: Almoхарife da Casa das Obras dos Paços Imperiais; Almoхарife da Casa das Obras do Paço da Cidade; Encarregado das Imperiais Cozinhas e Mantieira, Intendente da Imperial Quinta da Boa Vista.

– Mordomia, Mordomia-mor, Porteiros da Cana, Guarda de Arqueiros (5).

– Diversas categorias de administradores e empregados existiam no Hospital, Mantieira, Copa, Cozinha, Ucharia, Cavalariças e Cocheiras, assim como na Imperial Fazenda de Santa Cruz, no Iate Santa Cruz, na Fazenda de Petrópolis, na Quinta da Boa Vista e na Quinta do Caju. A Imperial Viúva, Duquesa de Bragança domiciliada na Europa, dispunha para seu serviço de mordomo-mor, Camareira-mor, Damas e criados.

– Fardas. Proclamada a Independência do Brasil apressou-se D. Pedro I em mudar a cor vermelha dos trajes da Côrte para verde, o que fez logo, pelo Decreto de 20 de setembro de 1822, no qual ficaram estabelecidos os novos modelos das fardas do grande e do pequeno uniforme dos oficiais e criados, maiores da Casa.

– Quanto ao feitio, foi abolida a forma redonda e aberta, chamada "farda de Côrte", com a respectiva vêstia (colete comprido) por serem tais uniformes "além de dispendiosos, impróprios para o clima do Brasil", sendo adotada a casaca abotoada, direita até a cintura a com abas compridas.

– A farda grande (grande uniforme) passou a ser a seguinte, conforme o Decreto de 20 de setembro de 1822: farda de pano verde escuro, guarnecida na abotoadura, gola e canhões de galão e trança bordados a ouro, fechada por colchetes e com 9 botões acompanhados de casas bordadas, assim como, uma em cada lado da gola, e três verticais em cada canhão.

– Os bordados das casas eram com a "bordadura do padrão antigo das fardas pequenas", isto é, distintos, conforme o ofício ou cargo da pessoa. Têm então a forma de uma folha alongada e em curva terminando nas extremidades em flores e folhagens, sendo que para os Gentis-Homens Camaristas são contornadas em dentes de serra, de onde brotam três espigas de arroz; para os outros cargos distinguem-se por enfeites diferentes entre si. No mais: calção e colete de casimira banca, meias de seda branca, sapatos de fivela, boldriê de cinto com espada, luvas. O chapéu armado tem plumas brancas, presilha e tope (disco verde com zona amarela; a partir de 1831, disco verde com estrela dourada).

– Como insígnias, tiveram os Camaristas uma chave de ouro sobre a portinhola da algibeira direita, e os Guarda-Roupas, chave de prata no mesmo lugar.

– Para o pequeno uniforme a farda lisa era verde, com 9 botões e com bordados apenas nos canhões e gola; chapéu sem pluma. No mais, conforme a farda grande.

– Pelo mesmo Decreto de 1822 ficou reservada a cor verde para as casacas, capotes e redingotes das librés da Casa Imperial, excetuado em canhões, forros, meias e véstias; e declarou que também faziam exceção, "o privilégio especial de que gozavam as pessoas com quem tinha devido, de usarem da cor verde nas librés dos seus criados."

– Os Ministros de Estado usaram as fardas de Camarista da Casa Imperial em obediência a uma tradição portuguesa que passou para o Brasil.

– Profunda alteração no Plano de 1822 foi produzida pelo Decreto de 20 de julho de 1828, o qual restabeleceu na farda de 1º uniforme os bordados de padrão português, abolidos na Independência. Criou-se, portanto uma nova farda de 1ª gala para os Gentis-Homens da Câmara ou Camaristas e mais oficiais da Casa Imperial, passando para o 2º uniforme a que era até então do 1º, e para o 3º a que fora do 2º.

– Os bordados da nova farda são "tais quais os das fardas primeiras dos criados do meu Augusto pai (de gloriosa memória) e o resto do uniforme como o de segunda gala, unicamente com a alteração das casas no calção serem bordados e os botões de fio de ouro", esclarece o decreto.

– A volta ao uso desta farda de origem portuguesa foi mais um motivo de desgosto e de desagrado geral, agravando a má orientação política de D. Pedro I nos últimos anos do seu governo. Debret constata o fato e o registra dizendo que foi uma "modificação que irritou o partido brasileiro que nele via uma reminiscência do regime absoluto".

– Após a abdicação de D. Pedro I voltaram os Camaristas e Ministros de Estado a usar, de preferência, a farda que fora estabelecida para 1º uniforme em 1822. Com efeito, são poucos os retratados de figuras do Primeiro Reinado e Regência com a farda de padrão português (8).

– Finalmente, pelo Decreto de 20 de agosto de 1840, foi regularizada a situação confusa existente sendo abolida oficialmente a farda de padrão português. Voltou tudo conforme o Decreto de 1822, passando a ser farda de primeira gala a que servia para segunda, e para segunda, a de terceira. Entra em uso no lugar do calção a calça de casimira branca com galão de ouro assentado sobre vivos de pano verde nas costuras exteriores; para segundo uniforme calça idêntica sem o galão; o sapato é substituído por botins.

– Em serviço, foi permitido o uso de casaca verde, aberta, com gola deitada e lapela, tendo bordado do padrão somente na gola.

– O luto era manifestado por pantalonas pretas na segunda farda e fumo, conforme o uso.

– As chaves dos Gentis-Homens ou Camaristas são de novo padrão e postas em sentido vertical com enfeites de serguin. Os Veadores da Casa Imperial tiveram como insígnia especial um dragão pendente de enfeite do mesmo serguin de fio de ouro. Para os Guarda-Roupas as chaves continuam em prata sendo o serguin do mesmo metal.

– Estas fardas foram mantidas até o fim de regime imperial. Em 1869, o Imperador recebeu uma representação assinada por vários Camaristas e outros oficiais maiores para que nos atos da Côrte a calça de casimira branca fosse substituída por calça azul, em vista dos inconvenientes constatados no uso da calça daquela cor, pois, entrava na sua fabricação grande porção de enxofre e este mareava os bordados e enegrecia os galões das costuras exteriores tornando-se pesada a despesa para a sua substituição. O pedido foi aprovado por Decreto de 31 de agosto daquele ano.

– Tal alteração parece não ter sido obedecida e talvez tornou-se letra morta, pois a verdade é que não se conhece qualquer retrato de Camarista ou outro oficial maior com calça azul, nem tal peça figura em museu. Nas solenidades da Côrte continuou, pois o uso da calça de casimira branca, como se vê no quadro de Vitor Meireles existente no Museu Imperial representando o juramento da Princesa Isabel no Senado quando assumiu a Regência de 1871.

– Contudo, em nova representação a D. Pedro II em 1889, pedem os Camaristas e outros oficiais maiores a revogação do Decreto de 1869 e o restabelecimento da calça de casimira branca conforme o art. 5 do Decreto de 1840, sendo atendidos a 9 de novembro de 1889 (7). Este Decreto não chegou a produzir efeito, pois a República foi proclamada seis dias depois.

– Notam-se durante o Império pequenas diferenças nestas fardas, de umas para outras, sem haver, contudo maior alteração no modelo – questão de época ou de mão-de-obra, tendo havido casacas com 9 botões, com 8, ou mesmo com 7. Certa variedade constata-se também nos botões, que em algumas são de fio de ouro, noutras de metal dourado, ora com Armas Imperiais, ora com P. 2º I. Algumas fardas são desprovidas de botões e presas por colchetes ou são usadas abertas, como se nota em alguns retratos.

– Os trajes mais comuns dos Camaristas e Ministros de Estado nos últimos vinte anos do Império foram, o 2º: casaca com 8 botões tendo bordados apenas na gola e canhões, e o 3º: casaca do modelo civil, com o bordado do padrão apenas na gola deitada. Alguns Ministros preferiam a farda de Senador.

– Devemos acrescentar que a espada tanto para os Camaristas como para outros oficiais maiores e menores era de guarnição dourada e de duas bainhas: uma de couro branco para 1º uniforme e outra de couro preto para os demais.

– Vide Camarista, Conselheiros, Guarda-Roupa, Médico, Mordomo, etc.

♦ **Casa do Infantado.** Era formada das terras e rendas do Infante. Em 1645, D. João IV concedeu a seu filho Teodósio, o título de "Príncipe do Brasil", título que os herdeiros da coroa de Portugal conservaram desde então. A Casa foi criada em memória de D. Manoel como Duque de Beja. Vide Carta de 11 de agosto de 1654. Fez-se-lhe doação da cidade de Pinhel. Carta de 30 de marco de 1781 (8).

♦ **Casa Militar do Presidente da República**. A Lei 232, de 7 de dezembro de 1894, determinou para o Presidente da República um Estado-Maior, composto de 1 Chefe de Estado-Maior, general ou oficial superior; 1 oficial superior adjunto e 4 ajudantes de ordens, todos do Exército ou da Armada.

♦ **Casa da Misericórdia**, vide Hospital.

♦ **Casa do Cível do Porto**. Também conhecida por Casa do Porto ou Casa da Relação do Porto, teve origem na Casa do Cível criada em Lisboa por D. João I (1385-1433) na ocasião em que instituiu a Casa da Suplicação. Filipe II passou-a, em 1583, para a Cidade do Porto por achar o lugar mais conveniente para as Côrtes de Thomar.

♦ **Casa da Suplicação**. Instituída por D. João I, era o Tribunal Supremo de Justiça, Supremo Senado e Suprema Relação, devido a presidência dos reis de Portugal, e pela proximidade do trono, autoridade do seu Regedor e maior graduação dos seus ministros. Assento Legislativo de 11 de agosto de 1663; Carta Lei de 18 de agosto de 1769.

♦ **Casa da Suplicação do Rio de Janeiro**. Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, criada a 3 de julho de 1734, foi elevada à Casa de Suplicação do Brasil por Alvará de 10 de maio de 1808 e Decreto de 29 de julho do mesmo ano; alterados por Alvará de 6 de maio de 1809. Fixou-se o número de seus ministros, alçadas e outras providências pelo Alvará de 13 de maio de 1813.

– Considerada como Supremo Tribunal de Justiça de última instância; seus ministros tiveram a mesma alçada que os da Casa de Suplicação de Lisboa.

– Tinha por distrito as províncias do Espírito Santo para o sul e, Minas, Goiás e Mato Grosso. Vide Decreto de 22 de julho de 1820.

– Funcionavam na Suplicação, Desembargadores da Casa, Desembargadores Extravagantes, Corregedores do Civil da Côrte, Juiz da Chancelaria, Ouvidores do Crime, Promotor da Justiça, Regedor da Casa de Suplicação, etc.

– Aboliu-se o uso de tenções em latim. Lei de 20 de outubro de 1823.

– Foi equiparada às demais Relações do Império pelo Código de Processo, art. 8.

– Vide Corporação, Desembargador, Galão, Tribunal.

♦ **Casas de Seguro**. A de Lisboa regia-se pelo Regulamento de 15 de julho de 1758. Era uma sociedade que se destinava a registrar e garantir os negociantes da Cidade como seguradores e segurados com relação às embarcações por meio de apólices de seguro. As decisões sobre dúvidas ocorridas entre seguradores e segurados eram privativas da Casa dos Seguros. Assento Legislativo de 7 de fevereiro de 1793.

♦ **Casa de Fundição**, vide Mineração.

CASACA, s. f. – Antiga peça do vestuário civil ou militar, hoje traje cerimonioso (Formação italiana Casaca)

– A casaca, com abas compridas, transformação natural do gibão, surgiu nos meados do século XVII, sob Luis XIV. Gibão era o nome que se dava genericamente a todas as espécies de vestuário do torso, com ou sem mangas, nome que o povo conservou ainda em 1700 para o casaco curto de uso diário.

– Por volta de 1680 foi a casaca adotada definitivamente ao vestuário militar com o mesmo feitio da de uso civil. No fim da primeira metade do século XVIII a casaca militar – com o nome de farda – começa a ter as abas apresilhadas, isto é, com as pontas da frente e as da abertura das traseiras reviradas e presas, mostrando a cor do forro. Na França, conforme o seu feitio, dizia-se casaca à francesa, à prussiana, à polonesa, etc. Prussiana era a de gola deitada, mangas estreitas e sem presilhas nas abas.

– No começo do seu uso era ampla e comprida, descendo até aos joelhos tornando-se depois mais curtas; as mangas com canhões folgados; o enfranque com dois botões de onde partiam as pregas e onde ficavam as algibeiras de portinhola, com casas e três ou mais botões cada uma. O Regulamento de 1763 determinou no cap. XVI que as casacas deviam ser curtas, de maneira que ficasse um palmo acima dos joelhos, estando um homem direito; que os botões e o talhe da cintura deviam ficar por cima dos quadris, e as véstias à proporção.

– Com o correr do tempo os canhões das mangas foram diminuindo de volume até chegarem à medida justa; do mesmo modo, as casacas militares passaram a ter gola, o que foi generalizado a partir de 1750 mais ou menos. Antes, eram como dos civis – degoladas.

– Traziam geralmente bandas, isto é, partes reviradas na frente e quase sempre em cor diferente, assim como casas na gola; abertura, canhões e portinholas, comumente guarnecidas de galão ou bordados. Nos últimos anos do século XVIII, começou a ser abotoadas, no centro tomando a forma do "fraque" de hoje, porém, com gola alta e revirada, sendo as bandas largas. Na passagem do século, foi moda lapelas amplas ou formando transpasse.

– Surge assim aos poucos a casaca militar com feitio que pendurará durante todo o século XIX, e que foi substituída pela sobrecasaca, pela blusa e pela túnica.

– Depois de 1806, passando as casacas militares a ter a frente toda abotoada, as suas abas tomaram a forma que ainda hoje tem as casacas civis. Para os oficiais-generais, para o Estado-Maior e engenheiros, e para os corpos a pé, eram de comprimento normal, isto é, iam até a articulação do joelho; para os caçadores e corpos montados, eram bem curtas.

– Introduzindo-se o uso das jaquetas e fardetas, e mais tarde, o das sobrecasacas, para o serviço diário, campanha e pequeno uniforme, as casacas (ou fardas) passaram exclusivamente para grande uniforme, sendo então justas, com o peito reforçado por

entretela, cintadas, abotoadas por 8 botões grandes, a gola em pé de regular altura deixando aparecer os lados e frente da gravata militar, aberta na frente formando um ângulo de 45 graus e presa por um colchete. A manga, justa, com canhão horizontal abotoado por 2 botões pequenos (em alguns corpos com carcela).

– As abas continuaram durante o século XIX, como no anterior separadas por uma abertura, com dois botões do enfranque, apresilhadas (menos para Marechal). Três botões guarneciam as algibeiras, horizontais ou verticais, ou fingidas, sob a forma de pestanas, ou ainda representadas por três ângulos de galão.

– Estes esclarecimentos são necessários apesar de se tratar de um detalhe conhecido, pois, mesmo assim, cometem-se erros crassos ao se criar uniformes nos moldes antigos.

– Sobre suas proporções transcrevemos o que consta no Decreto 1.029, de 7 de agosto de 1852, com referência à casaca do Estado-Maior do Exército cujas proporções serviam de padrão, com pequenas diferenças, para os corpos a pé; e as referentes à dos caçadores que serviam também, para os corpos montados.

– Estado-Maior do Exército, fardas: "as abas serão curtas e menores em altura que o corpo, na razão de 1/10 de diferença, tendo, por exemplo, 45 pontos do enfranque à sua extremidade a aba da farda que tiver 50 pontos da costura da gola ao mesmo enfranque. Seguindo esta proporção terão cada aba de largura na parte superior 22 pontos, contados da costura do meio do traseiro, e descendo em leve curva terá na inferior inclusive as vista do forro 9 pontos. As algibeiras serão figuradas por três botões verticalmente postos na aba", etc.

– Caçadores: "as abas curtas e menores em altura que o corpo, na razão proximamente da metade; tendo, por exemplo, 24 pontos do enfranque à sua extremidade, a aba da farda que tiver 50 da costura na gola ao mesmo enfranque. Seguindo esta proporção, terá cada aba na parte superior 22 pontos de largura, e, descendo em leve curva, 11 na inferior. As algibeiras serão figuradas por pestanas verticais, com 3 botões", etc.

– As dos fuzileiros, caçadores e cavalaria tinham estrelas, com presilhas nos apanhados; as de artilharia, granadas.

– A casaca desapareceu nos corpos arregimentados pelo Decreto 3.620, de 28 de fevereiro de 1866 que adotou a sobrecasaca para grande uniforme. Nos Corpos Especiais, em 1874, e no Estado-Maior General em 1888.

– Adotada de novo em 27 de setembro de 1906, como uniforme facultativo para os oficiais do Exército tomou, porém o feitio diplomata, com listras douradas nas calças, colete branco, chapéu armado, gravata branca, etc. Em 1910, para os funcionários graduados da Secretaria da Guerra e Contabilidade foi adotada em 1º uniforme a casaca azul ferrete, semelhante à civil, porém, com chapéu amado, dragonas, colete branco, etc. Os oficiais arregimentados, em 1913, substituíram o feitio diplomata de suas casacas

pelo civil com dragonas, etc. Em 1920 o chapéu armado foi substituído pelo boné, trazendo os oficiais arregimentados um pequeno laço húngaro nos canhões e os oficiais-generais os seus bordados.

– Este uso de uma casaca meio civil, meio militar, é um abastardamento e uma diminuição do uniforme: o militar não necessita de disfarçar em civil para se apresentar corretamente, – e como quem melhor o esteja, – em festas e cerimônias civis ou militares, senão com seu primeiro uniforme, suficientemente representativo e que não deve ser substituído por outro traje, pois, "nenhum vestido pode haver mais nobre nem mais digno que os uniformes militares", conceitua o Alvará de 27 de abril de 1761.

– É, portanto lembrar também, em vista de que certos corpos se apresentam em grande gala com casaca de brim branco, que este tecido é incompatível com tal peça do vestuário: casaca branca só pode ser de pano branco.

– Vide Dragões, Guarda de Honra, Uniforme de Tolerância.

CASACÃO, s. m. – Casaco largo de agasalho; sobretudo. Nome que antigamente se dava aos capotes militares.

– Por Aviso de 7 de dezembro de 1801 foi ordenada a distribuição de casacões aos soldados da Brigada Real da Marinha (Portugal).

CASACO, s. m. – Vestuário de vestir sobre a casaca ou fraque; sobretudo; paletó. Sobrecasaca.

CASAMATA, s. f. – Bateria abobadada para bater e defender o fosso. Subterrâneo abobadado nas fortificações.

– Abrigo abobadado subterrâneo, à prova de bomba, ou sobre frentes não atacadas, oriundo da necessidade de cobertura contra fogos indiretos, sendo nos fortes ou praças o alojamento normal das praças e servido de armazém de munições e cuja invenção se atribui ao engenheiro Boussel, em 1552. Algumas são defensivas; outras propriamente de flaqueamento; a mais simples é a de tiro indireto, a qual consiste em uma abobada de arco pleno, de alvenaria coberta por camadas de terra de 2 a 3 metros de espessura. A de tiro direto do general Haxo é uma abobada cuja parte anterior se estreita até só permitir o movimento do canhão. Hoje é blindada de chapa de ferro ou aço. Casamata caverna é um abrigo alojamento cavado no solo natural a uma profundidade considerável; também se diz flanco baixo. (M. F. A.)

CASAMENTO, s. m. – União legítima entre homem e mulher.

– As Ordenações Filipinas, Livro I, 94 e 95, determinaram que os Juizes de Órfãos, seus escrivães e qualquer pessoa com o ofício de julgar ou escrever e os Provedores das

Comarcas deviam ser casados, e não o sendo, eram obrigados a casar dentro de um ano sob pena de perder o ofício.

– Os Corregedores das Comarcas, Provedores, Ouvidores dos Mestrados, Ouvidores dos Senhores das terras e os Juizes de fora não deviam casar durante o seu ofício com mulheres dos lugares ou comarca em que fossem julgadores, etc., sob pena de suspensão dos cargos.

– Limitações tendentes a impedir os abusos de despesas nos casamentos de pessoas da primeira grandeza e no luto das viúvas. Alvará de 17 de agosto de 1761.

– No Brasil, durante o Império, o casamento era regulado pelas disposições do Concílio Tridentino e da Constituição do Arcebispado da Bahia, mandados ficar em observância pelo Decreto de 3 de novembro de 1827.

– A Lei 1.114 de 1861 e o Regulamento de 17 de abril de 1863 fizeram extensivos os efeitos civis dos casamentos católicos aos das pessoas que professavam religião diferente da do Estado, contanto que a celebração do ato religioso fosse provado pelo competente registro.

– Sobre casamento de protestantes. Resolução de 25 de junho de 1873.

– Só em artigo de morte é permitido ao preso sentenciado casar. Regulamento 678, de 6 de julho de 1850.

– A lei sobre o casamento civil foi promulgada pelo Decreto 181, de 24 de janeiro de 1890. Vide Constituição Federal de 1891, art. 72.

– Casamento de Militares. O Artigo de Guerra XXVII, do Regulamento de Infantaria de 1763, declara que os soldados não podem casar sem licença dos seus coronéis; e estes, pelo cap. XXIV do mesmo Regulamento, não podem conceder a mais de quinze praças por companhia. No Regulamento de Cavalaria de 1764, é permitido somente a doze por companhia. (Este limite de licença foi mantido no Aviso de 12 de setembro de 1879.)

– O Alvará de 15 de outubro de 1764, baixado em aditamento à Lei do Recrutamento de 24 de fevereiro do mesmo ano, determinou que os moços desocupados, os de vida desregrada, e os vagabundos que se casassem para fugir assim ao recrutamento não ficavam por isso isentos do serviço militar. O mesmo estabeleceu o Regulamento de 21 de fevereiro de 1816 para os casados com menos de 24 anos de idade e que não estavam isentos pela lei; e os comandantes dos corpos podiam dar licença às praças de pré para casar, sendo com mulheres honestas.

– Com relação aos oficiais, o Aviso de 20 de novembro de 1809 declara que todos os oficiais, ainda os de maior patente, devem participar seus casamentos ao Quartel-General; e o Decreto de 8 de março de 1875 considera transgressão da disciplina militar, casar-se o oficial sem prévia participação ao seu chefe. O Decreto 6.373, de 15 de novembro de 1876, diz, no artigo 47: Nenhum soldado se deve casar sem licença de seu comandante, pedida por intermédio do comandante da respectiva companhia, e não lhe

será permitido residir com sua mulher no quartel, se não comporta-se ela com honestidade e decência. O soldado que se casar sem licença não poderá ter consigo sua mulher, quer no quartel, quer no acampamento. Vide Regulamento de 23 de maio de 1891, art. 47.

– Praças casadas e com filhos não se deviam remeter das Províncias para Côrte. Circular 279, de 29 de novembro de 1851. Os Avisos de 15 de julho e de 30 de setembro de 1875, dispensaram os cidadãos casados, embora tivessem efetuado o casamento depois de alistados.

– Os Capelães do Exército não podiam celebrar o sacramento do matrimônio sem autorização do pároco respectivo e por que. Aviso de 27 de agosto de 1883 (1).

– Do casamento dos militares. Estatuto dos Militares. Título III, Capítulo I.

CASCAVEL, s. m. – Guizo, esfera oca de metal com uma bala dentro para produzir certo som. Cobra cascavel, serpente venenosa (*crotalus horridus*) cuja cauda, munida de pequenas cápsulas produz som, quando o animal a agita. Extremidade posterior das antigas peças de artilharia.

CASCO, s. m. – Os ossos do crânio; o couro cabeludo. As unhas dos solípedes, ruminantes e outros paquidermes. Núcleo: o casco do batalhão. Capacete.

CASERNA, s. f. – Edifício para habitação de soldados. Compartimento de um quartel. Quartel, aquartelamento. Nas fortificações permanentes as casernas se fazem em forma de casamata. (Formação francesa Caserne)

– Conhecida na antiguidade e abandonada na Idade Média, foi a caserna restabelecida na França no fim do século XVII, por Vauban, a pedido dos habitantes das cidades e no interesse da disciplina, pois, até então eram os soldados alojados em vivendas particulares.

– Vide Quartel.

CASIMIRA, s. f. – Tecido de lã fino e entrançado. (Formação francesa Casimir)

– A Casimira era empregada antigamente nas cores e vivos dos uniformes, assim como nas pestanas e listas. (Por cores entende-se as da gola e canhões. Vide Tabela de 21 de agosto de 1855.)

– Vide Pano.

CASSAR, v. tr. – Quebrar, anular. Cassar permissão licenças, autorizações, etc., anulá-las, recolhendo os documentos que as concedem. (Formação latina Cassare)

– Cassação de honras de posto. Decreto-Lei de 20 de novembro de 1937.

– Cassação de certificado de reservista em casos de expulsão. Boletim do Exército 24 de 1944. Vide Decreto 1.898, de 19 de agosto de 1937.

CASSINO, *s. m.* – Sala de leitura, jogo, dança ou outro passatempo mantido por uma sociedade. Casa de jogo e divertimentos.

– Nos quartéis modernos é a dependência onde os militares se reúnem para conversar, ler e passar as horas de ócio, tendo restaurante, sala de leitura, etc. Na Europa tem o nome de *mess*.

– É fixado em 5\$ a etapa de alimentação dos oficiais pelo Cassino do 1º Regimento de Cavalaria Divisionária, quando presos. Aviso 370 de 1935.

– Não é permitido aos oficiais frequentarem os cassinos de seus corpos em traje civil. Aviso 544 de 1935.

CASTANHO, *adj.* – Cor de castanha. – *s. m.* – O mesmo que castanheiro. Pêlo de cavalo que lembra a cor castanha. (Formação latina *Castaneus*)

– Fardas de cor castanha tiveram os primeiros batalhões de caçadores criados em Portugal em 1808, assim como batalhões vindos ao Brasil em 1815. (Voluntários do Príncipe, depois, Del Rei.)

– Nos meados do século passado esteve muito em moda a cor castanha para os uniformes dos músicos, particularmente nos de fuzileiros como se verifica em 1858 no Álbum Lécor.

– O Colégio Militar usou desta cor para seus uniformes de 1893 a 1922.

CASTELÃO, *s. m.* – O senhor que tinha o direito de fortificar a sua residência senhorial e de administrar justiça dentro de uma certa área. O que governava num castelo, em nome do rei ou do senhor alcaide. – *adj.* – De castelo. (Formação latina *Castellanus*)

– Foi o primeiro grau de nobreza, significando senhor de castelo forte; governador ou alcaide de um castelo ou fortaleza.

CASTELO, *s. m.* – Residência senhorial fortificada; praça fortificada segundo o sistema antigo com altas muralhas, fossos, etc. (Formação latina *Castellum*)

– Com o desenvolvimento do regime feudal, os primeiros senhores das terras, sentindo a necessidade de fortificar suas moradas, devido à luta entre vizinhos e para resistir às invasões ou incursões de povos inimigos, construía-nas em ponto elevado defendido por entrincheirado à romana, fosso, parapeito e paliçada. Passaram, em seguida, a construir em outeiros escarpados, com altos muros que defendiam todas as dependências, tendo no centro a torre de menagem ou *donjon*, que servia de habitação e reduto.

- No século XI teve começo a construção regular do castelo que no seu variado conjunto toma fisionomia tradicional. Aparece então o castelo forte com muralhas ameidadas, torres nos ângulos, fosso, ponte levadiça e barbacãs. Deste modo, junto às povoações ou isolado, o castelo indicava a residência do senhor titular do lugar – vassalo ou suserano. Em Portugal, no tempo dos Mouros, o castelo era chamado alcasba, alcaçova ou Kasba.

- O valor defensivo do castelo começou a diminuir com o aparecimento da pólvora devido ao seu poder balístico, o que também concorreu para aniquilar o domínio dos senhores, em proveito das casas reinantes.

- Mem de Sá, Governador Geral do Brasil, transferiu a cidade criada junto ao Pão de Açúcar para o alto do monte que depois se chamou Morro do Castelo. Plantou um marco de pedra com as armas portuguesas e construiu a capela de São Sebastião; para segurança da população no novo local, levantou um castelo ou forte que teve o nome de São Januário. O local foi depois conhecido por Morro do Descanso, Morro de São Sebastião, Alto da Sé e Morro do Castelo. O monte foi arrasado em 1921-22 e em seu lugar acha-se a esplanada do Castelo.

- O castelo como emblema ou distintivo no Exército aparece no Plano de Uniformes de 7 de outubro de 1823, com uma torre para os oficiais do Corpo de Engenheiros e com duas torres para os oficiais de Praça; dourados, na gola e dentro de uma ramagem bordada. Em 1855, sendo criado o Batalhão de Engenheiros foi-lhe atribuído como distintivo o castelo de uma torre – Este tipo de castelo é conservado até hoje. Em 1894, passa a ser prateado – o que foi determinado para todos os emblemas.

- A Escola Militar, que em 1856 tinha como emblema uma estrela, adotou também, a partir de 1881, um castelo dourado, que em 1894, passa a ser prateado. Em 1931, foi criado um brasão d'armas para a Escola Militar figurando dentro de seu escudo um castelo dourado.

- O Colégio Militar usa desde a sua fundação, em 1889, de um castelo. Dourado até 1894 e prateado dessa data para cá. Atualmente o castelo está dentro de uma estrela vermelha, que antes foi azul.

- Vide Pé de Castelo.

CASTIGAR, v. tr. – Dar castigo a, punir. Repreender, admoestar. – v. pr. – aplicar castigo a si mesmo. (Formação latina Castigare)

- "Castigar como parecer", expressão usada nos Regulamentos de 1708, 1763, e outros, quando o castigo do militar culpado ficava ao arbítrio da autoridade competente.

- Os comandantes dos corpos e dos destacamentos achavam-se autorizados a castigar com castigos de correção ou leves aos seus subordinados, mas sempre com toda a moderação. Regulamento de 1763, cap. II, 4º.

CASTIGO, s. m. – Sofrimento que se inflige a um culpado; pena, punição. Mortificação.

– A preocupação da severidade nem sempre é um benefício para a disciplina; o fim do castigo é, de um lado, prevenir; de outro, fazer espionar a falta cometida. A moderna idéia disciplinar objetiva a modificação do culpado. (M. F. A.)

– Castigos dos delitos conduzem para se viver em paz e tranquilidade. E a pública satisfação da justiça e das partes ofendidas interessa neles. Lei de 19 de outubro de 1754.

– Severos e prontos fazem cessar o escândalo que resulta dos grandes delitos. Decreto de 4 de novembro de 1755. A dilação deles só serve para animar os delinquentes. Aviso de 27 de janeiro de 1757.

– Deve haver onde a advertência não produziu emendas. Alvará de 17 de agosto de 1758.

– Castigos e prêmios são os dois pólos em que se conserva a balança da justiça. Carta Régia de 28 de agosto de 1758.

– Os castigos que antigamente, nas tropas de terra se impunham em virtude de sentença de Tribunais, Conselhos, ou ao arbítrio das autoridades que tinham o direito de castigar eram os seguintes:

- ♦ Morte por enforcamento ou fuzilamento.
- ♦ Galés ou carrinho.
- ♦ Expulsão do serviço com infâmia.
- ♦ Baixa de posto.
- ♦ Suspensão de exercício.
- ♦ Prisão em fortaleza.
- ♦ Degredo.
- ♦ Carregar de armas (ou cargas de armas).
- ♦ Pancada de espada.
- ♦ Chibatadas.
- ♦ Prisão.
- ♦ Jejum a pão e água.
- ♦ Tornilho.
- ♦ Guardas dobradas.
- ♦ Limpeza de quartéis.
- ♦ Multas.
- ♦ Repreensão. (Rep. C. Mat.)

– Alguns destes castigos, que foram suprimidos durante o Império, acham-se nos Artigos de Guerra, nos Regulamentos de Infantaria de 1763, no de Cavalaria de 1764 e em outras Ordens.

– O castigo de pancadas de espada estabelecido nos Regulamentos de 1763 e 1764, foi suprimido em Portugal por ordem do Duque de Lafões, e o mesmo se observou logo no Brasil. O Marechal Beresford introduziu o castigo das chibatadas que também foi imitado no Brasil, até ficar em alguns casos proibido por ordem do governo. (Rep. C. Mat.)

– Não os podem dar os inferiores em presença dos superiores, nem ainda mesmo em lugar onde o superior os possa ver ou sentir. Ordem do Conde de Lippe, de 2 de janeiro de 1763.

– No capítulo XI do Regulamento de Infantaria de 1763, encontra-se o seguinte sobre os castigos: Os delitos maiores e, sobretudo o motim, o homicídio premeditado e a traição hão de ter pena de morte. O réu passará pelas armas, será enforcado ou padecerá morte mais severa nos casos extraordinariamente atrozes, conforme julgar o Conselho de Guerra, em consequência dos Artigos Militares. Os delitos graves que não forem, contudo capitais, se castigarão, mandando-se trabalhar os réus nas fortificações por meses, ou por anos, conforme a gravidade do delito. Estes criminosos trabalharão com grilhão no pé e na mão direita, e um rótulo nas costas, que declare o seu delito. E as culpas leves, cometidas por descuidos ou inadvertência, serão castigadas com vinte, trinta ou cinquenta pancadas, dadas com a espada de prancha; ou metido o réu em prisão a pão e água; fazendo-o montar guarda sem lhe competir, ou carregando-o de armas, uma ou muitas horas; castigos leves se darão sem Conselho de Guerra.

– Devem ser conforme as leis e nunca ao arbítrio dos superiores. Aviso de 17 de setembro de 1765. A Lei de 5 de março de 1790 reconhece terem caído em desuso os tormentos.

– A Constituição do Império em seu artigo 179, nº 19, aboliu os açoites, a tortura, a marca de ferro quente e todas as penas cruéis, não obstante, alguns destes castigos foram mantidos.

– O cirurgião-mor devia assistir ao ato, para declarar se o criminoso podia sofrer o castigo corporal de chibatadas. Portaria de 27 de fevereiro de 1823. Vide Aviso de 11 de dezembro de 1872.

– O Aviso de 13 de abril de 1859, estabelecendo uma barreira aos abusos, que repetidas vezes se cometiam, com o castigo corporal de espadas de prancha, determinou que, de sua data em diante, a aplicação de tal castigo não se verificasse por mero arbítrio de qualquer autoridade civil ou militar. Estabeleceu a criação de um Conselho Peremptório para julgar o fato denunciado e decidir da aplicação do castigo, marcando o limite dele e criou um livro especial em cada corpo para registro destes castigos, etc. O castigo das pranchadas ou dos açoites eram dadas ao culpado, com o torso nu, por tambores ou corneteiros. Algumas vezes formava a tropa e tocavam os tambores.

– Extenso Regulamento Disciplinar para o Exército em tempo de paz, reformando e codificando tudo o que havia até então no assunto, foi aprovado pelo Decreto 5.884, de 8

de março de 1875. Vide cap. III. Os castigos corporais foram abolidos no Exército pela Lei 2.556, de 26 de setembro de 1874. Contudo, os hábitos tiveram mais força que a lei e tais usos persistiram. Diz o tenente-coronel Lima Figueiredo, que "as varas de marmelo foram conservadas durante muito tempo e ainda eram vistas no rancho que constituía o Estado-Maior do 8º Regimento de Infantaria em Cruz Alta, em 1909" (1).

– Certos castigos eram proibidos, como dobrar sentinelas sucessivas durante a noite sem o intervalo de duas horas em cada seis, assim como a diminuição de ração sem conhecimento ou ordem do comandante.

– Sobre militares condenados por aplicarem castigos corporais ou se excederem nos castigos. Sentença de 13 de agosto de 1897; Acórdão de 25 de janeiro de 1901; Acórdão de 26 de julho de 1901; Acórdão de 7 de abril de 1911.

– Vide Carga, Conselho, Peremptório, Estrangeiro, Preboste.

CASTRAMETAÇÃO, s. f. – (Militar) – Parte da arte da guerra que trata da escolha dos terrenos próprios para assentar acampamentos, e dos modos de os construir. (Formação latina *Castra metari*)

– A arte que ensina a escolher as posições, a dispor e traçar os campos, está sujeita a princípios e regras táticas e estratégicas, constituindo um importante serviço do Estado-Maior dos exércitos em campanha.

– Vide Acampamento, Acantonamento, Campo.

CATANA, s. f. – Alfange, espada curva; chifarote.

– Vide Espada.

CATAPULTA, s. f. – Máquina de guerra destinada a lançar ao longe dardos e outros projetis. (Formação latina *Catapulta*)

– Como a balista e o aríete era uma das máquinas mais antigas dos Gregos, Romanos e Sírios, que a inventaram pelo ano 200 antes de Cristo. Lançava pedras de 500 a 700 quilos a 400 passos, ou dardos, sendo preferencialmente empregada nos tiros curvos, e movida por cordas torcidas. Sua colher arremessava também balas incandescentes ou cestos cheios de pedras, espécie de metralha antiga.

CATERVA, s. f. – (Antigo) – Esquadrão, batalhão, multidão, de tropas. Multidão de pessoas, de animais. Bando de vadios. (Formação latina *Caterva*)

CAUDA, s. f. – Prolongamento posterior móvel do tronco de grande número de animais. Em fortificações, cauda de andorinha é obra composta de um reentrante e dois salientes. (Formação latina *Cauda*)

CAUDELARIA, s. f. – Lugar onde se alojam garanhões ou reprodutores machos e éguas para tirar crias ou melhorar a raça. Manada de éguas escolhidas para tirar raça.

– O Regimento da Criação dos Cavalos, publicado em Lisboa em 4 de abril de 1645, determinou os cuidados que pedia matéria tão importante como a criação dos cavalos para as necessidades da guerra e defesa das fronteiras do Reino, tendo em vista o antigo Regimento dos Vedores das Éguas e tomando-se as mais informações e notícias necessárias. Nesse extenso Regimento composto de cinquenta e oito capítulos, muita coisa interessante se encontra perfeitamente úteis e atuais, dignas, portanto de serem conhecidas. Por esta lei foi estabelecida uma junta principal e em cada comarca um superintendente da criação de cavalos e um escrivão, a fim de registrarem devidamente todos os cavalos e éguas que preenchessem certas condições e todas as informações necessárias, como sinais, cor, idade, ferros, etc., além de dados sobre os proprietários, lugares, pastos, serviços, moléstias, que deviam ser dados. A questão da criação de mulas e machos é também encarada com cuidado, procurando sempre conciliar os interesses dos lavradores e criadores com os do Estado.

– Os Superintendentes exerciam também sua influência sobre os domínios dos fidalgos criadores, fiscalizando os cruzamentos, tendo em vista as raças e outros problemas.

– Em dias do mês de fevereiro, em cada lugar, eram os animais apresentados em uma mostra geral, sendo então repartidas, em cada propriedade, as éguas, indicando-se as que se destinavam a cada cavalo; tudo assentado e descrito pelo escrivão em seu livro "rubricado e encadernado", feito debaixo de juramento, com as assinaturas das testemunhas, arriscando-se os faltosos a multas ou perda de propriedade.

– A minúcia do Regulamento estende-se até a alimentação que devia ser dada aos animais. "Nos meses de março e abril, que são do lançamento, darão em cada um dia três vezes de comer ao cavalo, a saber: uma quarta de cavada pela manhã, outra ao meio dia e meio alqueire de farelos à noite, cozidos com cardos, e não os havendo, outra quarta de cevada, de maneira que sejam três quartas, com sua palha em abundância. E no mês de maio lhes darão ferrã leituada, quando o cavalo quiser comer, e uma quarta de cevada por dia, e lhes não darão crua por nenhum modo". O capítulo XVIII esclarece que "as pessoas que tiverem os cavalos serão obrigados a tê-los nos lugares onde houver de continuar o lançamento, do primeiro dia de março de cada ano até o dia de São João Batista".

– O capítulo XXVI trata do trabalho demasiado que deve ser evitado às éguas seguras, para evitar que lhes fiquem "as crianças fracas, pequenas e mal criadas"; o capítulo seguinte proíbe o convívio de rocins, mulatos, mus e asnos, ou sejam, dos moradores da terra, ou dos almocreves e outras pessoas que vem de fora "para que não se ponham a pastar onde houver éguas sem peias de pé e mão" sob pena de multa. Os cavalos que se houverem de lançar às éguas, diz o capítulo XXIX, "para serem quais

convém para pais, devem ter as qualidades seguintes, ou delas as mais que possível for: que sejam castiços, crescidos, de boas manhas, de bom corpo, boa cor, bom cabelo, bem assinalados, são, sem vícios, nem manqueira alguma".

– Quanto ao resto, o capítulo seguinte diz: "As cores que mais comumente convém são castanho claro, castanho escuro, baio dourado, alazão tostado, ruço queimado, lourigado, prateado, amame; mormente tendo os sinais seguintes: o castanho claro com estrela no meio da testa e pés calçados somente; baio dourado, canipreto, com beta palas ancas; o castanho escuro, sendo rebicão, com cabelos, ou moscas brancas pelo corpo das mãos atrás, é bom sinal, porque se forem no ilhal contra as ancas ou no pescoço contra as espáduas, não é bom sinal, e se chamam atanados, e são comumente fracos, e de pouca força; alazão claro, com estrela pequena, e silva direita até abaixo, e os pés calçados, e de uma das mãos até meia quartelha, e será melhor, se for a direita; ruço queimado, com estrela e pés calçados com as e cabo preto; ruço rodado com os mesmos sinais; lourigado de puas pretas, porque os de ruivas, especialmente no rosto, não são para pais, por serem cavalos soberbos e forçosos; prateado, canipreto, as pontas das orelhas, e cabo preto." Em falta destes, podem servir para pais "murzelos, se tiverem estrela sem sinal e os pés calçados, e mãos com pouco branco nelas e tendo moscas brancas pelo corpo e alguns remendos pequenos, será ainda melhor, e bem assim se podem lançar cavalos ruães que tiverem estrela grande com silva larga direita até abaixo, calçados dos pés e mãos e mais do pé esquerdo; outrossim se poderá aceitar cavalo ruço pombo tendo o couro preto debaixo do cabelo e olhos negros e os cascos pretos e lisos."

– Os cavalos que não se devem aceitar para procriação são os melados, andrinos, abastardos, fouveiros, murzelhos, zainos, salvo sendo tais em bondade, e manhas que supram a falta dos tais sinais, etc.

– Tratando especialmente das manchas brancas, o capítulo XXXIV, explica que: "Os cavalos para bem, hão de ter mais brancos por trás que por diante. E os quatralvos se têm por cavalos fracos e de pouco trabalho, que tem muito branco, e quanto menos calçados, e menos acima lhe subir o branco, se há por melhor sinal: uma estrela só no meio da testa ou com silva pelo meio, ou silva direita sem estrela, se há também por bom sinal, especialmente nas cores, a que mais convém como fica declarado: duas estrelas, uma na testa outra mais abaixo, se há ruim sinal: sobancelhas e pestanas brancas, e olhos gázeos comumente se é por ruim sinal." Continuando no capítulo seguinte as mesmas explicações minuciosas, temos: "Os remoinhos, tirando os naturais, que os cavalos soem ter, a saber, no meio da testa, no peito, no umbigo, nos ilhaes, para bem devem estar em parte onde o cavalo os não possa ver; junto das comas do meio do pescoço atrás, se há por bom sinal, e por melhor, se passa da outra parte, e por muito melhor se o tem nas ancas junto ao cabo, e se os tiverem junto ao coração, ou perto dos ilhaes, ou nas fontes, se tem por muito mal sinal".

– Finalmente, discriminando os característicos gerais e particularidades que distinguem os bons cavalos temos, no capítulo XXXVI, o seguinte: "Quanto possível for, devem os cavalos ser de bons cascos, negros, lisos, grandes, redondos e côncavos, abertos, e altos dos talões, as mãos direitas e não zambras, enxutas e nervosas, não grossas nem delgadas, os travadouros e quartelas curtas e pelosos para trás, não muito inclinadas, nem muito hirtas, os joelhos redondos, as espáduas largas, cheias de carne e peito largo e redondo, saído para fora, e partido com canal pelo meio, e que por todo o corpo se lhes possam ver as veias, exceto nas mãos, a cernalha aguda, os canelados, as costas largas, ou entre grande e comprido, redondo e não bojudo, o ilhal cheio, as cadeiras grandes, redondas cheias de carne, de dentro e de fora, e um pouco caídas, partidas e acaneladas, pelo meio, aberto por detrás, e por diante solto no passo, o cabo grosso, forte, seguro, metido entre as pernas; a muita seda nele, grossa e crespa, denota no cavalo força e ânimo, e a pouca delgada e corredia no cabo e coma denota ser o cavalo ligeiro, mas não de trabalho; a cabeça pequena e seca, as orelhas mais sobre o grande que pequenas, não caídas, os olhos grandes, espertos, claros, limpos, e negros, lançados para fora, as ventas grandes e abertas, e se tem bastantes alentos, que não uns buracos pequenos, que delas se comunicam ao coração, as queixadas secas, a testa larga, a boca bem fendida, a língua delgada, o beijo de baixo descarnado, o pescoço comprido, e arcado, de baixo cheio, para a cabeça afilado, bem colhido, e que se arme alto mas não demasiado."

– Sobre a maneira de se conhecer a idade dos cavalos pelos dentes, o Regulamento ensina que: "Não serão os cavalos de mais idade que de doze anos, nem de menos, que de quatro: e as idades, dos tais cavalos se poderão conhecer pelos sinais seguintes: porque aos trinta meses mudam os quatro dentes dianteiros, dois de cima e dois de baixo, e no princípio dos quatro anos mudam, pelo mesmo modo, outros quatro, dois de cima, dois de baixo, junto aos já mudados, no qual tempo lhes começam a nascer os colmilhos; ao princípio dos cinco anos, mudam outros quatro derradeiros, porque cada cavalo tem seis dentes dianteiros somente de cima, e seis de baixo, e os dentes que lhes nascem em lugar destes seis mudados, são no meio encavados, e aos seis anos se vão os tais dentes igualando, e aos sete se acabam de igualar todos, e de encher as tais covas, e que comumente chamam cerrado. E posto que daí por diante se possa mal conhecer pelo dente a idade do cavalo, todavia aos dez anos se lhe começam a meter por dentro, e fazer covas nas fontes, e as sobranceiras a embranquecer, e aos doze anos se lhe faz negridão no meio dos dentes, e quanto mais envelhecem, mais lhe crescem e saem para fora, a maneira de colheres, e quando o canal, que o cabo do cavalo tem ao longo da parte debaixo é muito aberto, é sinal de ser novo e quanto mais cerrado mais velho."

– Nos capítulos seguintes são esmiuçadas questões complementares tais como os característicos das boas éguas fantis, e as doenças e vícios que não devem ter os cavalos destinados para pais, os principais destes são: "quartos falsos, sobre-cana, sobre-osso,

espravães, alifafes, agriões, alvarazes, casquisecos, ou se tem polmoeira, ou se são revelões e maus comedores," etc. Relativamente ao cruzamento de cores "proverão que égua branca não se lance a cavalo ruço pombo, nem a murzela a cavalo murzelo, nem a quatralva a cavalo quatralvo, pelos inconvenientes que nisso há", fazendo os superintendentes as trocas necessárias com animais das vizinhanças que não tenham os mesmos sinais.

– Outros capítulos tratam dos potros e os cuidados que merecem; afastando-se os que derem bons sinais para esperar que se tornem bons cavalos. São estes: "se para a idade que têm, forem grandes e formosos, e não espantadiços e se na companhia dos potros que vão correndo, eles vão dianteiros com rostos altos e alegres, se passam os vales, rios, e pontes sem medo, e se pelos lugares ásperos passam sem receio; os tais potros se porão em um rol, com os sinais e cores", etc. "E mandarão aos senhorios dos tais potros que os não vendam até fazerem três anos, com pena de perdimento do dito potro ou sua valia; o qual tempo lhes mandarão que os tragam no campo apartados das éguas como dito é; (...) e os tais potros, não consentirão que se ferrem até o dito tempo dos três anos, nem lhes ponham freio, nem espora." Nem as éguas dos clérigos estavam isentas de fiscalização, pois "o mesmo farão com os clérigos que tiverem éguas (...) se mande lançar às suas éguas, como lhe tenho ordenado, para que em todos se vá continuando a criação." Nos capítulos finais continuam os conselhos e os estímulos para o aumento da criação, cuidando-se dos direitos de cada um em particular e da coletividade cercando-se os funcionários encarregados destes serviços, de todas as garantias necessárias. Nada foi esquecido neste perfeito Regulamento, como mostra o seguinte: "E porque os lobos fazem grande dano na criação de cavalos e éguas (...) façam correr a monte, obrigando a isso os moradores" (no distrito em que houver lobos). O capítulo final, "manda a todas as Justiças dos Lugares, que com muita diligência façam cumprir o que por eles de minha parte lhes for requerido, para bem e cumprimento deste Regimento; e sendo necessário, vão com eles, ou mandem seus oficiais, e assim mesmo com as pessoas que para isso ordenarem; e não o querendo cumprir incorrerão em pena de dois mil réis, por cada vez que assim não cumprirem."

– Assim termina o Regulamento de 1645.

– Com a extinção do Tribunal da Junta dos Três Estados, a inspeção das Caudelarias passou para o Conselho de Guerra. Alvará de 8 de abril de 1813.

– Em Cachoeira do Campo, Minas, mandou-se estabelecer uma caudalaria. Carta Régia de 29 de julho de 1819; declarou-se ser próprio nacional e mandou-se entregar ao uso-fruto da coroa. Lei 243, de 30 de novembro de 1841.

– Em 1822 havia em Barueri uma caudalaria, cujo administrador foi Antônio Joaquim de São Paio.

– A Caudelaria Doméstica de Experiência foi criada no Curato de Santa Cruz por Aviso de 6 de julho de 1890. Ficou a cargo do Comando do 5º Regimento de Artilharia. Foi extinta por Portaria de 1º de fevereiro de 1896.

– Aprova o Regulamento do Stud-Book Nacional a cargo da Comissão Central de Criadores de Cavalos de Puro Sangue. Decreto 13.038, de 29 de maio de 1918.

– Aprova o Regulamento das Caudelarias Nacionais. Decreto 15.796, de 10 de novembro de 1922.

– Caudelaria Nacional do Rincão. Boletim do Exército 511, de 1929.

– Existiam em 1941 as seguintes Caudelarias: Caudelaria Nacional de Saicã, Caudelaria Nacional do Rincão, Caudelaria de Minas Gerais, de Pouso Alegre e de Tindiguerra.

– Vide Remonta.

CAUDILHO, s. m. – Capitão, cabo de guerra; chefe de tropas.

CAUSA, s. m. – Aquilo que faz com que uma coisa seja, exista ou aconteça. Razão, motivos. Processo que se debate e julga em audiência; ação, demanda. Partido. (Formação latina *Causa*)

– Causas Civis. Os militares respondem por elas perante as justiças ordinárias quer sejam autores, quer sejam réus, conforme o Alvará de 21 de outubro de 1763, e o Regulamento de 15 de novembro de 1827.

– As causas dos militares que vão para a guerra são suspensas, e como, Decreto de 17 de novembro de 1796.

– Movidas contra militares são suspensas durante a guerra pela sua ausência. Decreto de 19 de dezembro de 1808.

CAUTELA, s. f. – Cuidado para evitar o mal; precaução. Senha; documento provisório.

– Documento passado pelos comandantes dos corpos aos soldados voluntários, para serem liberados com todas as garantias, quando quites do serviço. Vide Decreto de 13 de maio de 1808; 29 de setembro de 1829.

– Vide Ressalva, Voluntário.

CAVALARIA, s. f. – Multidão de cavalos; gado cavalariço. Grupo de cavaleiros. Tropa de gente de guerra que serve a cavalo; conjunto de tropas a cavalo que forma a Arma de Cavalaria. – (Militar) – Cavalaria pesada, aquela cujo armamento é pesado e que monta em cavalos fortes. Cavalaria ligeira, cavalaria com armamento leve, montada em cavalos ligeiros. A arte de instruir as tropas, de cavalaria e de as conduzir à guerra. Instituição

militar da Idade Média própria da nobreza feudal e consagrada pela religião. Ação, proeza. Ordem de Cavalaria, distinção honorífica instituída por diferentes soberanos.

– Em Roma antiga, a cavalaria era elemento componente da legião. Sua ação era exercida nos flancos da infantaria sob o nome de ala. Cada ala compunha-se mais ou menos de 90 homens, dividida em 3 turmas e cada uma destas em 3 decúrias de 10 homens.

– O armamento da cavalaria romana evoluiu de um simples pique e um escudo de couro para capacete, couraça, escudo, espada, dardo e lança com ferro nos dois extremos.

– Com o feudalismo, instituição política que predominou na Europa durante grande parte da Idade Média, a autoridade soberana não só emanava dos reis como dos grandes senhores feudatários e os núcleos de forças armadas eram organizados nos coutos dos fidalgos, nas cidades e conselhos, obedecendo a direção dos senhores em seus domínios. Estes, suseranos ou vassallos, mantinham uma política de direitos e deveres entre si e para com o seu rei. Quanto ao povo, a extrema diversidade em suas classes sociais: burgueses, artífices, lavradores e servos, deu origem a várias categorias de combatentes. Os senhores das terras ou ricos homens com seus infanções, cavaleiros e escudeiros formavam a nobreza, na qual se distinguiam os títulos de conde, duque ou barão.

– As forças armadas eram, portanto compostas de elementos de todas as classes. Estavam em primeiro lugar os nobres combatentes a cavalo, a seguir, os burgueses ricos, homens d'armas, que formavam a cavalaria vilã nas cidades e comunas e que serviam obrigatoriamente, remunerados ou não, fazendo-se acompanhar dos peões, elemento da classe ínfima. Esta milícia feudal, que se levantava em defesa da terra ou do rei, vinha dos tempos de Carlos Magno, e tomou forma regular, definitiva, depois das Cruzadas.

– Em Portugal, a cavalaria vilã era formada nos conselhos pelos lavradores ricos que podiam sustentar cavalo; o restante da população formava a peonagem "de importância militar secundária enquanto predominou na guerra a ação da cavalaria."

– Cavalaria Medieval. No conjunto das forças que na Idade Média combatiam a cavalo, tanto os cavaleiros fidalgos como cavaleiros-vilões, destaca-se a chamada Cavalaria Medieval, que tomou o caráter de uma instituição da qual se derivou a cavalaria andante, de ação dispersa, ao contrário das Ordens Monástico-militares. Constituindo em começos um elemento puramente militar, de grande valor nas forças medievais, tornou-se com o tempo presa de místico idealismo, e atinge seu apogeu nas Cruzadas com a libertação do Santo Sepulcro. Por influência de lendas poéticas como a do Santo Graal e da Távola Redonda e por exaltado espírito cristão, seus componentes prezavam os ideais da honra, da dignidade, da valentia e da galanteria, tendo assim benéfica influência nos costumes da sociedade insipiente daqueles tempos. Como princípios, sustentavam os cavaleiros a devoção à Deus, o respeito à mulher e a fidelidade ao soberano. Juntavam a estes dotes o culto da intrepidez e da justiça.

– Seus começos são obscuros, mas sabe-se que teve origem com o estabelecimento do uso de se armar cavaleiro os pajens e escudeiros ao atingirem a idade de 21 anos, numa cerimônia que, de muito simples nos primeiros tempos, passou a um ato de grande importância com caráter religioso, com jejum, orações, etc.

– Em Portugal, escreve o general Martins Ferreira, "foi ainda do espírito, a um tempo galanteador e aventureiro, da Cavalaria Medieval que proveio o gênero de literatura que se denominava Novelas da Cavalaria, onde se narravam as aventuras mais famosas dos mais ilustres cavaleiros, gênero que floresceu na Côrte de D. João I e de D. Filipa de Lencastre, mas que já anteriormente, no reinado de D. Fernando, tinha aparecido no célebre romance amoroso Amadis de Gaula dos trovadores portugueses João e Vasco de Lobeira, o 'Homero da Cavalaria', como lhe chamou Herculano."

– Houve também a cavalaria das ordens militares-religiosas ou hospitalares, de inestimável valor pela disciplina e espírito combativo e que se desenvolveu com as Cruzadas. Dela tratamos em Ordens Honoríficas.

– Voltando à cavalaria como força feudal, depois de 1300 o serviço à cavalo, era feito pelos ricos burgueses que deviam combater ao lado dos cavaleiros, com cota de malha de ferro, acompanhados da gente de armas e das milícias comunais, sendo os peões ainda meros auxiliares.

– Da cavalaria veio o uso dos brasões com armas pessoais, que com suas figuras e cores distinguiam os grupos nos ajuntamentos, por meio das cotas d'armas e bandeiras, depois, pelos escudos.

– A disposição da cavalaria em lanças, ou seja, um cavaleiro chefe acompanhado de um certo número de combatentes montados e a pé, data do século XIV. Em Portugal, D. Nuno Álvares na batalha de Atoleiros, assim tinha disposta suas forças. Os fidalgos ou cavaleiros acotiados eram os homens de armas dos conselhos, que recebiam quantias para servirem com um certo número de lanças.

– Publicou-se, no tempo de D. Duarte (1433-1438) o Regimento dos Coudéis, que marcou os deveres e vantagens de cada combatente conforme a natureza do serviço e a fortuna de cada um e a quem competia obrigação de ter cavalo bardado. Distinguiam-se os acotiados dos cavaleiros rasos e dos peões. Começa a tomar vulto então a artilharia e os espingardeiros.

– Carlos VII criou em 1448 as companhias de ordenanças e pouco depois, em 1471, Carlos-o-Temerário formou o exército permanente composto de companhias, cada uma com 100 lances fournies. Cada lança era integrada por 6 cavaleiros e 3 infantes: o homem de armas, chefe da lança, um pajem (não combatente), o coutillier, 3 arqueiros (ou besteiros); os infantes: 1 colubreiro, 1 arqueiro (ou 1 besteiro) e 1 piqueiro. Somente o homem de armas tinha armadura completa de aço sendo a lança levada pelo pajem.

– Coustillier ou coutillier era o servidor do gentil-homem chefe da lança, que levava a coustille, espada longa e afilada, de seção triangular ou quadrangular, equivalente à espada de estoque. (Há divergências quanto à coustille, pois alguns autores descrevem-na como uma lança, outros como uma espada curta ou um grande punhal). O coustillier podia ser infante ou cavaleiro, e era armado de brigantina, selada, gorjal, faldras, espaldeiras, luvas de ferro, espada, adaga e meia lança.

– No século XVI toma a cavalaria novo aspecto subdividindo-se em diversas especialidades, desaparecendo aos poucos grande parte das peças da armadura devido ao desenvolvimento das armas de fogo. Os arqueiros são transformados em cheveaus legers, porém não usam mais o arco ou a besta. Seu aparecimento deu-se na França em 1549. Os Stradiots, mercenários gregos ou dálmatas, foram admitidos por Luis XII. Os Argoulets eram então cavaleiros armados de arcabuz. O poatrinal era a arma de fogo geralmente usada na cavalaria.

– Os gendarmes, remanescentes da antiga cavalaria, formam corpos especiais, com armadura completa, lança e pistola. Na segunda metade do século sua armadura foi reduzida à couraça e capacete, porém, com espessura aumentada e à prova de bala.

– Da Alemanha vem os reitres ou zwartzreiters em 1544, que são mercenários armados de pistola e cujos arneses eram pretos com listas de aço polido. Entraram com uma nova tática de combate que consistia em descarregar as pistolas em escalões sucessivos sobre o inimigo, o que causa sucesso na época.

– Com relação aos dragões, sua origem data da batalha de Cerisoles, 1544, quando arcabuzeiros montados, na garupa dos gendarmes, pondo pé a terra atiravam no momento oportuno.

– A gendarmeria usa ainda a saia (saio) curta ou completa, e a armadura. Somente os grandes senhores podiam usar vestimenta de tecido bordado a ouro e prata sobre a couraça, a cavalaria em geral levava uma banda à tiracolo com as pontas à direita.

– Em 1560 aparece uma nova cavalaria: são os couraceiros, armados de meia armadura, um par de pistolas e espada, que adotam a tática de combate dos reitres. Outros cavaleiros de então são os arcabuzeiros a cavalo, que começam a usar o gibão de couro.

– Século XVII. Pelas regras da cavalaria, estabelecidas pelo cavaleiro Mezlo, de Antuérpia, em 1611, toda a cavalaria tinha armas com fechos de roda e era formada de lanceiros (últimos vestígios da cavalaria antiga), de couraceiros e de arcabuzeiros ou dragões. Primeiro atacavam os dragões, que combatiam a pé ou a cavalo e depois os lanceiros apoiados pelos couraceiros; todos com couraça e escarcelas à antiga.

– Depois da Guerra dos Trinta Anos (1618-1648) a armadura e a meia armadura desaparecem. Quanto aos cavalos, conservam das antigas defesas apenas a pescoceira ou crineira e a testeira.

– Gustavo Adolfo que introduziu alterações benéficas em todas as armas, dividiu sua cavalaria em couraceiros e dragões. Os couraceiros com capacete, couraça, espada, clavina e pistola; os dragões, arcabuz, espada e pistola.

– Na França o esquadrão de duas companhias passa a ser a unidade tática das tropas a cavalo, por ordem de Turenne em 1654. Anteriormente, sob o governo do Cardeal Richelieu, em 1635, as companhias de carabins ou carabineiros foram transformadas em regimentos; e foram reorganizados também os regimentos de cavalaria ligeira, de dragões e de estrangeiros.

– Em Portugal restaurado, as unidades de cavalaria são, sob D. João IV, companhias de cavalo ou de ginetes. Pelo Alvará de 6 de fevereiro de 1642, confirmou-se a primazia da cavalaria para o serviço dos nobres e fidalgos. Conforme o Regimento das Fronteiras de 1645, suas companhias são de clavinas ou de couraças, comandadas por capitães, havendo então em Portugal companhias portuguesas e companhias francesas e holandesas.

– No século XVIII a cavalaria na França obedece a variada classificação havendo numerosos corpos de gendarmes, corpos da casa do rei, cavalaria ligeira, dragões, hussardos, etc. Os corpos de cheveaux-legers, suprimidos em 1763, eram seis: da Rainha, do Delfim, da Bretanha, d'Anjou, do Berry e d'Orleans.

– Em Portugal, dá-se em 1707 a reorganização geral do exército e as companhias de cavalo foram agrupadas em números de 12 ou mais formando regimentos comandados por coronéis. Seu armamento continua a ser o sabre, a clavina e a pistola.

– A cavalaria do exército é então chamada de linha ou paga para se distinguir da de auxiliares e de ordenanças. Pelo Decreto de 22 de maio de 1735 foi ela reorganizada fixando-se em 12 o número de companhias, de 50 homens para cada regimento.

– Por Decreto de 23 de março de 1762 se mandou aumentar de 2 companhias cada regimento de cavalaria ligeira da Côrte e de 3 o Regimento de Dragões, por ficar uma destinada à guarda do Conde de Oeiras.

– Pela reorganização do Conde de Lippe, 1764, cada regimento passou a ser formado de 8 companhias em 4 esquadrões, num total de 613 homens e um estado-maior. A 1ª companhia comandada pelo coronel, com timbaleiro, clarim e demais oficiais e oficiais inferiores num total de 77 homens; a 2ª, do tenente-coronel, sem timbaleiro; a 3ª, do primeiro capitão, e assim as demais. Somente as quatro primeiras companhias tinham estandarte.

– A reforma de 1º de agosto de 1796, determinou que todas as companhias fossem comandadas por capitães. Este Plano foi confirmado pelo Decreto de 1º de janeiro de 1800.

– Pelo Plano de 1808, os regimentos foram reduzidos a 453 homens e, no mesmo ano, aumentados para 596. A seguir vem a reorganização de 1816 onde aparece o estado-menor separado do estado-maior. Vide Armadura, Armamento.

- No Brasil há indícios de terem existido, já nos começos do século XVII, companhias de cavalaria paga ou de 1ª linha, além das de ordenanças e das guardas dos governadores. Na Bahia, conforme o Livro da Rezon do Estado, havia em 1612 "pouca gente de cavalo, uns 50 homens com suas armas e um alferes provido por Sua Majestade". Tinha o Recife em 1657, segundo Pereira da Costa, "além da cavalaria ordinária do exército, uma companhia de cavalos de couraças." Informa o mesmo autor que em 1670 havia uma companhia de cavalos em Itamaracá. Infelizmente a maioria dos historiadores ao se referir a estas companhias montadas não esclarece se se trata da 1ª linha, se de auxiliares ou de ordenanças.

- No século XVIII, corpos pagos de cavalaria no Brasil foram os seguintes: os Dragões pagos de Minas, criados em Mariana por volta de 1718; no Rio Grande do Sul, o Regimento de Dragões do Rio Grande ou do Rio Pardo, criado em 1736 (Vide Dragões); o Regimento de Cavalaria do Viamão, cujo uniforme em 1771 era azul ferrete com canhões, gola, forro e vésia vermelhos e metal branco (2); a Cavalaria Ligeira do Rio Grande, criada em 1770, que depois passou para a Legião (Vide Legião). Em São Paulo, o Regimento de Cavalaria de Voluntários Reais, criado em 1775, depois Cavalaria da Legião de São Paulo (Vide Legião); no Piauí um Regimento de Cavalaria cujo uniforme em 1777 era azul ferrete com canhões, gola, forro e vésia azul claro, dragonas, botões e casas douradas, chapéu preto. Existiram ainda: os Dragões de Cuiabá; os Dragões de Goiás, - que depois passaram à Cavalaria de Goiás, e em 1826 ao 26º Batalhão de Caçadores. Companhias de cavalaria com finalidade especial foram a da Guarda dos Governadores da Bahia, a Cavalaria da Guarda do General em Pernambuco e companhias da Guarda dos Vice-Reis no Rio de Janeiro (Vide Guarda).

- Corpos criados no primeiro quartel do século XIX foram os seguintes: o 1º Regimento de Cavalaria do Exército organizado no Rio de Janeiro em 1808 com o Esquadrão da Guarda dos Vice-Reis; os Dragões de Montevideú; os Dragões da União, em Paissandú; o Esquadrão da Cidade de São Paulo, criado a 22 de novembro de 1820 com duas companhias de 80 homens cada (por estar destacada no Sul a Legião das Tropas Ligeiras de São Paulo), comandado pelo tenente-coronel Bernardo José Pinto Gavião Peixoto e cujos figurinos foram aprovados a 25 de setembro de 1822.

- Achando-se o Esquadrão no Rio de Janeiro por ocasião da coroação de D. Pedro I, a 1º de dezembro de 1822, formou, com os caçadores paulistas a ala esquerda dentro da Capela Imperial. Pela reorganização do Exército em 1824, o Esquadrão foi englobado à Cavalaria da Legião Paulista, formando ambos o 3º Regimento de Cavalaria do Exército. No Pará, um Esquadrão de Cavalaria foi levantado em 1817, cujo comandante foi o major Joaquim Mariano de Oliveira Belo, e esteve aquartelado no edifício de São José. Em 1823 devido aos motins políticos e deserções, foi remodelada a tropa do Pará, criando-se um corpo de cavalaria com o nome de Cavalaria Imperial, com os elementos

existentes, informa o coronel Luis Lobo (3). Este corpo não foi aproveitado na reorganização geral de 1824.

– Houve ainda a Cavalaria da Legião da Bahia; a da Legião do Mato Grosso; e o Corpo de Cavalaria da Província de Pernambuco, criado a 29 de julho de 1823 e cujo esquadrão, a 2 de agosto seguinte, foi reduzido a uma companhia, ligado a outra levantada pelo Capitão Francisco José Martins, formando tudo um novo esquadrão custeado pelo dito capitão. Extinto em 1825, organizou-se com o seu pessoal um corpo de Polícia, conforme o Decreto de 11 de julho daquele ano.

– As instruções para as manobras e exercícios da Cavalaria são do Marechal-General Beresford, aprovadas para o exército português por Decreto de 6 de março de 1816, e para o Império, por Decreto 705, de 5 de outubro de 1850. Seu armamento continuava o mesmo, anterior: espada, clavina e pistolas. Depois da Independência desaparecem os Dragões, passando toda a Cavalaria a ser classificada de Ligeira. A única classificação especial que existiu foi o de Caçadores a cavalo para alguns corpos criados durante a Guerra do Paraguai. Os corpos estacionados no Rio Grande do Sul foram, nos meados do Império, classificados, algumas vezes, de lanceiros, pelo fato de usarem a lança, arma que foi adotada, somente naquela Província a partir da Regência. Usaram desta arma, em época anterior, os Lanceiros Alemães, contratados, e os Corpos de Milícias de Guaranis.

– Pela organização geral do Exército, decretada a 1º de dezembro de 1824, foram aproveitados na 1ª Linha do Exército, sete corpos e da seguinte maneira:

ANTIGA ORGANIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO	NOVA ORGANIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO	PARADA
1º Regimento de Cavalaria do Exército da Côrte	1º Regimento de Cavalaria	Côrte
Regimento de Cavalaria de Minas Gerais	2º Regimento de Cavalaria	Ouro Preto
Cavalaria da Legião de São Paulo	3º Regimento de Cavalaria	Cidade de São Paulo
Esquadrão da Cidade de São Paulo		
Esquadrão de Voluntários da Província do Rio Grande do Sul	4º Regimento de Cavalaria	Serrito
Regimento de Dragões do Rio Pardo	5º Regimento de Cavalaria	Vila do Rio Pardo
Regimento de Dragões de Montevideú	6º Regimento de Cavalaria	Montevideú
Regimento de Dragões da União	7º Regimento de Cavalaria	Paissandú

– Destes regimentos, o 1º, 3º, 4º, 5º e 6º fizeram a Campanha contra a Argentina e tomaram parte na Batalha do Passo do Rosário em 1827.

– Um dos primeiros atos da Regência foi reduzir o Exército ao mínimo, criando guardas municipais e guardas nacionais. A Cavalaria foi reduzida, a 4 de maio de 1831, a expressão mais simples: 5 corpos com 397 homens cada um, sendo que então já não existiam os 6º e 7º Regimentos de Guarnição no Uruguai. Em 1836, em consequência da revolução no Rio Grande do Sul, os 2º e 3º de Cavalaria foram dissolvidos, sendo, porém, esta Resolução de Feijó revogada. A Lei de 22 de fevereiro de 1839 dissolveu o 4º Regimento, formando-se quatro esquadrões avulsos, dos quais o 3º foi organizado em Minas em 1º de março de 1842 e foi logo extinto. Pela mesma Lei de 1839 os Regimentos tomaram o nome de Cavalaria Ligeira tendo cada Regimento quatro esquadrões de duas companhias cada um, somando um total de 617 homens.

– Pelo Decreto de 14 de maio de 1842 foi determinado que cada um dos 3 Regimentos de Cavalaria Ligeira existentes tivesse 8 companhias e um grande Estado-Maior formado por 1 coronel, 1 tenente-coronel, 1 major, 1 ajudante, 1 quartel-mestre, 1 secretário, 1 capelão, 1 cirurgião-mor, 2 ajudantes de cirurgião, 1 veterinário e 1 picador. No pequeno Estado-Maior figuravam: 1 sargento-ajudante, 1 sargento quartel-mestre, 1 seleiro, 1 espingardeiro, 1 coronheiro e 1 trombeta-mor. O 1º Regimento estava na Côrte, os 2º e 3º, no Rio Grande do Sul, onde sempre estacionaram.

– A 4 de julho de 1846 é criado de novo o 4º Regimento de Cavalaria Ligeira e, em 1852, o 7º Batalhão de Fuzileiros é transformado no 5º Regimento de Cavalaria Ligeira, todos localizados no Rio Grande do Sul.

– A 9 de dezembro de 1865, por necessidades de guerra, foram criados 5 Corpos de Caçadores a Cavalos, variando cada um entre 4 e 8 companhias, organizando-se os 1º, 2º e 3º, com Corpos e Companhias Fixas de Cavalaria e os 4º e 5º com os 4º e 5º Regimentos de Cavalaria Ligeira do Exército. Extintos em 1870, voltam os três primeiros a Corpos de Guarnição, e os 4º e 5º, a formar de novo Regimentos de Cavalaria do Exército, conservando os mesmos números. (Vide Caçadores a Cavalos)

– Referindo-se ao comportamento da Cavalaria durante a Guerra do Paraguai, diz o Conde d'Eu em Relatório, que as praças de pré desta arma mostraram-se "superiores às da Infantaria por ser a arma fornecida exclusivamente pela Província do Rio Grande do Sul, onde as guerras, de que por tantos anos ela tem sido teatro e devido ao fato, de ser sua Guarda Nacional frequentemente chamada a dar destacamentos para a fronteira, o que tem de há muito inculcado em toda a população espírito guerreiro e certos hábitos militares."

– Antes da grande reorganização de 1888, os Corpos de Cavalaria existentes eram os seguintes: 1º Regimento na Côrte, 2º, 3º, 4º e 5º, no Rio Grande do Sul; O 1º Corpo de Guarnição, em Mato Grosso; o 2º, no Paraná e, em Minas um Esquadrão. Companhias avulsas existiam em Goiás, São Paulo, Bahia e Pernambuco.

– Pelo Decreto 10.015, de 18 de agosto de 1888, a Arma de Cavalaria foi elevada a 10 Regimentos de 4 esquadrões cada um, sendo 2 de clavineiros e 2 de lanceiros; todos de Cavalaria Ligeira. Sua localização foi a seguinte: O 1º, na Côrte, em São Cristóvão; o 2º, em Jaguarão; o 3º, em São Borja; o 4º, em Santana do Livramento; o 5º, em Bagé; o 6º, em Santa Vitória; o 7º, em Nioac; o 8º, em Curitiba; o 9º, em Ouro Preto; e o 10º em São Paulo, organizado com a Companhia Avulsa de Cavalaria, no antigo Quartel Linha (Rua do Quartel), e que desta cidade foi para Santa Vitória.

– Em 1889, por Decreto de 14 de dezembro, foram os Regimentos elevados a 12. Devido às lutas no Sul, consequência da revolta da Armada, foram criados em 1894, no Paraná, os 13º e 14º Regimentos de Cavalaria. Para a formação do 13º entrou considerável pessoal do Regimento de Cavalaria da Força Pública de São Paulo. O 14º foi organizado em Itararé (4).

– Em 1903, tinham mudado de guarnição os seguintes Regimentos: o 3º, estava em Uruguaiana; o 4º, em Dom Pedrito; o 5º, em Livramento; o 6º, em São Borja; o 8º, em São Gabriel; o 9º, Quinta da Boa Vista; o 10º, em Santa Vitória; o 11º, em Bagé; o 12º, em Guareí; o 13º e o 14º, em Curitiba.

– A grande reforma do Exército operada a 4 de julho de 1908 trouxe, com a criação das Grandes Unidades, um aumento geral dos corpos, sendo então organizadas 5 Brigadas Estratégicas e 3 Brigadas de Cavalaria, estas, localizadas no Rio Grande do Sul e compostas cada uma de três Regimentos de Cavalaria e um Grupo de Artilharia a Cavalo. A numeração dos Corpos é alterada e elevados os Regimentos a 17. Os numerados de 1 a 12, com quatro esquadrões e os de 13 a 17, com dois. Os 1º, 2º e 3º são Regimentos Independentes.

– Passou a Cavalaria a ter o seguinte quadro:

ANTES DE 1908	PELO DECRETO 6.971, DE 1908	PARADA
1º Regimento de Cavalaria	1º Regimento de Cavalaria Independente	São Cristóvão
13º Regimento de Cavalaria	2º Regimento de Cavalaria Independente	Capital Federal
7º Regimento de Cavalaria	3º Regimento de Cavalaria Independente	Nioac
4º Regimento de Cavalaria	4º Regimento de Cavalaria	Livramento
5º Regimento de Cavalaria	5º Regimento de Cavalaria	São Luis
6º Regimento de Cavalaria	6º Regimento de Cavalaria	Santa Vitória do Palmar
Ala do 12º Regimento de Cavalaria	7º Regimento de Cavalaria	Guareí
3º Regimento de Cavalaria	8º Regimento de Cavalaria	São Borja

10º Regimento de Cavalaria	9º Regimento de Cavalaria	Alegrete
8º Regimento de Cavalaria	10º Regimento de Cavalaria	Campanha
11º Regimento de Cavalaria	11º Regimento de Cavalaria	Uruguaiana
2º Regimento de Cavalaria	12º Regimento de Cavalaria	Jaguarão
Ala direita do 9º Regimento de Cavalaria	13º Regimento de Cavalaria	Capital Federal
Ala direita do 14º Regimento de Cavalaria	14º Regimento de Cavalaria	Boa Vista
3º Esquadrão do 9º Regimento de Cavalaria	15º Regimento de Cavalaria	Itaqui
Corpo de Transporte	16º Regimento de Cavalaria	Dom Pedrito
Organizado	17º Regimento de Cavalaria	Ponta Porã

- Pelo Decreto 11.498, de 23 de fevereiro de 1915, os 16º e 17º Regimentos de Cavalaria foram extintos sendo aproveitados dois dos esquadrões do primeiro na organização do 15º de Livramento; e dois do segundo, que foram incluídos no 13º Regimento de Cavalaria, na Capital Federal.

- Pelo Decreto 11.499, da mesma data, vê-se que o Regimento de Cavalaria é formado de 4 esquadrões, cada esquadrão de 4 pelotões, de 2 esquadras cada um; além do Estado-Maior e do Menor. Por Decreto de 7 de dezembro de 1917, o 14º Regimento de Cavalaria, sem efetivo, foi destinado à Campanha, passando em 1919, para Três Corações do Rio Verde.

- Em nova organização do Exército aprovada pelo Decreto 13.916, de 11 de dezembro de 1919, os Regimentos de Cavalaria passam a ser Divisionários, numerados de 1 a 5, um para cada Divisão, e, Independentes, numerados de 1 a 11, distribuídos três em cada uma das três Brigadas de Cavalaria e os restantes na 1ª Circunscrição, sendo organizada da seguinte maneira:

DECRETO DE 13 FEV 1915	DECRETO DE 11 DEZ 1919	PARADA
1º Regimento de Cavalaria Independente	1º Regimento de Cavalaria Divisionário	São Cristóvão
13º Regimento de Cavalaria	2º Regimento de Cavalaria Divisionário	Pirassununga
10º Regimento de Cavalaria	3º Regimento de Cavalaria Divisionário	Rosário
14º Regimento de Cavalaria	4º Regimento de Cavalaria Divisionário	Rio Verde
2º Regimento de Cavalaria Independente	5º Regimento de Cavalaria Divisionário	Guarapuava
4º Regimento de Cavalaria	1º Regimento de Cavalaria Independente	Santo Ângelo

6º Regimento de Cavalaria	2º Regimento de Cavalaria Independente	São Borja
5º Regimento de Cavalaria	3º Regimento de Cavalaria Independente	São Luís
7º Regimento de Cavalaria	4º Regimento de Cavalaria Independente	Itaqui
8º Regimento de Cavalaria	5º Regimento de Cavalaria Independente	Uruguaiana
9º Regimento de Cavalaria	6º Regimento de Cavalaria Independente	Guareí
15º Regimento de Cavalaria	7º Regimento de Cavalaria Independente	Santana
11º Regimento de Cavalaria	8º Regimento de Cavalaria Independente	Bagé
12º Regimento de Cavalaria	9º Regimento de Cavalaria Independente	Jaguarão
3º Regimento de Cavalaria Independente	10º Regimento de Cavalaria Independente	Rosário
-	11º Regimento de Cavalaria Independente (organizado)	Ponta Porã

- Devido a novo arranjo dado às Divisões, a 31 de dezembro de 1921, a Cavalaria Independente foi aumentada para 15 Regimentos. Todos os Regimentos são de 4 esquadrões com 1 pelotão de metralhadoras leves. Os seguintes corpos mudam de parada:

- ♦ 3º Regimento de Cavalaria Divisionária, para Jaguarão
- ♦ 5º Regimento de Cavalaria Divisionária, para Castro
- ♦ 1º Regimento de Cavalaria Independente, para Santiago
- ♦ 4º Regimento de Cavalaria Independente, para Santo Ângelo
- ♦ 6º Regimento de Cavalaria Independente, para Alegrete
- ♦ 8º Regimento de Cavalaria Independente, para Guareí
- ♦ 9º Regimento de Cavalaria Independente, para São Gabriel
- ♦ 10º Regimento de Cavalaria Independente, para Bela Vista.

- São criados então os 13º e 14º em Dom Pedrito e o 15º, na Vila Militar.

- Com as alterações introduzidas entre 1919 e 1934 o seu quadro foi então o seguinte:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DECRETO DE 11 DEZ 1919	DECRETO DE 31 DEZ 1921	DECRETO DE 8 FEV 1924	DECRETO DE 24 MAI 1934	PARADA
1º R. C. I.	1º R. C. D.	1º R. C. D.	1º R. C. D.	1º R. C. D.	Capital Federal
13º R. C.	2º R. C. D.	2º R. C. D.	2º R. C. D.	2º R. C. D.	Pirassununga
12º R. C.	9º R. C.	9º R. C. I.	3º R. C. D.	3º R. C. D.	Porto Alegre
14º R. C.	4º R. C. D.	4º R. C. D.	4º R. C. D.	4º R. C. D.	Três Corações
2º R. C.	5º R. C. D.	5º R. C. D.	5º R. C. D.	5º R. C. D.	Curitiba
4º R. C.	1º R. C. I.	1º R. C. I.	1º R. C. I.	1º R. C. I.	São Tiago
6º R. C.	2º R. C. I.	2º R. C. I.	2º R. C. I.	2º R. C. I.	São Borja
5º R. C.	3º R. C. I.	3º R. C. I.	3º R. C. I.	3º R. C. I.	São Luís
7º R. C.	4º R. C. I.	4º R. C. I.	4º R. C. I.	4º R. C. I.	Santo Ângelo
8º R. C.	5º R. C. I.	5º R. C. I.	5º R. C. I.	5º R. C. I.	Rosário
9º R. C.	6º R. C. I.	6º R. C. I.	6º R. C. I.	6º R. C. I.	Alegrete
15º R. C.	7º R. C. I.	7º R. C. I.	7º R. C. I.	7º R. C. I.	Livramento
4ª Cia Trem	2ª Cia Trem	12º R. C. I.	8º R. C. I.	8º R. C. I.	Uruguaiana
2ª Cia Trem	4ª Cia Trem	14º R. C. I.	9º R. C. I.	9º R. C. I.	São Gabriel
3º R. C.	10º R. C. I.	10º R. C. I.	10º R. C. I.	10º R. C. I.	Bela Vista
–	11º R. C. I.	11º R. C. I.	11º R. C. I.	11º R. C. I.	Ponta Porã
11º R. C.	8º R. C. I.	8º R. C. I.	12º R. C. I.	12º R. C. I.	Bagé
5ª Cia Trem	3ª Cia Trem	13º R. C. I.	13º R. C. I.	13º R. C. I.	Jaguarão
10º R. C.	3º R. C. D.	3º R. C. D.	14º R. C. I.	14º R. C. I.	Dom Pedrito
3ª Cia Trem	1ª Cia Trem	15º R. C. I.	15º R. C. I.	Rgt Escola	Capital Federal
–	–	–	–	15º R. C. I.	Guarapuava
–	–	–	–	16º R. C. I.	Porto União

– Em 1932, em consequência da Revolução de São Paulo, as tropas de Mato Grosso foram consideradas extintas sendo reorganizados, o 10º Regimento de Cavalaria Independente, de Bela Vista e o 11º de Ponta Porã, com elementos efetivos do 3º Regimento de Cavalaria Divisionária ou do 5º Regimento de Cavalaria Independente. O 3º Regimento de Cavalaria Divisionária por ter origem no antigo 2º Regimento de Cavalaria Ligeira recebeu o título de Regimento Osório, por Decreto de 4 de maio de 1933.

– Por Decreto de 29 de abril de 1937, o 2º Regimento de Cavalaria Independente passa a ter a denominação de Regimento João Manoel, em homenagem ao general João Manoel Mena Barreto, comandante do 1º Batalhão de Voluntários em 1865, morto em combate em 1869.

- Por Decreto de 14 de outubro de 1937, passa o 9º Regimento de Cavalaria Independente a denominar-se Regimento João Propício, em homenagem ao marechal João Propício Mena Barreto.

- Por Decreto-Lei 1.012, de 30 de dezembro de 1938, o 10º Regimento de Cavalaria Independente recebeu a denominação de Regimento Antônio João.

- Regimentos de Auto-Metralhadora. Por Decreto de 24 de maio de 1934 foram criados 3 Regimentos com esta denominação. O 1º em Santiago; o 2º em Alegrete e o 3º em Bagé.

- Pelo mesmo Decreto de 24 de maio de 1934 foram criados 2 Esquadrões Independentes de Cavalaria; o 1º na cidade do Salvador e o 2º em Recife. Posteriormente 3 companhias de Infantaria Montada foram transformadas em 3 Esquadrões de Cavalaria Transportada.

- O Esquadrão-Escola de Auto Metralhadora (1938) recebeu como distintivo um carro de assalto com uma estrela no cruzamento de duas lanças com bandeirolas, de 0,045 x 0,023m.

- São corpos antigos, na Cavalaria, os seguintes:

♦ O **1º Regimento de Cavalaria Divisionário**, criado a 13 de maio de 1808, sob o nome de 1º Regimento de Cavalaria do Exército, e que teve origem no Esquadrão da Guarda dos Vice-Reis, cuja primeira companhia foi levantada em 1765 pelo Conde da Cunha, e a 2ª pelo Conde de Azambuja. O Marquês do Lavradio reorganizou o Esquadrão segundo o Plano dos Esquadrões do Regimento de Dragões do Rio Grande e com oficiais daquele corpo, recebendo a denominação de "Esquadrão de Cavalaria Ligeira da Guarda do Ilustríssimo e Excelentíssimo Vice-Rei do Estado", subsistindo até o ano de 1808, quando foi transformado 1º Regimento, com organização a 5 de dezembro de 1810.

- Teve o 1º Regimento de Cavalaria do Exército, durante o Reinado de D. João VI, brilhante atuação, pois foi chamado Guarda Real de Sua Majestade.

- Esteve em Pernambuco em 1817 e 1824 a fim de auxiliar a sufocação das duas revoluções que se declararam naquela província. Fez a Campanha da Argentina tomando parte na Batalha do Passo do Rosário, em 1827.

- O antigo quartel do Trem onde se alojava a Guarda dos Vice-Reis foi destinado às cavalaria reais e moradia dos empregados nesta repartição do serviço da Casa Real; para o 1º Regimento de Cavalaria do Exército foram construídos quartéis em São Cristóvão.

- Durante o governo de D. Pedro II enviou destacamentos para Minas e Rio Grande do Sul, voltando em 1846 às funções de corpo de representação da Côrte, permanecendo no Rio mesmo durante a Guerra do Paraguai.

- O 1º Regimento de Cavalaria manteve exemplarmente, durante o Império, brilhante tradição em seus uniformes. Na República tal orientação aos poucos foi se desfazendo até se extinguir quando passou a vestir uniforme branco, imitação do que

fora usado pela Imperial Guarda de Honra, a qual, aliás, nada tivera em comum com o antigo 1º Regimento de Cavalaria do Exército.

– Vide Guarda Real de Sua Majestade.

♦ O **3º Regimento de Cavalaria Divisionário** é a unidade de origem mais antiga que possuímos. Tem como antepassado as duas Companhias de Cavalaria criadas em Minas pela Ordem de 20 de junho de 1712, com a transformação de duas Companhias de Infantaria paga levantadas por D. Antônio de Albuquerque Coelho, em 1711. Mais uma companhia foi criada na Vila do Fanado em 1729, porém, de Dragões. A 13 de maio de 1757 esta Companhia de Dragões foi anexada às duas Companhias de Cavalaria existentes, formando-se, assim, 3 Companhias de Dragões. Em 1775, D. Antônio de Noronha formou com esta tropa o Regimento de Cavalaria de Vila Rica, a 8 companhias.

– Em 1799, estando sob o comando do tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrade foi o Regimento envolvido na Inconfidência Mineira, pois dele fazia parte o Alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, que foi condenado à forca e executado no Rio de Janeiro em 21 de abril de 1790.

– Pela reorganização geral de 1824 o Regimento tomou a denominação de 2º Regimento de Cavalaria de 1ª Linha do Exército. Em 1831 passou para Santa Catarina de onde, em 1834, marchou para Bagé. Em 1836 foi dissolvido por tomar parte na sedição do Rio Grande, mas a ordem foi tornada sem efeito. Conservou-se no Rio Grande do Sul. Em 1889 aquartelava em Jaguarão, passando a ser em 1908 o 12º Regimento de Cavalaria, em 1919, o 9º Regimento de Cavalaria Independente. Em 1921 passou para São Gabriel; e, 1924 tornou-se o 3º Regimento de Cavalaria Divisionário; em 1933 recebeu a denominação de Regimento Osório, e, em 1934 foi transferido para Porto Alegre.

– Quanto aos uniformes do século XVIII, existem os seguintes no Arquivo Histórico Colonial de Lisboa (dos quais existem cópias no Museu Histórico Nacional, Rio):

1º) figurino sem data, sob o título de "Regimento de Cavalaria de Minas Gerais", com uniforme todo azul ferrete, chapéu tricorne preto, galões, casas (na véstia e canhões), botões, dragonas, etc., de prata; alabarda.

2º) dois figurinos com o título: "Regimento de Cavalaria paga de Villa Rica, dado o regulado em 1778." Compõe-se de farda curta azul ferrete, aberta no peito; forro, gola e canhões encarnados, véstia branca, calção azul; dragonas, casas e botões de prata; capacete preto com crista de prata guarnecida de lã encarnada; botas pretas, espora; nas chapas da pasta e do capacete as letras DR. Os soldados tinham correame amarelo e os oficiais, preto debruado de prata.

3º) dois figurinos de 1799 sob o título de "Regimento de Cavalaria Regular de Minas Gerais". Oficial: farda azul, de abas compridas e de transpasse; lapela, gola, canhões e forro vermelhos; casas, botões e chapas de prata, calção amarelo, correame branco, banda de cinto, botas altas, dragonas de escama e franja, tudo de prata,

capacete preto com crista de prata rematada por floco de lã branca. Clarim: uniforme idêntico, porém, de casaca vermelha, gola, canhões e lapelas azuis, casas e dragonas de lã branca.

♦ O **1º Regimento de Cavalaria Independente** tem como antepassado o 4º Regimento de Cavalaria Ligeira criado em 1847 no Rio Grande do Sul. Em 1919 passou a 1º Regimento de Cavalaria Independente em Santo Ângelo, transferindo-se em 1921 para São Tiago onde se achava em 1934.

♦ O **3º Regimento de Cavalaria Independente** tem uma origem muito curiosa. Vem de um Regimento organizado com um Batalhão de Fuzileiros em 1852. Com efeito, o 7º Batalhão de Fuzileiros foi transformado em 1852 em 5º Regimento de Cavalaria Ligeira, no Rio Grande do Sul. Formou o 5º Corpo de Caçadores a cavalo durante a Guerra do Paraguai e tomou finalmente a denominação de 3º Regimento de Cavalaria Independente em 1919.

♦ O **5º Regimento de Cavalaria Independente** é o legítimo herdeiro dos heróicos feitos da famosa Legião Paulista, criada em 1775 para combater os castelhanos no Sul. Permaneceu este corpo nos pampas durante toda a sua existência, combatendo sempre: primeiro contra os castelhanos, depois contra Artigas e outros caudilhos. Em 1824, na reorganização geral do Exército, a Cavalaria da Legião passou a ser o 3º Regimento de Cavalaria. Em 1827, na Batalha do Passo do Rosário, sob o comando do coronel Xavier de Sousa, foi colocado na 4ª Brigada de Cavalaria à esquerda da linha. Nessa ocasião portou-se o 3º Regimento com bravura notável. A partir da Regência, este corpo radicou-se definitivamente no Rio Grande do Sul, em São Borja, passando, em 1903 para Uruguaiana. Em 1908, com a reforma geral do Exército, o 3º Regimento de Cavalaria toma o nº 8, novamente em São Borja. Na reorganização da Arma de Cavalaria, em 1919, o 8º Regimento de Cavalaria fica sendo o 5º Regimento de Cavalaria Independente, em Uruguaiana. Pelo Decreto de 24 de maio de 1934 o Regimento em questão passa para Rosário. (Vide Legião).

♦ **10º Regimento de Cavalaria Independente**. Esta Unidade tem como origem o Corpo Fixo da Cavalaria do Mato Grosso, criado em 1839, que durante a Guerra do Paraguai foi 1º Corpo de Caçadores a cavalo, passando a 7º Regimento de Cavalaria em 1888. Data de 1919 a sua atual numeração.

♦ O **14º Regimento de Cavalaria Independente** tem origem na Cavalaria de Corpo Provisório do Paraná criado em novembro de 1853. Durante a Guerra do Paraguai formou o 3º Corpo de Caçadores a Cavalo, voltando depois da campanha a ser o Esquadrão de Guarnição do Paraná. Em 1888 foi transformado no 8º Regimento de Cavalaria Ligeira do Exército, em Curitiba. Mudou de número e de sede diversas vezes

até tomar a denominação de 14º Regimento de Cavalaria Independente, em 1924, em Dom Pedrito.

– Vide Estafeta, Corpo de Transporte, Corpo de Trem.

– Uniformes e distintivos. Na segunda metade do século XVII os Corpos de Cavalaria passaram a usar uniformes estabelecidos pelos seus coronéis. Na França, a partir de 1690 a Cavalaria abandonou as cores dos coronéis e adotou o uniforme estabelecido pelo rei.

– Em Portugal e no Brasil, durante o século XVIII, cada Corpo de Cavalaria tinha seu uniforme, o que se verifica também nas outras Armas. Em geral, era ele semelhante ao da Infantaria, tendo apenas como diferença as botas e, em alguns Regimentos, como cobertura, o capacete. Compunha-se o fardamento, em 1762, do seguinte: chapéu tricorne, casaca, véstia, calção, meias, sapatos, botas com esporas, luvas, camisa, etc. Em serviço, calça comprida ou calção de linho, véstia do mesmo tecido, barrete, casaca de feitiço simples. O calção de brim pardo ou brim grosso, amarelo, foi muito usado. O armamento compreendia espada, clavina, uma pistola, guarda-fechos, bandoleira e cartucheira.

– Em Portugal a Cavalaria teve por muito tempo como armas defensivas o peito de ferro, o capacete ou a cruz de ferro sobre o chapéu. Foi comum o correamo amarelo, assim como bandoleira de couro preto contornada de amarelo. Em alguns Regimentos, os oficiais tiveram talim e guias cobertos de veludo e com galões prateados ou dourados. Para a limpeza, além do pente individual, havia duas escovas para os botões e em cada barraca uma escova comprida para limpar as fardas.

– Em 1806 os uniformes foram modernizados. A casaca passa a ser fechada, de gola em pé e com pequenas abas; as calças são compridas e as botas altas; os chapéus são substituídos por capacetes em Portugal, e por barretinas, no Brasil.

– A Tabela de Uniformes de 29 de março de 1810 determinou para o 1º Regimento de Cavalaria do Rio, barretina cilíndrica com penacho branco, laço português, chapa e cordões; casaca com abas curtas e 8 botões, dragonas de escamas, botas, etc. Em pequeno uniforme, boné quadrado, fardeta de brim e camisola do mesmo tecido para o serviço.

– Por volta de 1815 a barretina passa a ser mais larga na linha superior com guarnição de virola amarela e jugular de escamas. Os oficiais usam correamo preto e os soldados, amarelo ou branco. De grande valor informativo são os figurinos para o Corpo de Cavalaria do Pará, de 17 de setembro de 1817, existentes no Arquivo do Pará.

– O 1º Regimento de Cavalaria, em razão de sua condição de Guarda Real de Sua Majestade D. João VI, usou por esta época uniforme de aparato com alamares.

– Um dos primeiros atos do governo depois da Independência foi mudar as cores das golas, canhões e penachos da tropa que passaram a ser verde e amarelo. O 1º Regimento de Cavalaria acompanhou a mudança adotando gola verde a 2 de outubro de

1822, porém, a 6 de setembro de 1823, volta à sua cor própria, isto é, penacho, gola e canhões vermelhos. Na pasta e na canana usava então o emblema que lhe fora especialmente dado por D. Pedro I: um ramo de café e uma espada cruzados pelas pontas, tendo no centro P I e coroa, emblema que também foi usado por outros corpos de São Paulo.

– O uniforme da Cavalaria mantém-se mais ou menos o mesmo durante grande parte do Império: casaca e calça azul ferrete, gola e canhões e vivos variando de um corpo para outro, calça com presilha e lista encarnada, barretina preta com virolas e escamas, penacho, botins, esporas, dragonas de escama, luvas; em pequeno uniforme boné quadrado, fardeta de pano ou de brim pardo, calça branca e de brim pardo, capote. O correamento que era preto para os oficiais e branco para os soldados passou depois a ser branco para todos (5).

– Por volta de 1840 generalizou-se, não só no Exército como na Guarda Nacional o uso da barretina cintada lembrando a chapca. Foi uma questão de moda momentânea que logo passou.

– Conforme o Decreto de 8 de janeiro de 1848, o 1º Regimento de Cavalaria (na Côrte) usa em pequeno uniforme o boné de couro com escamas, e todos, gorro com borla pendente ao lado e platinas de correntes nas fardetas. No Sul, usa-se poncho e chapéu de palha forrado de oleado e coturnos.

– O Plano de 7 de agosto de 1852, minucioso e completo, especifica detalhadamente os uniformes dos diversos Regimentos de Cavalaria. Determina, para os oficiais do 1º Regimento: Barretina, "a que está em uso" com escamas, virolas, açucena, tope nacional, chapa de armas composta de dois dragões cruzados rematados por uma coroa, penacho de chorão de crina escarlate, casaca azul ferrete com forros e vivos brancos, gola e canhões vermelhos e "pestanas azuis em uso"; calça azul com duas listras exteriores; dragonas douradas com escamas e franjas; fiador de ouro e encarnado; luvas, banda, espada, botins e esporas. Talim e guias de couro branco, pasta com o nº e coroa; canana de couro preto, correia branca tendo no peito a corrente dobrada presa à coroa e à caixa de apito e agulheta.

– Os soldados têm o mesmo uniforme com penacho de lã, charlateiras de escamas, fiador de couro preto. No pequeno uniforme dos oficiais está em uso a sobrecasaca curta com charlateiras e galões nos canhões, boné cônico de pano com galão dourado e vivos vermelhos, sendo o boné de couro com escamas só para o 1º Regimento. Calça azul sem listra ou branca, etc. Os soldados acompanham este uniforme sendo as platinas de corrente. Vestem também farda de brim, e o boné de pano tem listra vermelha avivada de branco. Todos os bonés trazem na frente um número. O 4º Regimento foge à regra, pois usa um boné azul sem pala, redondo com vivo amarelo, gorra pendente à direita avivada de branco com borla dourada para os oficiais e de lã amarela com botão azul para os

soldados. As cores para cada Regimento são totais na gola e canhões da casaca, e somente no trapézio e pestanas da sobrecasaca:

- ♦ 1º Regimento – gola, canhões vermelhos, pestana azul no 1º uniforme; vivo branco.

- ♦ 2º Regimento – gola, canhões ou pestanas vermelhos, vivo branco.

- ♦ 3º Regimento – gola vermelha, canhões ou pestanas azuis, vivo branco.

- ♦ 4º Regimento – gola vermelha, canhões ou pestanas azuis, vivo branco.

– Para o 5º Regimento de Cavalaria Ligeira, criado em 1852, ficou estabelecido, em Aviso de 15 de julho de 1854, uniforme em tudo igual ao do 4º, conforme o Plano de 1852, com a única diferença de serem encarnados os vivos.

– Um figurino avulso existente no Arquivo Nacional representa um soldado do 5º Regimento com duas ordens de 8 botões na sobrecasaca, barbicacho no boné de cuja gorra pende cordões com borlas presas à esquerda do peito; gola azul, cancela e vivos vermelhos.

– O Decreto de 26 de maio de 1857, oficializou o uso de blusas vermelhas então em moda nos corpos de guarnição do Sul devido, provavelmente à influência dos vizinhos do Prata que tinham especial predileção por esta cor. Assim, o 2º Regimento tem blusa vermelha com gola e vivo azul, punhos pretos; o 3º, blusa idêntica com punhos azuis; o 4º, blusa idêntica com punhos amarelos e o 5º, com punhos verdes. O Álbum Lécor, publicado em 1858, apresenta os mesmos uniformes de 1852 com alterações nas cores dos vivos dos corpos e que são então:

- ♦ 1º Regimento – gola, canhões ou pestanas vermelhas, vivo branco.

- ♦ 2º Regimento – gola vermelha, canhões ou pestanas azuis, vivo branco.

- ♦ 3º Regimento – gola vermelha, canhões ou pestanas azuis, vivo branco.

- ♦ 4º Regimento – gola azul, canhões ou pestanas vermelho, vivo branco.

- ♦ 5º Regimento – gola, canhões ou pestanas e vivos vermelhos.

– O forro da casaca para todos os corpos é vermelho; desaparece a gorra dos 4º e 5º Regimentos, sendo adotado o boné para todos. O penacho dos oficiais é de penas e não mais de crinas e a calça passa a ter somente uma listra de cada lado. Os clarins têm peitilho branco, calça mescla e casaca de cadaço branco na gola.

– Em 1860 a blusa de brim pardo com vistas substitui a fardeta. No Plano de 28 de fevereiro de 1866 o 1º uniforme é o mesmo de 1852, com a sobrecasaca em lugar da casaca; o trapézio e as pestanas são vermelhos com vivo branco, para todos os corpos da Arma.

– Em serviço diário é usado o uniforme de pano e o de brim pardo; para o serviço há a camisola do mesmo brim ou de lã, e em campanha o chapéu preto, além do boné. O uso do poncho está generalizado nos corpos do Sul. Durante a Guerra do Paraguai toleraram-se certos usos locais, sobretudo no arreamento, como o laço, enfeites de prata, cores dos ponchos e palas e em certa indumentária agauchada. Depois da guerra a

barretina de 1º uniforme foi suprimida passando os soldados a formar nas paradas com o boné de pano. A guerra introduziu o uso da bota para os oficiais, e cano de bota com fivelas para os soldados.

– Em 1875 foi generalizado em todo o Exército o boné de couro para o serviço. Em 1881, devido às armas de repetição com cartuchos metálicos, foi suprimida a canana; suprimiu-se também a listra das calças, mas, em 1884 foi restabelecida a listra e suprimida a bota, voltando esta ao uso no ano seguinte. Por esta época entram os uniformes num período de simplificação ou, melhor, de decadência, que só agrava nos últimos anos da monarquia.

– Pelos anos de 1886 e 1889, não havia propriamente 1º uniforme, mas um simples uniforme de formatura, na Côrte. Compunha-se, para os oficiais, de boné de formatura, cônico, baixo, de pano azul ferrete com soutache dourada nos quartos e galões do posto na cinta, virola, cordão dobrado e emblema (duas espadas cruzadas, número, coroa e ramagens). Sobrecasaca azul ferrete, toda abotoada por duas ordens de 8 botões, gola deitada; sem vivos nem pestanas e com galões nos punhos (que eram apertados); passadeiras com emblema, dragonas, banda, talim de couro branco, espada, fiador, luvas, calça azul com listra vermelha, botas e esporas. Praças: boné todo azul com jugular branca e pequeno emblema de metal (como o dos oficiais, porém, com uma bandeira de cada lado). Sobrecasaca como a dos oficiais tendo a gola em pé; platinas de correntes, correia a tiracolo e talim de couro branco, calça com listra, coturnos, perneiras, esporas, etc.

– Em uniforme de serviço, os oficiais usavam um boné com listra vermelha, vivos brancos, galões, virola, cordão fino e emblema; blusa azul com vistas e pestanas vermelhas e vivo branco, charlateiras. As praças tinham a mesma blusa, boné de couro com coroa e número, jugular de escamas ou de couro, no mais como em formatura.

– Um mês antes da Proclamação da República foi restabelecido o gorro de dois bicos com borla, desaparecendo os vivos, havendo outras pequenas modificações. Para os Planos de Uniformes na República, vide Uniforme.

– Vide Distintivo, Estandarte.

CAVALARIANO, s. m. – Soldado de Cavalaria. No Norte do Brasil, mercador de cavalos, diz Beaurepaire Rohan.

CAVALARIÇA, s. f. – Dependência destinada a habitação dos cavalos; estrebaria; cocheira.

– Determinou o Decreto 6.373, de 15 de novembro de 1876, com relação às cavalariaças, o seguinte: Cada companhia nomeará diariamente um cabo ou anspeçada como comandante e três soldados para guardas da cavalariaça, os quais comparecerão também à formatura da parada, formando à retaguarda, vestidos à vontade, mas com

decência. Receberão de seus antecessores o mapa dos utensílios, das cabeçadas dos animais nas argolas e da quantidade de fornecimento para as rações dos animais.

– A guarda deve ser inseparável da cavalaria durante as vinte e quatro horas. A sentinela deve estar vigilante para evitar que os animais se escoucem ou se soltem, ter cuidados com os utensílios e cabeçadas e cuidar da limpeza, evitando também maus tratos aos animais. Quando alguma praça se recolher deverá primeiro substituir a cabeçada de freio pela de prisão, desapertar as silhas, e só decorrido algum tempo tirará então o selim do animal, esfregando-lhe o lombo com retraço seco.

– O comandante do corpo visitará também as cavalariças, a enfermaria dos cavalos, e a forragem, todas as vezes que julgar conveniente.

– Cavalaria da Casa Imperial. No Inventário da Casa dos Fardamentos, Códice 344, do Arquivo da Superintendência da Casa Imperial, existente em Petrópolis, encontram-se descrições de alguns uniformes e róis de peças avulsas dos uniformes dos cocheiros e outros empregados das cocheiras e cavalariças da Casa Imperial.

– O citado Códice abrange o período de 1839 a 1868. Nele constam os seguintes empregados: cocheiro da Pessoa, cocheiro do serviço dos Senhores, cocheiros da roda, azeméis, trintanários sotas, moços de estribo ou da estribaria, moços da cavalaria e moço d'ordens.

– Quanto aos fardamentos de 1ª, constam os seguintes:

♦ 1 Casacussú de Cocheiro de Pessoa, de galão de ouro e dragonas de cachos; calção de veludo verde com liga de galão; colete de veludo guarnecido de galão de prata; chapéu de três bicos com plumas, galão e borlas de prata.

♦ 2 Casacussú de Cocheiro dos Senhores, guarnecido de galão de prata, calção de pano verde, colete de pano azul, chapéu de três bicos, tudo guarnecido do mesmo galão.

♦ 6 fardamentos completos de cocheiro guarnecidos de galão de seda com armas; colete, de galão de prata; chapéu armado com plumas e galão de prata.

♦ 6 fardamentos completos de trintanários, com os mesmo galões, chapéu, etc.

♦ 11 fardamentos completos, de moço de estribeira, com 6 chapéus com plumas e 5 sem elas.

♦ 2 Joques ricos guarnecidos de galão e canotões de ouro e prata, bonés guarnecidos de galão e borlas de ouro, calção branco.

♦ 2 Joques ricos, guarnecidos de galão e fio de prata, bonés guarnecidos do mesmo, calção branco.

♦ 24 fardamentos de moço de estribeira guarnecidos de galão de seda e prata nos canhões, calção com liga do mesmo e colete guarnecido também do mesmo galão.

♦ 18 fardamentos de cocheira e 14 de trintanários em tudo como os de cima.

♦ 20 fardamentos de moço de cavalaria guarnecidos de galão de seda, coletes sem galão e calções com liga de prata.

– Fardamento inglês: 2 Casacussú de cocheiros dos Senhores, tudo guarnecido de galão de prata, sendo os chapéus de pluma.

– Destacamos mais as seguintes peças avulsas.

♦ Em 1840: lenços do pescoço; meias de seda; meias de algodão; esporas à portuguesa; esporas à inglesa; talabartes com chapa e fivela; botas de montar.

♦ Em 1842: bonés de veludo com galão de prata e borla de canotilho; chapéu candieiro.

♦ Em 1858: espadas suecas de copos ricos e punho de cobre; chapéu de seda para libré; chapéu de couro envernizado, cocar de couro e estrela dourada, galão de prata; calção de castor branco.

♦ Em 1859: sobrecasacas azuis; calção de veludo; niza de moço d'ordens; joques de novo modelo; farda verde; capote de pano azul; seda cor de café; cinto para facas de caça com chapa dourada; facões de caça.

CAVALARIÇO, s. m. – Empregado de caudalaria.

– O Alvará de 4 de outubro de 1786, regulou os cargos, funções e deveres dos feitores das éguas de Salvaterra, Azambuja e Alter do Chão, assim como os dos cavaliços, sotas-cavaliços, cocheiros, moços dos arreios, moços dos serviços, escrivão e contador para o serviço das carruagens reais; cuidou outrossim das cocheiras, seges, bestas muares, cavalos, azêmolas, urcos ou frisões, e potros ou cavalo de picaria, para o dito serviço. Os moços das carruagens eram em número de trinta, daí o nome trintanários.

CAVALEIRO, s. m. – Homem montado a cavalo; o que sabe e costuma andar a cavalo. Soldado de cavalaria. – (Antigo) – Membro da Ordem de Cavalaria. Primeiro grau em diferentes ordens militares. Cavaleiro de Cristo. – (Fortificação) – Maciço de terra, na parte superior da qual se eleva uma bateria. – adj. – Sobranceiro. Um baluarte cavaleiro sobre a esplanada.

– A sociedade medieval era formada pela nobreza, o clero e o povo. A organização feudal compreendia os grandes suseranos (barões e condes), os senhores, vassalos destes, e os simples vassalos, os cavaleiros e os escudeiros.

– Os cavaleiros eram divididos em três classes: os cavaleiros, primeiros na ordem e que formavam a cavalaria, tendo começado como pajem ou donzel e armados cavaleiros aos 21 anos; os cavaleiros acontiadados e os cavaleiros vilões.

– Conforme a importância do seu feudo ou suas posses, o cavaleiro podia levar espada em talabarte e bandeira, sob a qual eram reunidos seus homens. Os cavaleiros e os escudeiros possuidores apenas de terra nobres, sem outros recursos, combatiam sob a direção de um cavaleiro seu superior.

- Em Portugal, abaixo dos vilões estavam os malados, formados "pelos que trabalhavam por conta alheia e não tinham valor como elemento político."

- A juventude nobre iniciava cedo sua vida militar, como pajens e donzéis. Em certa idade passavam a escudeiro, consagrados no altar levados por seus pais.

- Aos 21 anos, depois de alguma batalha, ou mostrando qualidades que o recomendassem, o escudeiro era armado no grau de cavaleiro. Conforme as Ordenações Afonsinas Livro I, Tit. 63, o candidato fazia em um templo a vigília ou velada das armas, passando uma noite em orações, acompanhado de um sacerdote e do padrinho. No dia seguinte depois de ouvir a missa, ajoelhava e jurava nas mãos daquele que o ia armar "não recear a morte por sua lei, por seu senhor natural e por sua terra". Era então revestido com as armas sendo-lhe colocadas as esporas de ouro, dando-lhe o rei ou um cavaleiro as três pancadas de espada no ombro "para que não esquecesse o que tinha jurado", sendo beijado em seguida em sinal de paz e declarado cavaleiro de então em diante.

- "D. Dinis, devido aos abusos, proibiu que até os ricos-homens armassem cavaleiro, tornando o ato atribuição exclusiva do rei. Era mais uma afirmação do poder real," diz o general Ferreira Martins.

- Exercitavam-se os cavaleiros em combates simulados, nas justas, tavolados, carreiras de pontas, torneios e passos d'armas.

- Suas armas eram a lança, o escudo, a espada, o estoque e o punhal; em batalha vestiam a cota de malha, e protegiam a cabeça com a coifa e o casco ou o elmo. Com o passar do tempo vieram as diversas peças da armadura, a selada e o bacinete. Cada cavaleiro era acompanhado pelo escudeiro e um grupo de peões, cavalos e vilões, formando assim uma unidade em torno do rei. Em certa época da Idade Média esta unidade toma o nome de lança. Nos séculos XIV e XV surgem códigos e normas para a nobreza perante a Casa Real, pois, já não existe mais a antiga cavalaria com os seus ideais místicos, porém, primitivos.

- D. Afonso V de Portugal publicou o Regimento da Guerra, e criou o Livro del-Rey, registro onde foram matriculados os escudeiros e cavaleiros fidalgos, e escolheu entre eles os que deviam dar assistência e serviço na Casa Real. D. Sebastião estabeleceu o Regimento dos Filhamentos no ano de 1572.

- Cavaleiros confirmados ou da Casa del Rei gozavam de direitos e privilégios como assinar procurações e escrituras por suas mãos e receber homenagem, o que era vedado ao cavaleiro simplex, antigo escudeiro, em geral plebeu, que só podia entrar nos cargos nobres se não exercesse ofício algum mecânico.

- Cavaleiros acontiadados eram os que recebiam quantias conforme seus bens para servirem com um certo número de lanças; o que era regulado para evitar abusos em prejuízo da fazenda real.

- Cavaleiros vilões eram os que pertenciam à população inferior das vilas e conselhos, e que combatiam a cavalo enquanto os peões combatiam a pé. Constituíam a categoria mais elevada entre as classes populares e gozavam de certas prerrogativas e isenções que por vezes os equiparavam aos nobres. Deviam estar sempre prontos, com cavalo e armas para partir para a guerra; o seu chefe era o adail. Os cavaleiros-vilões e os peões tinham obrigações constantes nos forais dados pelos reis aos conselhos. Estes cavaleiros podiam exercer cargos públicos, o que era vedado a quem não pudesse sustentar cavalo.

- Dos abusos que com a servidão surgiram, por parte dos senhores, nasceu o espírito de emancipação, constituindo-se as milícias paroquiais e depois, com os forais, as milícias comunais neutralizando-se deste modo a prepotência dos senhores feudais.

- Cavaleiro embandeirado. Era o cavaleiro vassalo de um barão ou conde, e que podia armar um certo número de combatentes em torno de uma bandeira recebendo para isso um auxílio financeiro. Senhor de pendão e caldeira era o rico-homem, senhor embandeirado e de grandes recursos que munia seus combatentes, figurando por isso a caldeira em suas armas.

- Cavaleiro apeado. Entre 1350 e 1420 tornou-se uso apearem-se os cavaleiros, não só devido à vulnerabilidade dos cavalos como pela liberdade de movimento para melhor combater a infantaria. Tal uso se tornou regra e armaduras especiais foram feitas para combater a pé; as lanças passaram a ser cortadas e transformadas em chuços; entrou em uso um grande escudo ou pavez que fora do combate era levado por um criado.

- Em Poitiers os cavaleiros ingleses apearam para melhor combater; o mesmo ordenou D. Nuno Álvares nas batalhas dos Atoleiros e Aljubarrota nos anos de 1384 e 1385.

- Cavaleiros pousados. Eram os cavaleiros-vilões, quando atingiam a idade de 70 anos e que continuavam a gozar das prerrogativas que anteriormente lhes tinham sido conferidas.

- Dos privilégios dos Cavaleiros. Ordenações do Reino Livro II, Tit. LX.

- Vide Cavalaria.

CAVALETE, s. m. - (Antigo) - Instrumento de suplício e de tortura. Armação de madeira sobre a qual os pintores põem a tela para pintar. Mesa para trabalho. Suportes fixos servindo para receber o tabuleiro das pontes militares, composto de madre que também se chama chapéu e quatro pés ou montantes. Trípode para o antigo arcabuz de parapeito, forçado para o canhão de mão, estativa de foguetes.

CAVALGADA, s. f. - Grupo de cavaleiros em marcha. Carreira de um grupo de cavaleiros sobre território inimigo.

– Deu-se o nome de cavalgada na Idade Média à excursão ou empreitada militar a curta distância do castelo ou domicílio do senhor, com a duração de quarenta dias.

CAVALGADURA, s. f. – Besta de sela; besta cavalariça, muar ou asinina.

– Ordenou-se que os fazendeiros das estradas fornecessem cavalgadas às paradas do Rio de Janeiro para Minas. Aviso de 6 de março de 1816.

– São dadas aos postos e não às pessoas conforme a Resolução de 9 de março de 1742 e Portaria de 3 de novembro de 1824 (Rep. C. Mat.). Aos postos efetivos e não às graduações, Circular de 3 de agosto de 1842.

– Cavalos de pessoa que competiam aos oficiais do Exército, eram fornecidos conforme as suas patentes. O Decreto de 28 de março de 1825 traz a seguinte Tabela: Marechais do Exército, comandando Exército, 16; Tenente-General na mesma comissão, 16; Tenente-General comandando divisão, 8; Tenente-General, comandando Praça ou Distrito, 4; Marechal-de-Campo, comandando divisão, 6; Marechal-de-Campo comandando divisão, 6; Marechal-de-Campo comandando Praça ou Distrito, 3; Brigadeiro comandando Brigada, 4; Brigadeiro comandando Praça ou Distrito, 2; Coronel comandando Brigada, 4; Coronel comandando Corpo, 2; Tenente-Coronel comandando Corpo, 2; Tenente-Coronel no Estado-Maior de 1ª Classe, 2; da mesma forma o Major; para os demais no comando ou no Estado-Maior de 1ª Classe, uma. Para os demais oficiais em cargos ou no comando, – de acordo com as patentes ou postos que ocupavam.

– Aos oficiais que tinham direito a cavalgadura se abonava por uma vez somente a quantia de 40\$ para a compra de cada cavalo que lhe competisse com o vencimento de 7 anos. As bestas de bagagem eram pagas em dinheiro, abonando-se aos oficiais, que a ela tinham direito a quantia de 30\$ para a compra de cada uma, com o vencimento de 7 anos. Descontos, cessão de exercício, etc., Decreto 263, de 10 de janeiro de 1843. A Tabela Geral de 1º de maio de 1858 alterou estas disposições, ampliou e completou as instruções sobre o assunto. (Vide 31 de janeiro de 1857).

– Vide Besta, Forragem.

CAVALHADA, s. f. – Manada de cavalos nos pastos ou estâncias em liberdade. – pl.

– Torneios populares e burlescos em que correm canas, jogo de argolinha, etc., reminiscência dos antigos torneios medievais e combates simulados entre mouros e cristãos. (Formação castelhana Caballada)

– Teve sempre grande valor para as forças nacionais a criação de cavalos no Rio Grande do Sul, ou seja, as cavalhadas. Sobre elas diz Cunha Matos: "A grande ciência dos generais nas campanhas do sul do Brasil consiste em defender as suas cavalhadas e apoderar-se das do inimigo. Aquele que perdeu as cavalhadas tem de ficar sujeito a lei do seu contendor." (1)

– Cavalhadas. Torneios populares, reminiscência dos antigos torneios medievais e combates simulados entre mouros e cristãos, hoje completamente desaparecidos, e que só excepcionalmente podem ser realizados em antigas zonas rurais, onde a tradição por acaso persista.

– Conforme relato de Aluísio de Almeida (2), que resumimos, nas cavalhadas, os cavaleiros eram em número de 16, 20, 24, 32, 36, sempre somando mais quatro; a metade mouros, a metade cristãos, com dois mantenedores (rei mouro e rei cristão); cada cavaleiro com o seu escudeiro segundo o costume da Idade Média, e que também se chamam pajens. A cada mantenedor correspondia um embaixador, que era um menino. Cada embaixador chegava ao meio do campo ao encontro do outro, antes do início da evolução. Outrora havia mensagens que eram repetidas de cor, tratando da guerra e da paz.

– Os mouros vestem uma blusa verde franzida na cintura caindo sobre a dobra, calção bombacha vermelho, meias vermelhas e meia-bota amarela, boina vermelha com barra verde. Seus pajens, que vão a pé, evidentemente, vestem blusa vermelha, calças brancas, botinas amarelas e gorro vermelho.

– "Os cristãos trajam uma blusa azul à militar (dólmã) com botões dourados, calças brancas com listas azuis ao lado, chapéu azul quebrado na testa, com uma estrela prateada, e calçam botinas pretas".

– Os pajens vestem blusa azul, calças brancas, gorro azul e botinas pretas.

– Cada menino embaixador traja-se como cavaleiro dos seus pelotões. Os cavaleiros vem armados de lanças, pistolas e espadas.

– Os cavalos dos mouros trazem mantas vermelhas, mantas azuis, os dos cristãos, sob as seletas. Estas mantas trazem em seus cantos traseiros estrelas prateadas para os cristãos e meias-luas douradas, para os mouros.

– Fazem-se as cabeçadas e rédeas de cadaço ou cinto azul e vermelho, respectivamente, mais uma rabeira com fitas no rabicho. E, ainda, presilhas com guizos nas patas anteriores.

– O campo do torneio deve ser retangular, com os quatro palanques para as cabeças.

– No fundo, atrás do pelotão dos mouros, fica o fingimento de castelo, com uma plataforma atrás.

– As evoluções consistem: na apresentação dos pelotões separados e depois juntos; na corrida de parelhas a galope, um de cada bando; no combate simulado avançando cada pelotão até o meio do campo, chocando-se as lanças por meio de evoluções alternadamente; combates singulares; ataque às cabeças nos palanques à lança e pistola; ataque à duas cabeças que ficam no chão, no centro do campo, uma ao lado da outra, por um cristão e um mouro, à pistola e à espada; quebra-garupa, evolução com lança e pistola por dois contendores; alcance de lança e pistola entre mouro, e cristão;

ataque emparelhado, e saída do campo. No 2º dia de torneio, realizam-se outras evoluções como ataque às cabeças dos palanques; guerrilhas de 4 em 4; quebra-garupa; encontro da testa, ataque ao castelo, no qual os mouros são vencidos; corte de cana; argolinhas; escaramuça final.

CAVALO, s. m. – Quadrúpede doméstico, tipo de gênero *equus*, da família dos equídeos ou solípedes, ordem dos paquidermes. O homem utiliza-o montando-o ou atrelando-o a veículos: Soldado a cavalo. – (Fortificação) – Cavalo de frisa, trave de três a quatro metros de comprimento atravessada por puas de ferro em diversas direções, que serve para a defesa de uma brecha ou para proteger um Regimento de Infantaria contra uma carga de Cavalaria. Cavalo de batalha, cavalo adestrado para a guerra. – (Mecânica) – Unidade dinâmica equivalente a 75 quilogramas ou a força de vapor necessária para elevar 1 metro de altura em um segundo um peso de 75 quilogramas. (Formação latina Cabalus)

– Na época da fundação do Reino de Portugal, duas raças indígenas de cavalo eram conhecidas, escreve Gustavo Barroso (1), "O Galiziano ou Céltico e o Báltico-Lusitano ou Celtibero. Da primeira os animais são pequenos, sóbrios e resistentes. Da segunda são de maior estatura, de pescoço fino e mal conformado, com o ventre volumoso. Enquanto o Galiziano era natural e abundante nas regiões do norte, o Báltico-lusitano se desenvolvia nas pastagens da Beira-Baixa, do Ribatejo e do Alentejo. Cruzadas as éguas desta procedência com garanhões árabes, os reis da dinastia de Borgonha e de Avis conseguiram os animais Luso-Árabes dos tipos Alter, Alter Real e Luso-Andalús. Daí a beleza e força dos cavalos que por toda a parte se vêem em Portugal.

– "Sabemos, por exemplo, pelo testemunho do cronista Damião de Góis que as cabilas ou tribos marroquinas do distrito de Safim ou Abda, os Garbia, os Oledé Abraão de baixo e de cima, pagavam ordinariamente, por ano, entre os outros tributos em gênero do país, quatro cavalos cada um. Mais tarde vieram reprodutores árabes e mesmo persas e mesmo turcomanos da Índia. Uma das proveitosas conquistas do grande Afonso de Albuquerque foi o Porto de Orfação, célebre em todo o Oriente antigo por ser aquele de onde se exportavam os melhores cavalos de raça árabe".

– Sobre os cavalos nacionais, chamados Mangalarga e Campolina, diz o mesmo autor o seguinte: "Contam os velhos fazendeiros do Sul de Minas, de acordo com a tradição oral, que o Imperador D. Pedro II no começo da segunda metade do século XIX, naturalmente antes da Guerra do Paraguai, do mesmo modo que tentara aclimatar camelos argelinos, vindos pela barca Francesa 'Splendide', nos areais do Ceará, mandou buscar dois belos reprodutores da raça cavalgar de Alter do Chão. Deu um deles ao seu amigo Gabriel Francisco Junqueira, 1º Barão de Alfenas, grande proprietário rural, que representara a Província de Minas Gerais duas vezes no Parlamento da Regência. Cruzando-o com uma égua escolhida de sua fazenda, o Barão, que lhe dera o nome de

Magalarga, obteve belos produtos, originando-se desse cruzamento os animais que tomaram essa designação racial, geralmente de pêlo tordilho nas suas inúmeras variedades. O segundo garanhão Alter foi oferecido pelo soberano a um outro Junqueira, pai do conhecido capitão Francisco Orlando Diniz Junqueira, tronco dos Junqueira paulistas da zona de Batatais e Ribeirão Preto. É desse capitão Francisco Orlando que provêm, segundo dizem, o nome da cidade de Orlandia naquela próspera região de São Paulo. Batizou-o como Campolina e cruzou-o com as éguas de sua criação, fundando assim, a estirpe cavalar conhecida pelo nome do seu primeiro reprodutor".

– "Foram animais luso-árabes trazidos pelos primeiros povoadores do Brasil que deram origem aos nossos cavalos desde o Nordeste até as plagas sulinas. Seus característicos ainda se notam, sobretudo no fino arqueamento da raiz da cauda, nos degenerados exemplares dos nossos pangarés do interior. Nem outro é o segredo da maravilhosa sobriedade e pasmosa resistência dos pequenos corcéis sertanejos; especialmente daqueles que vivem nas regiões flageladas pela seca".

– A época da introdução do cavalo no Brasil, escreve Pereira da Costa, não é conhecida, apesar de geralmente se dizer, que foi em 1581, levados de Cabo Verde para a Bahia, vendendo-se então de 10 a 12\$000 cada um, por quanto Gondavo diz o contrário no seu livro impresso em 1576, escrevendo o seguinte: "Mas depois que a terra foi dos portugueses conhecida, e vieram a entender o proveito da criação que nesta parte podiam alcançar, começaram-lhe a levar da ilha de Cabo Verde cavalos e éguas de que agora há já grande criação em todas as capitanias". A introdução do cavalo no Brasil, portanto, vem ainda da época anterior a 1575.

– Pelo Regimento das Fronteiras, de 29 de agosto de 1645, foi determinado, que quando morresse um cavalo, o soldado devia apresentar, acompanhado do furriel, a marca do cavalo morto e o cabo com o sabugo, e quando o inimigo lhe matasse o cavalo bastava uma certidão do cabo da tropa; isto, para se evitar, no primeiro caso, morte por maus tratos, o furto ou a venda. Os cavalos da tropa eram marcados com um corte na orelha direita e com a marca real; menos alguns de certos oficiais. Os soldados por fraude costumavam mudar a marca ou cobri-la com pêlo, sendo por isto castigados com 5 anos na África.

– Na França, nos meados do século XVIII, por ordem do rei, 300 libras eram pagas por cavalo morto em combate.

– Mandaram-se dar aos majores. Decreto de 23 de outubro de 1669.

– Os que se compram devem ser contramarcados e não se pode meter em seges. Alvará de 9 de agosto de 1701.

– Mandando dar aos ajudantes de ordens e a todos os mais oficiais que, em razão de seu posto ou arma, lhe pertence terem um cavalo e um quartel adiantado para a sua compra. Provisão de 20 de fevereiro de 1730.

– São dados aos postos e não às pessoas. Resolução de 9 de março de 1742.

– São alistados e dados aos capitães das companhias. Decreto de 2 de abril de 1762.

– Os cavalos que tivessem moléstias contagiosas dever ser mortos. Regulamento de 1764, capítulo VI.

– Mandou-se abonar cavalos a todos os oficiais do Estado-Maior dos Corpos de Cavalaria, e aos ajudantes de ordens para o tempo de 8 anos. Mas não os têm os oficiais agregados desempregados, e quando houverem de sair montarão nos cavalos das praças que vão substituir. Alvará de 13 de dezembro de 1773; Alvará de 11 de junho de 1782; Decreto de 8 de fevereiro de 1800.

– Quando marcharem por montanhas ou rochedos escarpados, os soldados vão a pé e levam o cavalo pelas rédeas.

– É proibido enfeitar com fitas os cavalos e trançar-lhes os cabelos.

– A sua estatura deve ser pelo menos de sete quartas, antes reforçado do que fino; largo de peitos; esforçado dos rins; de quartelas curtas; e a sua idade ao menos de 4 anos e um mês; Regulamento de Cavalaria de 1764; Portaria de 23 de abril de 1825.

– Foram declarados contrabandos de guerra no Tratado com a Inglaterra, de 19 de fevereiro de 1810.

– Os cavalos dos oficiais do 1º Regimento de Cavalaria do Exército eram entregues ferrados e em prisão, porém, o arreamento era por conta dos oficiais. Recebiam 320 réis para o sustento dos cavalos, e a sua compra era paga pela Tesouraria à dinheiro, pela duração de 7 anos. Decreto de 5 de dezembro de 1810.

– Regulamento com as Instruções para os oficiais de Cavalaria se proverem de cavalo propriamente seus. Portaria de 30 de dezembro de 1816. (Os cavalos que se achavam então em poder dos oficiais lhes foram concedidos e lhes ficaram pertencendo como seus próprios; no caso de morte ou incapacidade deviam ser substituídos por outros à custa do mesmo oficial.)

– Proibido aos oficiais de Cavalaria da Côrte, saírem a passeio nos cavalos do Corpo, salvas que exceções. Os que saíssem a passeio com licença do chefe do Corpo, devem ir a passo; não pode ser passeados por pessoas paisanas. Portaria de 22 de abril de 1824 (2).

– Diz Seidler, que os cavalos reunos no Rio Grande do Sul se distinguem pela falta da ponta da orelha esquerda na extensão de cerca de meia polegada, além da coroa imperial marcada a fogo na anca, meios estes reputados bastante para diferenciá-los de todos os outros.

– Sobre o tratamento dos cavalos nos quartéis, diz o Regulamento de 15 de novembro de 1876, art. 174 a 192, o seguinte: As praças dos regimentos montados formar-se-ão em suas companhias munidas dos aparelhos de limpeza, que serão revistados pelos cabos, e feita a chamada, marcharão para as cavaliças ao toque de limpeza que será feito um quarto de hora depois de toque de alvorada. Proceder-se-á à

limpeza sob a vigilância do oficial do dia e dos inferiores, observando-se que os soldados não castiguem, ou maltratem os animais, que serão limpos com o ferro, a escova e a brossa, não sendo permitida a lavagem deles nos corvilhões e joelhos para cima, exceto a respeito dos que o oficial de dia julgar necessário. Os cabos de esquadra e anspeçada devem ensinar os recrutas a maneira de fazer este serviço.

– O Oficial de Estado-Maior passará revista aos cavalos examinando tudo, observando as irregularidades, constatando a presença dos oficiais de dia e inferiores responsáveis e fazendo alguma prisão necessária, mencionando tudo em sua parte. Às horas determinadas mandará o Oficial de Estado-Maior fazer o toque de oficial de dia, e depois seguir-se-á o toque de água aos animais, que serão puxados um por um pelos guardas de cavalaria e entregues aos comandantes respectivos, e se colocarão junto ao tanque para beberem. Os oficiais de dia estarão perto do tanque para examinar se os cavalos bebem a vontade; finalizada a data d'água far-se-á as de rações. Os horários devem ser observados rigorosamente.

– Nos Corpos estacionados na fronteira do Rio Grande do Sul cada oficial ou praça deve ter dois cavalos. Aviso de 26 de março de 1878.

– Mandou-se dar mais um cavalo a cada oficial e praça a fim de que fiquem com três e façam assim o serviço e exercícios montados, conservando sempre em bom estado uma reserva. Aviso de 25 de abril do mesmo ano.

– Aos oficiais montados em serviço ativo, serão fornecidos pelo Estado os cavalos e os respectivos arreios para sua montaria. Estes cavalos serão sustentados pelo governo. Lei 1.473, art. 43, de 9 de janeiro de 1906.

– A pelagem dos animais do Exército obedece a seguinte classificação para a resenha das fichas: 1, alazão; 2, Baio; 3, Branco; 4, Castanho; 5, Lobuno; 6, Mouro; 7, Preto; 8, Rosilho; 9, Tobiano; 10, Tordilho; 11, Vermelho. Além dos sinais particulares. Aviso 399, de 1978.

– Vide Caudelaria, Cavalaria, Cavalgada, Remonta.

CÉDULA, s. f. – (Antigo) – Bilhete; apontamento; lembrança. Promessa de pagamento escrita e assinada, mas não legalizada. Apólice. Papel representativo de moeda de curso legal. (Formação latina Schedula)

– "Aberta em Porto-Calvo a cédula real de sucessão por Manoel Dias de Andrade, verificou-se que, por morte de Rojas, passava a comando em chefe ao Conde de Bagnuoli, então acampado em Santa Luzia do Norte". (Batalha da Mata-Redonda, 18 de janeiro de 1636. Efemérides de Rio Branco)

CEGO, adj. – Privado da vista. – s. m. – Pessoa cega. (Formação latina Coecus)

– Do olho direito era isento do recrutamento. Portaria de 7 de janeiro de 1824.

– O seu filho único ou o mais velho de seus filhos ou netos (quando lhe servir de amparo) na designação para corpos destacados será considerado na classe dos casados com filhos. Lei 602 de 1850. (Guarda Nacional).

– Do olho direito ou esquerdo não inabilita o indivíduo para o serviço militar. Aviso de 6 de agosto de 1876. Leia-se a Ordem do Dia 91, de 25 de agosto de 1900.

CELADA, s. f. – Armadura de ferro defensiva da cabeça. (Formação latina *Celatus*)

– A celada substituiu o antigo bacinete por volta de 1380, e não é mais do que uma transformação deste; razão pela qual há grande confusão nas peças da época, e muitas são classificadas ora como bacinete ora como celadas. O nome celada é aplicado a partir de então a toda espécie de cobertura de ferro, na sua enorme variedade de formas, umas fechadas outras abertas, e que em portugueses são denominadas genericamente por capacetes, fazendo exceção o chapéu de ferro, e no século XVI, o morrião nos seus diversos tipos.

– Em começos, a celada consistia num timbre ou calota com aba traseira, viseira com frestas, e outro complemento como barbuda ou babeira ou mesmo faceiras. Vieram depois outras formas, e entre as mais comuns estão a celada à viscontea, a celada fechada (em francês *Armet*), a de encastro, a de justa numa grande variedade de tipos, a de bico de pássaro, etc. Nos fins do século XV, algumas eram móveis sobre um cordão em relevo no gorjal que protegia o pescoço.

– Em Portugal no tempo de D. Afonso V (1438-1481), como se vê nas "Tapeçarias da Tomada de Arzila" por Reynaldo dos Santos, eram usadas a celada borgonhesa, a celada soquejada de couro ou a celada completa com viseira e babeira sendo os penachos de *aigrettes* e não de plumas, presos em garras de águia, ou outro enfeite, e ainda, celadas guarnecidas de cabochões e com simples abas.

– Vide Armadura, Bacinete.

CELULOSE, s. f. – Princípio orgânico que constitui a base dos tecidos vegetais, e especialmente das paredes das células e das fibras. Combina-se com o ácido azótico formando o algodão-pólvora. (Formação latina *Cellula*)

CENTRO, s. m. – (Geometria) – Ponto situado a igual distância de todos os da circunferência de um círculo ou da superfície de uma esfera. Ponto que divide ao meio todos os segmentos de reta que passam por ele e terminam no contorno da figura. Meio de qualquer espaço. O lugar para onde as coisas tendem como para uma natural posição de repouso. Lugar onde habitualmente se tratam certos negócios. (Formação latina *Centrum*)

– Quando uma unidade ou força militar estiver estendida em linha, achando-se a ala direita contígua à esquerda, chama-se centro o ponto que as liga; porém, quando as

grandes unidades se dividem em três frações, chama-se centro a que aí estiver; podendo essa fração ser igual ou maior que as outras que constituem as alas. (E. P. vol. 1)

♦ Centro de Formação de Graduados e Soldados (fileira, especialistas e artífices nas unidades motomecanizadas), Aviso 714, de 19 de março de 1943.

♦ Centro de Instrução de Artilharia de Costa. Criado por Aviso 78 de 1934, foi instalado na Fortaleza de São João. Aviso 575 de 1935.

– Curso de formação de Telemetristas. Aviso 143 de 1938.

– "Fire Control", aparelhagem e direção de fogo. Boletim do Exército 7, de 1938.

– Para oficiais superiores. Boletim do Exército 18, de 1938. Distintivo pelo Regulamento de 10 de agosto de 1942, dois canhões cruzados com uma estrela no cruzamento, no interior de um aro circular de 0,033m de diâmetro. (Distintivo anterior a este foi aprovado para o pessoal do contingente. Boletim do Exército 23, de 1935.)

♦ Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea. Regulamento, Decreto 5.132, de janeiro de 1940, Instruções diversas. Boletim do Exército 48, de 1943; Boletim do Exército 49, de 1946.

– Distintivo do Centro: o distintivo do Regimento de Artilharia Anti-Aérea (bomba em chamas entre duas asas) com uma estrela no centro, no interior de um aro circular de 0,035m de diâmetro. Distintivo dos oficiais especialistas em Defesa Anti-Aérea, conforme o Decreto de 10 de agosto de 1942: uma granada em chamas com ramagens por baixo e uma asa de cada lado.

♦ Centro de Instrução Especializada. Criação, Decreto-Lei 5.636, de 30 de junho de 1943; Boletim do Exército 19, de 1945.

– Disposições sobre formações e aproveitamento de especialistas. Boletim do Exército 50, de 1943.

– Sobre o Curso de Cozinha de Campanha, Boletim do Exército 5, de 1944.

– Centro de Aperfeiçoamento Especializado do Realengo (Escola de Sargentos das Armas, Escola de Instrução Especialista), Boletim do Exército 42, de 1945.

♦ Centro de Instrução de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Transmissões. Criado na Vila Militar sob a direção da Missão Militar Francesa. Aviso 26 de janeiro de 1924.

♦ Centro de Instrução de Motorização e Mecanização. Criação, Aviso 400 de 1938. Instruções Provisórias, Boletim do Exército 6 de 1938.

– Fica o Centro desligado da Escola das Armas, Aviso 8 de 1939.

– Regulamento, Decreto 5.131, de 15 de janeiro de 1940.

♦ Centros de Instrução de Transmissões. Foram criados na Capital Federal e depois em algumas Regiões, destinados a completar a instrução de praças especialistas, Boletim do Exército 602, de 1930.

– O 1º Batalhão de Transmissões passou a fornecer o material e pessoal para os exercícios do Centro de Instrução de Transmissões, Aviso 312 de 1935.

– Instalação e funcionamento, Boletim do Exército 15 de 1936 e 17 de 1943.

– Distintivo para as praças com o Curso do Centro, Boletim do Exército 15 de 1936 e 17 de 1943.

♦ Centros de Preparação Militar. São os antigos Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar (1944). Vide Escolas de Instrução Militar, Tiro.

♦ Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR). Foi criado no Rio em 31 de maio de 1926, formando-se em seguida Centros em todas as Regiões Militares. O Curso se destina à preparação de civis com determinadas condições para o oficialato da reserva do Exército, havendo instruções especializadas para cada uma das três armas (1).

– Uniforme e distintivos. Tiveram os alunos destes Centros a partir de setembro de 1927, uniformes semelhantes aos dos oficiais subalternos do Exército, usando antes de 1931, uniforme de gabardine verde azeitona, juntamente com o cáqui. Os da Cavalaria: boné azul ferrete avivado de branco e com cinta de celulóide branco; calção azul com vivo branco e túnica branca. Tiveram todos nos bonés o emblema da arma; na gola estrela de prata, e nas platinas estrela e arma do mesmo metal; para indicar os anos de estudo, sutaches pretos ou dourados, verticais de 0,04m de comprimento nos braços. Alguns anos depois de 1931, passaram a usar uma meia elipse aberta na cinta de celulóide do boné. Foi este mudado em 1937 passando a copa a ser de gabardine cinza escuro com vivo da cor da arma e a cinta de celulóide sem a meia elipse. Pelo Regulamento de 10 de agosto de 1942, continuam seus uniformes a ser semelhantes aos do Exército com as pequenas diferenças em uso, tendo tope da arma ou serviço; na gola estrela bordada em linha branca e nas ombreiras vivo branco.

– Distintivo: uma estrela sobreposta a três barras e o número da Região na base da estrela, tudo no interior de um aro circular de 0,035 de diâmetro (2).

♦ Centro Regional de Educação Física. Para a instrução de monitores e sargentos de Infantaria. Boletim do Exército 59 e 92 de 1931. Extinção, Aviso 819 de 1931.

CEPO, s. m. – Pedaco de tronco de árvore. Tronco em que antigamente se prendiam certos criminosos. (Formação latina Cippus)

– Vide Tronco.

CERCA, s. f. – Obra de madeira, pedra, tijolo, etc., que rodeia uma porção de terreno.

– Chamou-se cerca na Idade Média uma formação tática correspondente ao quadrado.

CERCO, s. m. – Circo, roda em torno de uma coisa. – (Militar) – Sítio, assédio, bloqueio de praça ou fortaleza. (Formação latina Circus)

CERIMÔNIA, s. f. – Diz-se das formas externas e regulares do culto religioso. Pompa e formalidades que se empregam para dar mais brilho às solenidades públicas. Etiqueta. (Formação latina *Cerimonia*)

– Os objetos relativos à cerimônia e etiqueta competiam à Secretaria do Império. Lei de 18 de agosto de 1821, art. 3, em vigor pela Lei de 20 de outubro de 1823.

– Resolve o governo não convidar mais o corpo diplomático estrangeiro em cerimônia que trate de comemoração de data ou feito militar da nossa história. Aviso 141 de 1932.

– Cerimonial Militar, Regulamento aprovado pelo Decreto 1.662, de 20 de maio de 1937, Terceira Parte.

– Atribuições à Secretaria da Guerra sobre cerimonial militar. Aviso 871, de 11 de agosto 1947.

CEROULAS, s. f. pl. – Roupa masculina que se usa por baixo das calças. (Formação árabe *Saramil*)

– Ceroulas de algodão de lã eram distribuídas de quatro em quatro meses aos Corpos estacionados no Sul, para o inverno. Decreto de 28 de fevereiro de 1866.

– Ceroulas de algodão branco e de cretone figuram nas principais Tabelas a partir de 1883 e em diversas de 1891 e 1892.

CERRA-FILA, s. m. – Na fila é o combatente que fica na retaguarda do seu chefe de fila, como o epítasta da falange dos antigos gregos. (M. F. A.)

CERTIDÃO, s. f. – Documento legal que certifica alguma coisa. Atestado. (Formação latina *Certitudo*)

– De informações não se passam. Resolução de 22 de agosto de 1822 e de 29 de março de 1833 (1).

– As dos livros-mestres eram passadas pelos secretários dos Corpos, assinadas pelos chefes e seladas com o selo do corpo. Não se pagavam emolumentos por estas certidões. (Rep. C. Mat.)

– Adotação de modelo de certidão de tempo de serviço militar. Boletim do Exército 45, de 1943.

– Quando o indivíduo que assentar praça não apresentar certidão de idade ou documento de valor, será registrada a declaração que fizer, ou arbitrada sua idade por dois oficiais, ficando-lhe o prazo de 90 dias para apresentar prova em contrário; findo este prazo a idade dada ficará vigorando para todos os efeitos. Portaria de 21 de setembro de 1896.

– Na impossibilidade do voluntário apresentar certidão de idade, pode ser aceita substituindo-a, a justificação de idade. Aviso 11 de 1931.

– Certidão de vida. Duram seis meses para as pessoas residentes no Império, e um ano para os que residirem fora; mas as dos oficiais militares duram indistintamente um ano a contar do dia da sua data. Aviso de 4 de outubro de 1841.

– Vide Assentamento, Fé, Idade.

CERTIFICADO, adj. – Dado por certo. – s. m. – Atestado em que se certifica um fato; certidão.

– Não se passam sem ordem do comandante em chefe do exército, exceto os de assentos dos livros-mestres. Ordem de 26 de julho e de 23 de outubro de 1811.

– Em substituição às cadernetas. Boletim do Exército 10, de 1933.

– Cabe o certificado de reservista de 1ª categoria às praças consideradas mobilizáveis e licenciadas antes de terminado o tempo de serviço. Aviso 798, de 1938. (1)

– Aprovação do modelo de certificado de instrução pré-militar. Aviso de 6 de janeiro de 1944.

CERVILHEIRA, s. f. – (Antigo) – Armadura defensiva da cabeça, espécie de capacete com aba. (Formação latina Cerviularia)

CESTÃO, s. m. – Grande cesto sem fundo, de forma cilíndrica, feito de galhos ou ramos finos e cheio de terra, servindo para revestimento de fortificações de campanha, trabalho de aprobe e para proteger as baterias dos sitiantes e ser posto diante das brechas nas praças.

– Vide Gabião.

CHACO, s. m. – Nome genérico que se dá na França e em outros países, às coberturas militares rígidas (menos aos capacetes). (Formação húngara Csákó)

– No Brasil esta palavra não é usada. Dá-se o nome de barretina a todas as coberturas rígidas, para 1º uniforme, quando não seja capacete.

– Vide Barretina.

CHAMADA, s. f. – Chamamento; sinal para chamar alguém. – (Militar) – Sinal com tambores, cornetas ou clarins para se reunirem os soldados ou entrarem em forma.

CHANCELARIA, s. f. – Repartição pública onde se punha a chancela ou selo nos documentos e diplomas. Repartição do arquivo e selo nos consulados.

– Vide Chanceler, Selo.

CHANCELER, s. m. – (Antigo) – Magistrado que tinha o selo real para o pôr nos papéis; guarda-selos. – (Moderno) – Chanceler da universidade, oficial que põe os selos

nas cartas de bacharel, de formatura, etc. – (Figurado) – Ministro das Relações Exteriores. (Formação latina *Cancellarius*)

♦ **Chanceler da Casa da Suplicação.** Letrado que ocupava o segundo lugar na Casa da Suplicação, e prestava juramento ao Regedor perante todos os Desembargadores. A ele pertencia ver com boa diligência todas as cartas e sentenças que passassem pelos Desembargadores da dita Casa, antes de selar, verificando se estavam contra as Ordenações ou o direito. E encontrando erro em qualquer delas submetia-a ao Desembargador que a passara. Fiscalizava o comportamento dos Escrivães da Casa e dos Tabeliães do lugar quanto ao que cobravam em suas funções. Quando o Regedor fosse ausente ficava em seu lugar. Ausentando-se ou estando impedido, deixava o selo com um Desembargador dos Agravos, com parecer do Regedor, etc. Ordenações Filipinas, Livro I, Tit. 6.

– O Chanceler da Casa do Porto tinha os mesmos encargos, direitos e deveres do da Casa da Suplicação. Ordenações Filipinas, Livro I, Tit. 36.

♦ **Chanceler das Câmaras.** Selava todas as cartas que pelo Corregedor fossem assinadas, depois de pagas as despesas e registradas nos protocolos pelos escrivães. Era juiz das suspeições postas ao corregedor.

– Podia demandar as penas aos que pelo Corregedor fossem achadas com pesos ou medidas não marcadas ou afiladas em tempo devido. As penas e causas que o Chanceler demandasse não as podiam o julgador relevar sem ser ouvido o Chanceler pela autoridade superior.

– O Corregedor não devia se intrometer nas contas da Chancelaria, mas tomava-as o Contador da Comarca. Não devia fazer avenças com o Conselho ou com as partes; e se o fizesse pagava em dobro tudo o que montasse na avença, a metade para quem o denunciasse, e a outra para os Cativos. Apelava e agravava para o Juiz da Coroa, ou da Fazenda, a que pertencesse, seguindo a qualidade de caso. Ordenações Filipinas, Livro I, Tit. 61.

♦ **Chanceler-Mor.** "É ofício de grande honra e nobreza neste reino, diz Vilasboas Sampaio, e que, sucedeu em lugar do Questor do Sacro Palácio, que em tempos dos Imperadores Romanos tinha por ocupação subscrever as provisões, alvarás e escrituras semelhantes, e ver se nelas havia o que tirar ou acrescentar.

– Tinha o Questor a qualidade de Ilustre e pela mesma razão a logra o Chanceler-mor. Pertence a seu ofício ver todos os papéis que hão de passar pela Chancelaria e advertir se levam erro ou omissão, ou faltam ou vão contra as Ordenações ou direito expresso. Publica as leis e dá juramento ao Condestável, Regedor da Casa da Suplicação, Governador da Casa do Porto, Vedores da Fazenda, Escrivão da puridade, Almirante, Marechal, Capitães dos lugares da África e Ilhas e a todos os oficiais mores da Casa Real

e do Rei, Fronteiros-mores, Desembargadores, Carregadores, Ouvidores, Provedores e Juizes de Fora. E faz tudo o mais que declara em seu regimento incerto nas Ordenações, Livro I, Tit. 2."

♦ **Chanceler-Mor do Estado do Brasil; Chanceler-Mor do Império; Chanceler do Império.** O cargo de Chanceler-mor do Estado do Brasil foi criado pelo Alvará de 22 de abril de 1808, art. 9, com a mesma função que o do Reino. A 9 de maio do mesmo ano foi criado lugar de Vedor da Chancelaria-mor do Estado do Brasil sendo nomeado a 13 de maio seguinte para o cargo, José Maria Raposo de Andrade e Souza. O Decreto de 25 de agosto dá a relação dos funcionários com os respectivos ordenados.

– Os Decretos de 29 de agosto de 1809 e 21 de agosto de 1810 declararam que as patentes dos oficiais militares deviam transitar pela Chancelaria-mor para obterem o "Cumpra-se."

– Foram os oficiais militares dispensados deste trânsito pela Chancelaria e Secretaria do Registro Geral das Mercês pelo Decreto de 12 de abril de 1821.

– A Chancelaria-mor do Estado do Brasil, passou a chamar-se depois da Independência, Chancelaria-mor do Império e, depois de 1830, Chancelaria do Império.

– O primeiro Chanceler-mor foi o desembargador Tomaz Antônio de Vilanova Portugal que ocupou o cargo até 1817; o segundo, foi Monsenhor Pedro Machado Miranda Malheiros, até 1828; o terceiro, foi João Antônio Rodrigues de Carvalho, até a extinção do cargo a 4 de dezembro de 1830 (1).

– Pela Provisão de 20 de junho de 1826 foi declarado que oficial nenhum deveria pagar mais de uma vez na Chancelaria-mor do Império o selo da patente do mesmo posto.

– A Chancelaria-mor do Império e a Superintendência dos Novos Direitos foram declaradas extintas pela Lei de 4 de dezembro de 1830, distribuindo-se à diversas autoridades as funções que lhes pertenciam. O grande e o pequeno selo passaram para a Secretaria dos Negócios da Justiça, ficando o respectivo Ministro e Secretário de Estado com o cargo de Chanceler do Império.

– Passaram para o Tesouro Nacional as receitas dos Novos e Velhos direitos, a receita dos selos e papel selado, etc. Ficaram abolidos os registros das Leis, Ofícios e Mercês e os das Cartas e Alvarás que se faziam na Chancelaria-mor.

– O Decreto 4.271, de 23 de novembro de 1868, declarou que só estavam sujeitas ao trânsito da Chancelaria as Leis e Resoluções do Poder Legislativo, dispensando desse trânsito os Decretos, Cartas, etc.

– Chanceler da Relação do Brasil. Suas obrigações, jurisdição, etc., Regulamento de 7 de março de 1609. § 27.

– Da Relação da Bahia. Regulamento de 12 de setembro de 1652.

– Da Relação do Rio de Janeiro, suas obrigações, etc., Regulamento de 13 de outubro de 1751. § 30.

– Chanceler das Três Ordens Militares. Cargo estabelecido pelo Alvará de 22 de abril de 1808, art. 9, que criou o Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordem.

CHANFALHO, s. f. – (Plebeísmo) – Espada velha e que não corta; chanfana.

CHAPA, s. f. – Placa de metal; lâmina. Insignia bordada ou em metal dos comendadores das Ordens Militares. Peça metálica do cinturão, do talim e do capacete. Chapa d'armas, chapa retangular no tabalarte dos oficiais com as Armas do país. (Formação latina *Cappa*)

– Chapa de armas, ou simplesmente chapa; era a placa de cobre dourado, de metal amarelo ou prata, com as Armas Reais em relevo, que os militares, no século XVIII, ostentavam na frente do talabarte ou na mitra. No século seguinte, com a introdução das barretinas e dos capacetes, as Armas Reais ou Imperiais foram aplicadas algumas vezes nestas coberturas, conservando o nome de chapa d'armas. Os oficiais a pé continuaram a ter na placa do talabarte as Armas do País ou emblema do corpo, e os oficiais montados a mesma coisa nos feixos dos talins, pois, tornou-se de praxe que todo o oficial deveria exhibir na cobertura ou em qualquer parte do uniforme as Armas Reais ou Imperiais. Os oficiais-generais tinham as Armas Imperiais no fecho do talim de galão dourado e S. M. o Imperador nas dragonas.

– Vide Armas, Dragona.

CHAPCA, s. f. – Tipo de cobertura militar. Espécie de capacete com uma só pala, rematado por uma peça, piramidal invertida e truncada, tendo geralmente penacho de um lado e cordões. (Formação eslava *Sapka*)

– A chapca começa a ser usada no Brasil no tempo de D. João VI, em uniformes de fantasia pelos clarins, como se vê no figurino de um clarim do Esquadrão de Cavalaria de Milícias da Sacra Família, Província do Rio de Janeiro, em 1815 mais ou menos, existente na Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro.

– Por volta de 1840 e na Maioridade esteve em moda na Côrte do Rio de Janeiro, tanto no Exército como na Guarda Nacional e na Polícia, uma barretina fortemente cintada, semelhante à chapca. Este uso é confirmado por um exemplar existente no Museu Histórico Nacional e em figurinos de Lopes, Moreau, e outros.

– Os tambores-mores dos fuzileiros e os da artilharia a pé usaram vistosas chapcas em 1º uniforme, conforme se verifica no Álbum Lécór, de 1858.

CHAPÉU, s. m. – Principal cobertura e ornamento para a cabeça. (Formação latina *Capellus*)

♦ **Chapéu de Ferro.** Cobertura defensiva em ferro composta de calota e grande aba em toda a volta. É de origem antiga, pois já era conhecido pelos cruzados. O chapéu de Montauban, do século XIV, no tipo do moderno capacete inglês, era posto sobre o camal. No século XVI foi muito usado pela infantaria um chapéu de ferro em forma de chapéu comum com uma lâmina móvel, vertical, para proteger o nariz – o nasal.

♦ **Chapéu Tricórnio.** O chapéu de feltro hoje em uso, tem origem em um chapéu de abas curtas que apareceu nos fins do século XVI. Generalizado no século seguinte passa a ter abas largas, copa alta ou baixa, conforme a moda ou o uso local, e geralmente enfeitado de plumas ou de penas, cordão e borlas. A cor preta foi a preferida. No tempo de Luís XIII, começa a substituir, nas tropas, o morrião. Sob Luís XIV os chapéus de côrte, os de aparato e os dos chefes militares, apresentam pluma em toda a volta e a aba vai se levantando aos poucos, até formar, já no começo de 1700, o chapéu tricórnio também chamado de três bicos ou três pancadas.

– O tricórnio passa a ser desde então de uso geral para os civis e para os militares, guarnecido de um laço de fita à esquerda, e com presilhas de cordão que mantinham a aba levantada formando as três pontas. Muitas foram as maneiras de usá-los: puxado para as sobrancelhas, com a ponta da frente na vertical ou inclinada, assim como tendente para a direita ou para a esquerda. Houve também chapéus de quatro pontas. Na cavalaria francesa foi usada, até 1750, uma calota de ferro dentro do chapéu, que foi então substituída por uma simples armação de ferro.

– Em Portugal usou-se no exército o laço de fita nas cores do regimento ou simplesmente preta, à esquerda, segundo a moda inglesa, tendo alguns corpos sobre ele, um tope circular com as cores do regimento.

– Diz o Regulamento de Infantaria de 1763, cap. XVI, que "as abas dos chapéus não devem exceder a copa mais do que a grossura de um dedo; o bico dianteiro deve ser bem levantado; o galão não deve ser mais largo pela parte de fora do que a quarta parte de uma polegada ao mais". Este galão estreito contornando o chapéu foi adotado em Portugal em 1750, e o laço nacional azul e vermelho substituiu em 1796 a fita preta. A aba era mantida levantada por cordões que formavam presilhas e que ligavam, cada face à copa.

– Não devemos esquecer que, em todo este período, os militares usaram também – conforme o corpo ou a função – o barrete de pêlo, o gorro com a borla pendente do lado, a mitra, o capacete, e nos fins do século, o chapéu redondo e a cartola devidamente adaptados. Assim, os granadeiros, os hussardos, os dragões e outras especialidades tiveram suas coberturas próprias. Em quartel ou serviço era usado um singelo barrete.

– Em Portugal e no Brasil como, aliás, em toda a parte foi o tricórnio tradicional até o ano de 1795 mais ou menos, quando, por influência da Revolução Francesa e pela natural evolução, transformou-se em um grande bicórnio com as pontas para os lados, de onde pendiam as borlas, tendo um penacho na frente ou de banda. Nos começos do

século XIX este chapéu passou a ser usado somente pelos oficiais, tanto generais como dos corpos, porém com uma das pontas para frente. Deu origem ao chapéu armado abolido não há muito tempo.

♦ **Chapéu Armado.** O chapéu armado, transformação natural do bicórnio dos fins do século XVIII, foi regulamentado pelo Decreto de 19 de maio de 1806. De seda preta, guarnecido de plumas, com tope e galão para os Marechais Generais, Marechais do Exército, Tenentes Generais e Marechais de Campo, era sem plumas, mas com penacho e borlas para os Brigadeiros. Usam-no ainda os Governadores, Estado-Maior de Praça, Oficiais de Guia, Estado-Maior do Exército, Engenheiros, os oficiais pés de Castelo e os empregados civis pertencentes ao Exército. É este chapéu então de grande formato, uns agaloados, outros com penachos, tendo todos o grande tope de fitas azul e vermelho preso por um galão dobrado à esquerda. O grande formato é mantido ainda nos primeiros anos do Governo de D. Pedro I passando depois a um tamanho menor e mais elegante, tornando-se mais baixo nos meados do Império.

– Pelo Decreto de 7 de outubro de 1823, as borlas já são enroladas rematando as pontas. Para os Marechais do Exército e os outros oficiais-generais é ele, em grande uniforme, guarnecido de plumas brancas e contornado de um galão largo dourado lavrado; uma presilha de três canotões dobrados prende o tope verde; presilhas laterais, menores e bordadas rematam uma fita preta larga que o garante em cada lado. As borlas representam uma reminiscência do antigo cordão do chapéu terminado em borlas.

– Em pequeno uniforme desaparece o galão largo dourado. Os oficiais de Estado-Maior e Corpo de Engenheiros têm um grande penacho verde de penas de galo, posto para trás. Note-se que durante o 1º Reinado ainda é tolerado o chapéu armado para os oficiais dos corpos em pequeno uniforme, assim como para certos funcionários civis e para os capelães do Exército.

– O Plano de 1852 poucas modificações introduz. Para manobras e acampamentos foi oficializado o chapéu armado coberto de oleado. O tope então é o de 1831: verde com uma estrela amarela no centro, em miçangas e fio de ouro. Em 1857, em Ordem do Dia, foi estranhado que alguns oficiais comandantes de corpos e oficiais arregimentados fizessem uso do chapéu armado sem direito a isso. Em 1858 os Engenheiros e os oficiais do Corpo de Saúde usam penacho preto e branco; o Estado-Maior de 1ª Classe, carmim e branco; e os de 2ª, verde e branco. Em pequeno uniforme o chapéu é de oleado com presilha torcida de dois canotões; no Corpo Eclesiástico os cordões e as borlas são pretos. Em 1865, o Estado-Maior de Artilharia, então criado, adota para o seu chapéu penacho de penas pretas. Uma mudança geral nas cores dos penachos operou-se em 1874, porém o chapéu armado continua em uso, incluindo para os oficiais honorários e reformados.

– Com a República, o chapéu armado continua a fazer parte do uniforme dos oficiais dos Corpos Especiais (quando a pé, em festas, etc.), porém, deixou de constar no

Plano de Uniformes de 1903. Com relação aos oficiais-generais foi ele suprimido pelo Decreto de 25 de agosto 1920.

– Na Guarda Nacional, o chapéu armado foi sempre usado pelos Comandantes Superiores e de Legiões, Majores, Ajudantes e cirurgiões do Estado-Maior. Tinha como particularidade um dragão bordado entre folhas de carvalho sustentando o tope nacional; o dos do Comandante Superior e Comandante de Brigada com galão largo e penacho de penas verde de galo nascendo de um início carmim. Depois de 1897 foi suprimido o penacho; e finalmente abolido o chapéu em 1906.

– O chapéu armado foi usado pelos Gentis-Homens ou Camaristas da Casa Imperial e em geral pelos oficiais maiores e menores da Casa, com pluma branca, dragão e tope. O mesmo tipo servia para os Presidentes de Província, Senadores do Império e Deputados Gerais. No Corpo Diplomático teve uma presilha especial e em alguns cargos ou uniformes, pluma preta.

♦ **Chapéu Cilíndrico.** O chapéu cilíndrico e o redondo, aparecidos no traje civil nos fins do século XVIII, serviram de modelo a uma grande variedade de coberturas militares, ainda naquele século. Muitos corpos adotaram, entre nós, o chapéu redondo com penacho, e no Plano de 1806 foi determinado para os corpos de milícias o chapéu redondo com uma pele ao alto, penacho de lado e metais brancos.

– Quanto ao chapéu alto, denominado cartola, foi usado por muitos regimentos em Portugal e no Brasil, com a aba guarnecida de galão e levantada de um lado, tendo penacho à esquerda ou na frente, tope, etc. Foi bastante usado pelas tropas da Bahia, Pernambuco e Paraíba e mesmo no Rio de Janeiro onde a Guarda Civil tinha-o em 1824. A cartola civil tendo apenas o laço nacional foi usada pelos alunos da nossa Academia Militar, no 1º Reinado e na Regência.

– Um tipo de barretina que se tornou vulgar em toda a parte, foi o que surgiu na França na 1ª República, sob o nome de chaco, usado pela infantaria ligeira. Com o diâmetro superior maior do que o inferior, não teve outra origem senão a cartola, na qual, a aba foi substituída pela pala, acrescentando-se-lhe o penacho, tope, etc.

– Em 1881, foi permitido, em passeio, aos oficiais-generais (quando sem talim e banda), por tolerância, o uso do chapéu duro ou cartola com bengala ou guarda chuva. Esta tolerância – sintoma alarmante de decadência – foi proibida em 1883.

♦ **Chapéu de Feltro e Outros.** O uso de chapéu de aba larga para todos os corpos, foi aconselhado em 1834, para os serviços de campanha e marchas. Na Tabela de 1848, consta o chapéu de palha forrada de oleado para a Cavalaria.

– A maior parte dos Batalhões de Voluntários da Pátria, criados para a Campanha do Paraguai, usou chapéu preto de abas largas, levantado na frente onde aparecia o tope nacional, e alguns com barbicacho. A Cavalaria do Rio Grande do Sul, na

mesma ocasião, também usou de "chapéu preto com pouca aba e barbicacho" conforme certifica o general Dionísio Cerqueira.

– Chapéu de feltro de cor cáqui foi adotado em campanha em substituição ao gorro de pala, conforme Aviso de 16 de agosto de 1910. Chapéu de feltro castanho foi muito usado na Campanha do Contestado e em manobras, como o chapéu de feltro preto o fora em Canudos. Em 1921-1922 esteve em moda no Exército um chapéu de feltro verde, de aba horizontal e rígida, com tope nacional na frente da copa, fita e jugular de couro. Aviso de 22 de dezembro de 1921 e Aviso de 18 de maio de 1925.

♦ O **Chapéu de Braga** (chapéu preto de abas largas), foi também usado pelos soldados em serviços de campanha e marchas. Tiveram-no as praças empregadas nas invernações em 1878, assim como as praças sentenciadas, em 1882.

– Permitiu-se aos oficiais, praças e alunos da Escola Geral de Tiro do Campo Grande, que usassem, no verão, nas aulas e exercícios práticos e no serviço do quartel, de chapéus de palha de Itália, conforme o modelo proposto pelo comandante da dita Escola. Aviso de 17 de setembro de 1881.

♦ **Chapéu de palha comum** para as praças do Exército, consta em Tabela e em notas, como existentes no Arsenal de Guerra da Capital Federal, em 1893. (E. P. vol. 3)

– "Chapéu de oleado com fita e legenda", fazia parte do uniforme dos remadores, patrões, etc., do Arsenal de Guerra da Capital Federal. Tabela de 27 de outubro de 1893.

♦ **Chapéu de brim verde oliva**, mole, com jugular de mesmo tecido entrou em uso no Exército em 1944 tendo com ele formado os elementos da FEB naquele ano. Usou-o ainda a força federal que foi movimentada no dia 29 de outubro de 1945.

– Chapéu chinês, vide Campainha.

– Vide Barretina, Boné, Tiro.

CHAPUZ, s. m. – Pau que se introduz nas paredes para nele se pregar pregos. Cunho. – (Artilharia) – Parte do reparo sobre a que descansa a culatra da peça.

CHARAMELA, s. m. – Instrumento musical de sopro. Flauta pastoril. (Formação latina Calamelus)

CHARAMELEIRO, s. m. – Tocador de charamela.

– Descrevendo as festas da aclamação de D. João VI, em 1818, na Côrte do Rio de Janeiro, diz o Padre Luis Gonçalves dos Santos em suas Memórias, que "ao entrar El-Rei Nosso Senhor da varanda, tangeram os ministros charamelas, trombetas e atabales".

CHARANGA, s. f. – Banda de música composta somente de instrumentos de latão, e às vezes também de tambores e timbales. Música de caçadores.

CHARLATEIRA, s. m. – Espécie de dragonas, porém sem franjas. (Formação raiz inglesa *Shoulder*)

– As platinas de metal dos corpos montados tomam o nome de charlateiras, a partir de 1872, no Plano Geral de Uniformes para a Arma da Artilharia. Em Tabela de 1884, figura as charlateiras para as praças de Infantaria, Cavalaria e Artilharia. Depois da Proclamação da República o seu uso estende-se a todas as armas, sendo conservadas até 1931. Reproduzem elas, tanto as dos corpos montados como as dos corpos a pé, a chapa das dragonas dos respectivos oficiais. Nos últimos anos do Império foram usadas também pelos oficiais.

– Para os corpos montados eram compostas de 4 escamas além da parte superior semicircular com um botão no centro, as escamas com 0,050m de largura formando ponta no centro; a palmatória circular ou elíptica, com a meia-lua em relevo. Era presa por um gancho e por uma passadeira estreita, sendo o forro de pano às vezes avivado no contorno.

– Para os corpos a pé, a charlateira é formada de quatro ordens de escamas com três recortes cada uma, inteiramente lisa, oitavada na parte superior e contornada de dois frisos em relevo lavrados em forma de canotilho. A pala com 0,050m de largura, o semicírculo ou meia-lua que guarnece a palmatória, em relevo, circular ou elíptica conforme a época; presilhas e forro como para os corpos montados. As charlateiras dos músicos são de metal prateado (1).

– A diferença entre a antiga dragona sem franja de oficial subalterno e a charlateira está em que a primeira tem sempre a palmatória contornada pela roca ou cordão grosso dourado, ornato que não existe na segunda.

– Vide Dragona, Platina.

CHAVE, s. f. – Instrumento ordinariamente de ferro que serve para abrir e fechar uma fechadura. Insígnia do lugar de camarista do rei usada nas portinholas da farda. Ferramenta para apertar ou desapertar porcas: Chave inglesa. (Formação latina *Clavis*)

– As portas das cidades muradas e das cidadelas, eram antigamente, por uso remoto, fechadas com chaves à noite, ficando estas na posse e guarda do Alcaide-mor ou outra autoridade. Sobre a grande responsabilidade desta guarda conta Vilasboas Sampaio o seguinte episódio do século XIII: "Martim de Freitas, Alcaide de Coimbra que defendeu aquela cidade por El-Rei D. Sanches II até depois de morto, não quis entregar as chaves senão a ele, e fazendo jornada a Toledo, aberta a sepultura, lhas pôs nas mãos, com o que ficou satisfeito".

– Por Decreto Régio de 7 de junho de 1647, foi declarado que as chaves da Cidade do Rio de Janeiro, como Cidade Leal, deviam ficar em poder da Câmara, na ausência do Alcaide-mor. (Vide Alcaide).

– As chaves de uma cidade ou de uma praça de guerra representavam a sua soberania, e a sua posse significava a posse da cidade ou da praça. Nas rendições, os chefes vencidos entregavam-nas aos chefes vencedores.

– As portas do Recife, no tempo dos holandeses eram providas cada uma de duas fechaduras cujas chaves ficavam, uma com o presidente do Conselho e outra com o Governador, e na ausência deste, com o vice-presidente, conforme prescrevia os artigos 32 e 33 do Regimento do Governo, dado em Haia a 13 de outubro de 1629, que transcrevemos de Pereira da Costa:

– "As portas das praças conquistadas serão providas de duas fechaduras, uma das chaves será guardada pelo presidente do Conselho e a outra pelo Governador e na sua ausência, pelo vice-presidente, a quem o Governador a entregará, quando sair da cidade".

– "A senha será dada todas as noites pelo presidente, e levada pelo quartel-mestre, em cédula fechada e selada, ao Governador, que a enviará onde convier. Para abrirem-se as portas de manhã, o quartel-mestre irá buscar as chaves às casas do Presidente e do Governador, e logo as restituirá; à noite fará o mesmo para fechar as ditas portas de modo que de dia ou de noite não tenha ele as chaves consigo nem as confie a outrem. O quartel-mestre será nomeado pelo Conselho ouvido o Governador".

– Após a capitulação do Campo da Taborda, deu-se, a 28 de janeiro de 1654, a entrega solene das chaves da cidade do Recife ao Mestre de Campo General do Exército restaurador de Pernambuco, Francisco Barreto, pelo Tenente-General Sigismundo Van Schkoppe, comandante em chefe das forças holandesas realizando-se a cerimônia nas portas de Santo Antônio, perto da Fortaleza das Cinco Pontas, na cidade Maurícia.

– O uso da entrega solene de uma chave ao soberano, pela Câmara Municipal da cidade por ele visitada, foi mantido no Brasil durante o Império.

– Na visita que D. Pedro II fez ao Rio Grande do Sul em 1841, recebeu da Câmara Municipal de Porto Alegre preciosa chave cinzelada e dourada. Conforme o uso, estas chaves eram caprichosamente executadas, e ornamentadas com motivos e dísticos alusivos à cidade ou ao ato. Em 1859 D. Pedro II foi à Pernambuco e a 22 de novembro recebeu do presidente da Câmara Municipal, em ato solene, a chave simbólica da cidade do Recife primorosamente lavrada em ouro, em uma salva de prata. O mesmo se deu na visita a outras cidades como Olinda, Goiana, Serinhaem, Rio Formoso, Vitória e Escada (1).

– Nas praças, logo em se acabando de tocar a recolher um oficial inferior da guarda principal, com dois fuzileiros e o que servir a guarda, que levará as chaves, irá fechar as

portas; e os oficiais ou oficiais inferiores comandantes das guardas, terão grande cuidado em ver se a porta da sua respectiva guarda fica bem fechada.

– Quando nas grandes guarnições o major da praça, e nas pequenas um oficial inferior da guarda principal, levar as chaves, a cada uma das portas, a sua guarda pegará nas armas, e pondo-as ao ombro ficará assim até que a porta esteja fechada e que tenham levado as chaves ao Governador. Regulamento de Infantaria de 1763, cap. XX, nº 10 e 11.

– Chave da roda, era o instrumento com que se dava corda à roda dos fechos das armas deste sistema para pô-las a funcionar quando se movia o gatilho. Geralmente a chave era formada pela própria cabeça do polvarilho.

– Chave, Insígnia de Serviço. Na Casa Real de Portugal sob D. Afonso VI, os moços da câmara que serviam por semana e os fidalgos seus companheiros tinham cada um sua chave negra para abrir e fechar a porta da Câmara Real quando entravam ou saíam; e estas chaves eram conservadas secretamente na algibeira. Deste uso nasceu o porte de chave de ouro ou de prata presa acima das algibeiras da casaca, como insígnia de serviço, dourada para os camaristas, de prata para os veadores do Paço e reposteiro-mor.

– Utensílio usado nas armas de fulminante para desmontar o ouvido. (Tabela de 1873).

– Vide Camareiro, Casa, Veador.

CHEFE, s. m. – O principal, o cabeça. O que tem a autoridade, a direção. – (Militar)

– Chefe de fila, o soldado que fica na frente de cada uma das filas. Em chefe, com comando superior: General em chefe. (Formação francesa *Chef*).

– Chefe de Batalhão. Criado o Regimento de Infantaria com dois batalhões, em 13 de julho de 1808, o comando de cada batalhão passou a ter o nome de – Chefe do batalhão – com o posto de Major.

– Chefe de Estado-Maior. O cargo foi exercido no Brasil pela primeira vez pelo Marechal de Campo Gustavo Henrique Braun, que foi chefe de Estado-Maior do Marquês de Barbacena, em 1827, na Campanha contra as Províncias Unidas do Rio da Prata.

– É um Marechal ou General de Divisão, e o subchefe um General de Brigada, ambos de nomeação do governo, que deverá, entretanto, atender a comprovada competência desses oficiais. Lei 1.860, de 4 de janeiro de 1908.

– Sobre a autoridade do chefe do Estado-Maior do Exército. Decreto 15.235, de 31 de dezembro de 1921, art. 15.

– Chefe de fila é soldado que dá frente à sua fila no sentido perpendicular. Regulamento de 18 de fevereiro de 1763, cap. VI.

– Chefe de Legião (Coronel). Posto criado na Guarda Nacional pela Lei de 18 de agosto de 1831. Passou a ser reputado coronel comandante de brigada pelo Decreto de 9

de março de 1838. Quando em serviço de guerra percebia os respectivos soldos e mais os vencimentos. Este cargo foi extinto pelo Decreto 602, de 19 de setembro de 1850, art. 41.

– Vide Coronel.

– Chefe de Polícia. Vide Intendente, Polícia.

CHEQUE, s. m. – Ordem de pagamento para ser pago à vista ao portador ou à sua ordem. Posição em que uma das peças do jogo de xadrez pode tomar uma das principais. (Formação inglesa Check)

– Recomendações sobre recebimento de cheques. Boletim do Exército 55, de 1935; Aviso de 12 de novembro de 1940.

– Sobre o resgate dos cheques emitidos pelos Serviços de Fundos Regionais. Aviso de 12 de setembro de 1942.

CHIBATA, s. f. – Vara de cipó ou de junco que se traz na mão; vara delgada e comprida, que usam os picadores para castigarem e dirigirem os cavalos. Vara que se usava antigamente para aplicar castigos corporais aos criminosos.

– Vide Açoite, Castigo, Chibatada.

CHIBATADA, s. f. – Pancada com a chibata (dizia-se também trato de cordas, varadas).

– Para se castigar com chibatadas, colocava-se no chão um monte de calhaus ou pedras miúdas em número igual às chibatadas que o criminoso deveria receber e que iam sendo afastadas uma a uma à medida que os golpes eram dados. Isto servia para evitar erro na contagem das chibatadas.

– Manda castigar com 50 chibatadas os soldados encontrados fora dos quartéis, depois da hora de recolher não estando em serviço, e sem licença por escrito do comandante do corpo a que pertencer. Ordem de 22 de julho de 1822.

– Só se aplicavam estando presente o cirurgião do corpo para informar se o paciente estava em condições de sofrer todo ou menor número. Portaria de 27 de fevereiro de 1823.

– Manda aplicar logo, aos desertores qualificados de 1ª e 2ª deserção simples, em lugar de serem julgados em Conselho de Guerra, 30 chibatadas aos da 1ª e 50 aos da 2ª deserção. Aviso de 4 de junho de 1823.

– Determinou Sua Majestade o Imperador, que sempre que se houvesse de proceder a castigo pessoal, as chibatadas fossem todas dadas pelos cornetas dos corpos, a dez por cada um. Aviso de 22 de junho de 1824.

– Foram provisoriamente substituídas, em número de 60, as penas estabelecidas para a segunda. Portaria de 3 de setembro de 1825. Sem efeito pela Circular de 16 de julho de 1831.

- Ordenou-se que ficassem proibidas no Exército. Aviso de 16 de julho de 1831.
- Aos instrutores dos recrutas dos corpos de guarnições da Côrte, ordenou-se não os castigassem com chibatas. Ordem do Dia de 21 de maio de 1849.
- Vide Açoite, Castigo.

CHICOTE, s. m. – Correia comprida de couro ou cordel entrançado, presa na extremidade de um pequeno pau que se chama cabo (serve para castigar e exercitar os cavalos). (Formação árabe de Acicate)

- Recomenda-se a fiel observância da publicação existente sobre o abuso que cometem alguns oficiais de usar chicote em passeio a pé, quando só lhes é permitido o seu uso estando a cavalo. Ordem do Dia de 12 de novembro de 1895.

CHIFAROTE, s. m. – Sabre curto, geralmente curvo, usado pelos soldados e inferiores dos corpos a pé; os granadeiros tinham-no ao lado da baioneta, ambos presos no mesmo talabarte. Terçado.

- Vide Terçado.

CHIRIPÁ, s. m. – Pedaco de pano usado em substituição das calças pelos peões, vaqueiros e gaúchos da Bacia do Prata; antigamente o foi também por soldados. Está hoje em desuso no Estado do Rio Grande do Sul. É nome de origem guarani.

- Consiste o chiripá em um pano retangular, geralmente com listas e franjas, posto entre pernas, puxado para cima, ficando suas quatro pontas presas à cintura por meio de uma cinta (tirador) de couro. O chiripá substitui as calças, pois é trazido sobre calzoncillos.

- É peça típica do vestuário do campo na República Argentina e no Uruguai. Sobre a cinta enrolavam as tiras das bolas de bolear. Foi o chiripá muito usado nos tempos de Rosas e Urquiza pelos seus soldados, em cor vermelha, cor, aliás, de todo o uniforme. Alguns corpos de cavalaria do Uruguai se apresentam de chiripá, ainda na Guerra do Paraguai.

- No Rio Grande do Sul, na província argentina de Entre-Rios e no Paraguai, o chiripá mais comum, é diferente, e consiste num pano simplesmente enrolado em torno da cintura e preso também por correia. Ainda é visto nas regiões fronteiriças da Argentina e Paraguai com o Brasil.

- A Cavalaria do Rio Grande do Sul: Dragões de Rio Pardo, Missões, Legião Paulista, etc., nas Guerras de Artigas e da Argentina usaram constantemente trajos regionais compostos de chiripá, jaqueta, chapéu preto, bolas na cintura, calzoncillos guarnecidos de renda, bota manca e pala.

CHOQUE, s. m. – Encontro, embate de um corpo em movimento com outro corpo. Abalo, comoção. – (Militar) – Encontro, ataque violento entre dois corpos de Exército. (Formação francesa *Choc*)

– O choque foi a maneira mais comum dos combates nos tempos antigos, e modernamente, até a aplicação integral da arma de fogo. Praticamente ainda é hoje a solução decisiva em muitos casos com o corpo-a-corpo à baioneta.

CHOURIÇA, s. f. – Bocado de tripa cheia de carne e gordura ou de sangue de porco, curada ao fumo. Dragonas de *chouriça*, gênero de dragonas usadas em Portugal e no Brasil.

– Vide *Dragonas*.

CHUÇO, s. m. – Vara ou pau armado com agulhão ou ponta comprida de ferro.

– "Bando a toque de caixa, que se afixará na porta da casa da minha residência para que todos os senhores de escravos mandem fazer para cada um dos que tiverem, um chuço com haste de pau para prevenir a defesa quando for necessário. Chuço ou dardo de ferro com haste num total de 14 palmos, conservando-os guardado e não os dando aos escravos senão nas ocasiões necessárias." Santos, 7 de setembro de 1765 (1).

– Foram expressamente classificados contrabando de guerra em diversos tratados, v. g. com a França em 6 de junho de 1826.

CICLISTA, s. m. e f. – Pessoa que anda de bicicleta.

– Pelotões de ciclistas foram criados sob a direção da Missão Militar Francesa na Guarda Cívica de São Paulo em 1912.

CIDADÃO, s. m. – O que habita numa cidade. Aquele que goza dos direitos civis e políticos num estado.

– Dos Cidadãos Brasileiros. Constituição do Império, título 2º; Constituição do Império, Constituição Federal de 1891, título IV.

– Somente cidadãos brasileiros podem ser oficiais, oficiais inferiores, cabos e anspeçadas do Exército. Excetua-se os estrangeiros que colaboraram na luta da Independência, ou foram gravemente feridos ou mutilados. Lei de 24 de novembro de 1830.

CIDADE, s. f. – Povoação de importância e grandeza, de categoria superior à vila. (Formação latina *Civitas*)

– Estácio de Sá, ao fundar a cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, entre o Pão de Açúcar e o morro de São João, a 1º de março de 1565, fez uma proclamação na qual há o seguinte trecho: "Para que El-Rei, a Pátria, o Brasil e o mundo todo conheçam o

nosso denodado valor, levantemos esta cidade que ficará por memória do nosso heroísmo, e exemplo às vindouras gerações. Levantemos esta cidade que ficará por memória do nosso heroísmo, e exemplo às vindouras gerações. Levantemos esta cidade para ser a rainha das províncias e o empório das riquezas do mundo." (Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo IV)

– Esta primitiva povoação foi transferida por Mém de Sá, um ano depois, para o alto do morro do castelo, onde o governador fez levantar a Casa do Governo, a Casa do Conselho, a cadeia e outros edifícios. A primitiva povoação fundada por Estácio de Sá passou a chamar-se Cidade Velha e o morro de São João ficou sendo conhecido por Cara de Cão.

– Aos membros da Câmara, cidadãos e moradores da cidade do Rio de Janeiro foram concedidos por graça especial de D. João IV, a 10 de fevereiro de 1642, as mesmas honras e privilégios de que gozavam a câmara e os cidadãos da cidade do Porto desde 1490, confirmadas por Carta Régia de 4 de novembro de 1596. Tais privilégios de infanções estendidos aos moradores do Rio de Janeiro foram mandados cumprir por Carta Régia de 5 de dezembro de 1646 e confirmadas por Provisão de 14 de outubro de 1670. Os moradores desta cidade passaram a formar três classes: 1^a, a nobreza da terra e seus descendentes brancos que podiam usar sedas, metais finos e pedras preciosas, trazerem armas ofensivas e defensivas, etc.; 2^a, os peões, oficiais mecânicos, operários e trabalhadores, e que não podiam ser eleitos para o conselho municipal; 3^a, o infames pela raça ou pelos crimes, os judeus, mouros, cristãos novos, degredados e ciganos.

– Por Decreto de 6 de junho de 1647 (e não de 7, retifica Pizarro) teve a cidade o título de Leal, pela ações dignas de memória praticadas pelos seus habitantes e pela nobreza de caráter que os singulariza, informa Pizarro, e que, na ausência do Governador ou Alcaide-mor ficasse a chave da cidade com a Câmara fazendo esta as vezes de Capitão-mor.

– Pizarro cita ainda a Ordem de 20 de janeiro de 1736 que dispensou os oficiais da Câmara de irem incorporados quando visitassem os Governadores, salvo por ordem expressa; e a de 24 de setembro de 1725 que declarou não serem os filhos desta cidade obrigados a assentar praça, nem os seus caseiros, mordomos e criados. A Provisão de 11 de março de 1748 fez mercê à Câmara de se denominar Senado, declarando ao mesmo tempo a formalidade dos seus despachos, etc., a exemplo da de Lisboa.

– O Decreto de 6 de fevereiro de 1818, em regozijo pela aclamação de D. João VI, concedeu aos habitantes do Rio de Janeiro o privilégio de aposentadoria passiva e aos membros da Câmara e mais servidores da governança da cidade os privilégios concedidos na ordenação do reino para os fidalgos, seus caseiros e lavradores.

– Pela Carta Imperial de 9 de janeiro de 1823, foi dado à cidade do Rio de Janeiro o título de – Muito Leal e Heróica.

– "Olinda por especial graça dos reis de Portugal, gozava do título honorífico de Mui nobre e sempre leal Vila de Olinda, por Sua Majestade", conforme declara uma carta de doação feita pela Câmara, lavrada em 2 de setembro de 1653, título por assim dizer desconhecido, informa Pereira da Costa.

– Por mercê de 7 de janeiro de 1715, ficaram gozando da nobreza de cavaleiros todos os que servissem de Juizes Ordinários na cidade e Capitania de São Paulo – informa ainda Pizarro –, e mais, que por súplica da Câmara da cidade, em 1728, concedeu o Alvará de 3 de abril de 1752 aos seus cidadãos e moradores, os privilégios e isenções de que gozavam os do Rio de Janeiro. Foi-lhe concedido o título de Imperial Cidade de São Paulo por Alvará de 17 de março de 1823.

– O Decreto de 24 de fevereiro de 1823 elevou à categoria de cidade todas as vilas que fossem capitais de províncias.

– Concedendo à Vila de Barbacena o título de – Nobre e Muito Leal Vila de Barbacena, e às Comarcas de Itu e Sabará, o de – Fidelíssima. Alvará de 17 de março de 1823.

– Eleva Vila Rica, capital da Província de Minas Gerais, à categoria de cidade com o título de – Imperial Cidade de Ouro Preto. Carta de 20 de março de 1823.

– À cidade de Montevideu o de – Imperial, Alvará de 15 de abril de 1825.

– À da Bahia, o de Leal e Valorosa, Decreto de 25 de agosto de 1826.

– À de Niterói, o de Imperial, Decreto de 22 de agosto de 1841.

– À de Porto Alegre, o de – Leal e Valorosa, Decreto de 19 de outubro de 1841.

– Vide Câmara, Privilégio.

CIDADELA, s. f. – Castelo forte que domina uma cidade. (Formação italiana Cittadella)

– Na cidade do Salvador, cuidou o Brigadeiro João Massé, por volta de 1715, de levantar uma cidadela no local onde está o convento de São Bento, o que foi considerado, por isso, impraticável pelas grandes despesas a fazer e questões que suscitaria. A idéia de tal cidadela não se deve a João Massé, pois, mais de cem anos antes, cogitara dela o engenheiro-mor do Reino Leonardo Turiano (1).

– Por uma carta do Conselho Ultramarino, de 24 de março de 1719, consta que se mandou levantar uma cidadela no Recife, projetada pelo mesmo Brigadeiro João Massé, escreve Pereira da Costa, e que esta obra não teve andamento nem há certeza quanto ao seu local, parecendo ter sido na freguesia de São Frei Pedro Gonçalves.

CIFRA, s. f. – Zero, algarismo sem valor. Caracteres, sinais ou palavras de convenção para conservar um segredo. Entrelaçamento das letras iniciais do nome de alguém. (Formação árabe Cifr)

– Os Dragões de Minas, alguns Corpos de São Paulo e muitos de Auxiliares e Milícias usaram no século XVIII e começos do XIX cifras nos cascos ou nas barretinas e pastas. As tropas da Divisão Auxiliadora Portuguesa que veio ao Brasil em 1815 tinham nas barretinas o monograma ou cifra – VRP – Voluntários Reais do Príncipe; do mesmo modo a Guarda Real da Polícia do Rio de Janeiro que adotou em 1815 as letras entrelaçadas GRP.

– A Imperial Guarda da Honra, Corpo criado em dezembro de 1822, para guarda de Sua Majestade o Imperador usou nos capacetes PI, e nas dragonas IGH. Também os corpos de Cavalaria usaram a cifra PI, nas pastas, cananas e chapeamento do talim conforme recomendou a Portaria de 29 de maio de 1824.

– Durante o 2º Reinado foi usado a cifra P II, ou P 2º I, nas pastas e cananas e botões da Guarda Nacional, assim como pelos oficiais em geral na guarda das espadas.

CILHA, s. f. – Faixa de tecido que passa por baixo da barriga da besta para segurar a sela ou a carga. Cilha mestra, a que vai por cima da sela ou carga. (Formação latina Cingula)

– Cilha mestra. De couro branco envernizado ou cadarço branco para montaria dos oficiais dos corpos montados. As praças de pré dos mesmos corpos usam cilha mestra de couro branco com cadarço de algodão. Decreto 1.729-A, de 1894.

CIMEIRA, s. f. – Ornamento que enfeita o cimo de um capacete.

CIMITARRA, s. f. – Sabre turco com um só corte, de folha curva alargando-se na ponta. (Na nomenclatura francesa o contelas é semelhante à cimitarra, porém menos curvo; o badelaire, usado até o meado do século XIV, tem a lâmina do mesmo gênero, porém curva apenas na ponta). (Formação persa ou turca Chimchir)

– Em figurinos de 1791, oficiais do Regimento Auxiliar da Bahia e os do 2º Regimento de Cavalaria Auxiliar da cidade de Sergipe são representados com cimitarra em lugar de espada (1).

CINCHA, s. f. – Faixa de couro ou de qualquer tecido forte que passa por baixo da barriga da besta para segurar a sela.

CINEMATOGRAFIA, s. f. – Processo ou prática de cinematógrafo.

– Curso de Operadores Cinematografistas. Sob a direção do major Arnaldo Franca, e tendo como instrutor o 1º tenente Lázaro Rodrigues de Souza, iniciou-se a 15 de agosto de 1948.

CINTA, s. f. – Faixa que cinge o meio do corpo dando mais de uma volta em roda. (Formação latina *Cinctus*)

CINTO, s. m. – Faixa ou fita que cinge com uma só volta o meio do corpo. Muro, um cercado. (Formação latina *Cinctus*)

CINTURA, s. f. – O meio do corpo. Cinto. Linha de fortificações isoladas em torno de uma praça. (Formação latina *Cinctura*)

CINTURÃO, s. m. – Faixa larga e ordinariamente de couro, que se traz à cintura para sustentar as armas e as cartucheiras.

– Peça de armamento. Tira de couro com 4 centímetros, pouco mais ou menos de largura, e de comprimento variável, destinada, antigamente, a prender a patrona, e algumas vezes também a espoleteira, a manter o terçado ou a baioneta por meio da pala e a prender a mochila; modernamente, a patrona e a espoleteira foram substituídas pelas cartucheiras.

– No cinturão antigo nota-se: corpo, ponta do cinturão, furos, fivela e passadores de couro; nos modernos: corpo, ponta, chapa, prisão da chapa, e passadores de couro ou metal.

– O cinturão foi usado com regularidade pelos caçadores desde o começo do século XIX até 1860 mais ou menos, quando passou a todos os corpos a pé, sendo em couro branco para fuzileiros e artilharia a pé. Não se deve confundir o cinturão com o talim, que é também peça da cintura, porém, própria dos corpos montados; tão pouco, com a "correia de cintura", usada antes de 1860 pelos fuzileiros, para reter e compor o correame da patrona e da baioneta, que eram levados a tiracolo.

– Vide Talim.

CÍRCULO, s. m. – (Geometria) – Superfície plana limitada por uma circunferência. Seção de uma esfera por um plano. Circunferência, anel, aro. Circunscrição territorial; assembléia, grêmio. (Formação latina *Circulus*)

– Círculo de Oficiais da Vila Militar. Estrada de São Pedro de Alcântara, Marechal Hermes.

– Do Círculo a que pertencem os militares. Estatuto dos Militares, art. 20.

CIRCUNSCRIÇÃO, s. f. – Linha que limita a extensão de um corpo. Nome genérico de qualquer divisão territorial: Circunscrição administrativa, eleitoral, militar, etc. (Formação latina *Circumscriptio*)

– É criado no Estado de Mato Grosso um comando de circunscrição subordinado ao da VI Região Militar. Aviso de 1º de março de 1915.

– Os Estados do Paraná e Santa Catarina passam a constituir uma Circunscrição Militar subordinada ao comando da VI Região Militar. Aviso de 28 de abril de 1915.

– Circunscrição de Recrutamento. Oficiais combatentes em serviço nas Circunscrições de Recrutamento. Boletim do Exército 51, de 1931.

– Distintivo de Contingente de Circunscrição de Recrutamento conforme o Decreto de 10 de agosto de 1942: O mapa físico do Brasil assente numa barreta onde se apóia o número da Circunscrição, no interior de um aro circular de 0,035m de diâmetro.

– Vide Região.

CIRCUNVALAÇÃO, s. f. – Vala com paliçada e parapeito que serve para livrar os sitiadores dos ataques e para cortar as comunicações da praça com o exterior. Fosso em torno de uma cidade. Hoje em desuso.

CIRURGIA, s. f. – Parte da arte de curar que se ocupa do tratamento de certas lesões externas ou internas por processos chamados operações. (Formação latina *Chirurgia*)

– Decreto de 1º de abril de 1813, aprovando os Estatutos para o Curso de Cirurgia no Hospital de Misericórdia do Rio de Janeiro.

– Vide Faculdade.

CIRURGIÃO, s. m. – O que exerce a cirurgia. Médico.

♦ **Cirurgião-Mor do Reino**. A Carta de Lei de 25 de outubro de 1448 e o Alvará de 26 de julho de 1559, declararam e regularam extensamente as obrigações do cargo civil de Cirurgião-Mor do Reino, espécie de superintendente da saúde.

– Um novo Regimento foi aprovado a 12 de dezembro de 1631. Pela Lei de 13 de março de 1656 ordenou-se aos cirurgiões que receitassem em português e em caracteres inteligíveis.

– Para a "conservação da saúde pública", foi criado o Cirurgião-Mor dos Estados e Domínios Ultramarinos a 7 de fevereiro de 1808, mandado executar no Rio de Janeiro a 23 de novembro do mesmo ano, do que resultou a extinção da Junta Real do Porto-Medicato a 7 de janeiro de 1809.

– O cargo equivalia ao de Secretário da Saúde. Foi extinto por Lei de 30 de agosto de 1828, passando para as Câmaras Municipais e Justiças ordinárias as atribuições que lhe competiam. Outro cargo civil foi o de Cirurgião-Mor da Província.

♦ **Cirurgião-Mor do Exército**. O primeiro Cirurgião-Mor dos Exércitos foi criado por D. Afonso III em 1260, sendo nomeado o mestre João de Abreu, então assistente de Sua Majestade (1).

– Os cirurgiões nas forças armadas obedeciam antigamente a seguinte disposição ou ordem: Cirurgião-Mor do Exército, Cirurgião-mor ou cirurgião de regimento, e Cirurgião de Hospital, havendo também o Ajudante de Cirurgião.

– Considerados pessoas não combatentes empregadas no serviço do Exército, nem sempre tiveram posto ou farda. No Brasil, foram agrupados em categorias e postos pelo Decreto de 19 de abril de 1849, que criou o Corpo de Saúde.

– Por Alvará de 27 de março de 1805, teve o Cirurgião-Mor dos Exércitos de Portugal, um Primeiro Cirurgião do Exército como seu substituto "fazendo as suas vezes como se presente estivesse". Este Primeiro Cirurgião, criado, um em cada exército em tempo de guerra, tinha sob sua direção todos os cirurgiões desse exército, devendo residir no quartel-general; a ele cabiam as grandes operações que se apresentassem no hospital ambulante.

– Por Decreto de 9 de fevereiro de 1808 foi criado no Rio de Janeiro o cargo de Cirurgião-Mor do Exército, com as mesmas obrigações e regalias, à semelhança do que havia em Portugal. Propunha ao governo a nomeação dos cirurgiões-mores, dos cirurgiões-ajudantes, etc. A 25 de abril do mesmo ano Frei Custódio de Campo Oliveira, Cirurgião-Mor dos Reais Exércitos e da Armada, passou a receber 800\$ pelos dois empregos.

– A criação do cargo de Inspetor Geral dos Hospitais Militares a 22 de março de 1821 tirou ao Cirurgião-mor a fiscalização que exercia nos ditos hospitais. A 10 de dezembro de 1822 Manoel Antônio Henriques Totta foi nomeado Cirurgião-mor do Exército.

– Pelos Decretos de 22 de fevereiro de 1851 e 7 de março de 1857 o Cirurgião-Mor do Exército fiscalizava e inspecionava por si e seus delegados nas províncias, todo o serviço de Repartição dos Hospitais, enfermarias, corpos, depósitos e praças, fazendo ao governo as propostas que julgasse necessárias. Este título com o posto de coronel foi mantido até a República, quando, por Decreto de 22 de março de 1890, criou-se a Repartição Sanitária do Exército. Para dirigi-la, foi nomeado um médico com o posto de oficial-general e o título de Inspetor Geral do Serviço Sanitário do Exército, sendo seu Regulamento aprovado a 7 de abril do mesmo ano.

– Durante todo o século XIX, o Cirurgião-Mor do Exército usou uniformes semelhantes aos dos cirurgiões-mores, com distintivo do posto que lhe competia. Vide Corpo de Saúde.

♦ **Cirurgião-Mor de Regimento ou Batalhão**. Diz Cunha Matos que foram criados antes de 1640. A Resolução de 15 de novembro de 1715 declara que não os havia em tempo de paz. Diz o cap. XVI do Regulamento de Infantaria de 1763, que antes de serem integrados nos Corpos deviam prestar exame de medicina e cirurgia para mostrar sua habilidade não só teórica como prática, recebendo um atestado dos examinadores, em

virtude do qual o auditor lhes dava posse e deferia o juramento de fidelidade prestado na presença do comandante.

– Pelo cap. XVII do mesmo Regulamento, em caso de enfermidade perigosa na guarnição, o Cirurgião-mor devia consultar o médico do lugar.

– Podia o Cirurgião-mor do Regimento nomear e despedir os cirurgiões ajudantes. Os capitães por sua vez deviam contentar-se com o seu cirurgião, uma vez que ele cumprisse com exatidão todos os deveres, como, "fazer a barba aos soldados, cuidar dos feridos," etc.

– O Decreto de 9 de dezembro de 1765 determinou-lhes o soldo de capitão de granadeiros. Pela Resolução de 12 de novembro de 1782, podiam trazer farda de oficial "como dantes se usava". Tiveram a graduação de tenente pelo Decreto de 23 de julho de 1805, e o direito às honras de capitão pelo Aviso de 8 de março de 1810. Deviam ter as ambulâncias prontas para marchar a qualquer hora, requisitando os medicamentos e aparelhos ao hospital militar. Os dos regimentos tinham também a seu cargo as visitas aos hospitais, regimentos e boticas ambulante; concedendo-se-lhes a graduação de tenente. Decreto de 13 de maio de 1808 (2).

– A 17 de setembro de 1818 declarou-se o serviço dos 2º Cirurgiões do Exército e dos Cirurgiões-mores dos Corpos.

– Pela Portaria de 27 de fevereiro de 1823, devia o Cirurgião-mor do Corpo assistir ao castigo, para declarar se o soldado criminoso podia sofrer a pena corporal de chibatadas.

– O Corpo de Saúde do Exército foi criado pelo Decreto de 19 de abril de 1849, passando então o título de Cirurgião-mor para as divisões e brigadas. Para os corpos, os cirurgiões ficaram sendo: 32 primeiros cirurgiões, dos quais 16 capitães e os restantes tenentes; os Ajudantes passaram a 64 segundos cirurgiões, dos quais 32 tenentes e os outros alferes. Em todas as Armas, cada regimento ou corpo tinha seu cirurgião e um ou dois ajudantes. Pelo Decreto de 20 de outubro de 1852 são considerados como adidos aos corpos, e pelo Aviso de 26 de março de 1856 declarados como militares, portanto, sujeitos às leis militares. Suas promoções eram feitas sob proposta do Cirurgião-mor do Exército.

– A 23 de setembro de 1857, os primeiros cirurgiões-tenentes foram elevados a capitães, e os segundos cirurgiões-alferes, a tenentes.

– Conforme o Decreto 6.373, de 15 de novembro de 1876, quando o cirurgião verificasse que qualquer praça simulava doença, devia participar imediatamente ao comandante; inspecionava as praças do corpo o mais amiudamente que fosse possível; examinava os gêneros alimentícios e objetos pertencentes ao rancho; marchava sempre em qualquer formatura, com o corpo, no lugar que o comandante designasse. O médico do dia era inseparável do quartel e quando se afastava, com a devida licença, participava ao oficial de Estado-Maior o lugar para onde ia.

– Foi-lhes permitido pelo Aviso de 25 de junho de 1880, sem prejuízo do serviço do Exército, exercer civilmente a clínica.

– Com a criação da Repartição Sanitária do Exército em 22 de março de 1890, regulamentada a 7 de abril do mesmo ano, os cirurgiões passaram a formar o Corpo Médico, dividindo seus componentes em 4 classes.

– Uniformes e Distintivos. O uso do uniforme só foi permitido ao cirurgiões-mores pela Resolução de 12 de novembro de 1782. Pelo Plano Geral de 1806 tiveram um galão em ângulo sobre o braço esquerdo com as pontas pregadas junto à costura do ombro e com o vértice para baixo. A 21 de outubro de 1814, determinou-se que os cirurgiões dos corpos e os cirurgiões ajudantes tivessem farda azul ferrete de lapela deitada e duas ordens de botões amarelos com o número e legenda conforme o corpo ou arma a que pertencessem, dragonas e distintivos correspondentes às suas graduações, gola amarela, chapéu preto liso sem borla, espada com fiador, pantalonas azul ou branca. Ficou, portanto, igualado o uniforme dos cirurgiões dos corpos ao dos cirurgiões e médicos dos hospitais – com as devidas diferenças. A cor amarela na gola e vivos conservou-se no Império, conforme se constata em Tabela organizada por Cunha Matos, e só foi mudada, com a criação do Corpo de Saúde em 1849. Um primeiro figurino foi aprovado a 22 de fevereiro de 1851 e um segundo, a 11 de dezembro de 1857. No Álbum Lécor, publicado em 1858, consta para os cirurgiões em geral o seguinte uniforme: casaca de pano azul ferrete com gola, canhões e forro do mesmo pano; chapéu armado com penacho de penas pretas por fora e brancas por dentro; dragonas; banda; talim e correia com estojo de couro preto envernizado; espadim com fiador preto; calça de pano azul ferrete com galão largo dourado, botins. Todos os botões, galões, chapas, etc., douradas. Na gola o emblema: Vara com a serpente. Em pequeno uniforme usavam sobrecasaca abotoada com uma ordem de 8 botões e chapéu armado sem penacho. Em novo Plano aparecido em 2 de maio de 1874 tiveram uniformes iguais aos dos Estado-Maior de 1ª classe com a vara e serpente na gola sobre a casa, e botões; penacho de penas brancas e vermelhas misturadas. Em pequeno uniforme sobrecasaca de duas ordens de botões; emblema no boné à cavaiguac e na platina. Em 1881, a sobrecasaca de transpasse e gola deitada passou também para o 1º uniforme e o penacho foi abolido. Em pequeno uniforme as platinas foram substituídas por passadeiras retangulares com o distintivo do corpo. Estes uniformes conservaram-se pouco mais ou menos os mesmos até 1889.

– Vide Corpo de Estado-Maior; para os uniformes na República, vide Médico.

♦ **Ajudante de Cirurgião**. Foram criados pelo Regulamento de Infantaria de 1763, existindo seis em cada Regimento ou Batalhão para ajudar o Cirurgião-mor do corpo, sendo reduzidos a cinco em 1796, e considerados como oficiais inferiores até o Decreto de 18 de outubro de 1809, que lhes deu graduação de alferes "quando concluíam os seus estudos acadêmicos". Decreto confirmado no Rio de Janeiro a 4 de novembro de 1818. Foram-lhes concedidas honras de tenente por Alvará de 8 de março de 1810.

– Antes da fundação da Academia de Medicina, em 1813, frequentavam a cadeira de Medicina existente desde 1809, e praticavam nos hospitais militares prestando exame a uma junta especial.

– A 17 de setembro de 1818 mandou-se suprimir os lugares de ajudante de cirurgião, mas é provável que tal ordem foi revogada, pois em 1831 havia um em cada corpo, sendo aumentados para dois em alguns corpos em 1842. Receberam o título de 2º cirurgião pelo Decreto 601, de 19 de abril de 1849, que criou o Corpo de Saúde do Exército.

– Nos hospitais existiam também Ajudante do Hospital ou Ajudante de Cirurgia, Praticante ou Assistente. Vide Regulamento de Infantaria de 1763, cap. XVII; Alvará de 27 de março de 1805 e Decreto de 17 de fevereiro de 1832. (Vide aluno Pensionista)

– Uniforme e Distintivos. Para os Ajudantes de Cirurgião consta no Plano de 1806, uniforme como os dos oficiais inferiores, dragona como as de primeiro sargento e ângulo de galão no braço esquerdo com vértice para baixo. Pelo Decreto de 18 de outubro de 1809 passaram à graduação e uniforme de alferes. Durante o Império usaram os mesmos uniformes dos cirurgiões com as divisas do seu posto.

– Vide Físico, Médico.

♦ **Cirurgião Delegado, ou Delegado do Cirurgião-Mor do Exército**. Foram criados nas províncias para informarem ao chefe da repartição as qualidades e serviços dos Cirurgiões Militares. Decreto de 16 de dezembro de 1820; 7 de março de 1857.

♦ **Cirurgião de Hospital**. Os hospitais dos Regimentos e das guarnições estavam, no século XVIII, sob a direção do cirurgião-mor do corpo ou guarnição, assistido por hábeis cirurgiões ajudantes, assistentes e serventes. Superintendiam os hospitais os inspetores dos hospitais, o Físico-Mor e o Cirurgião-Mor do Exército. Com o desenvolvimento do serviço hospitalar deu-se a separação entre os cirurgiões dos corpos e os dos hospitais, ficando estes mais diretamente dependentes do Físico-Mor do Exército e dos inspetores (Vide Físico). Pelo Alvará de 7 de agosto de 1797, que deu regulamento econômico aos hospitais militares em campanha, foram criadas as repartições médica, cirúrgica e farmacêutica. Havia o Inspetor dos Hospitais e, em cada hospital um Inspetor (que era médico); médico do número e extranumerários; o primeiro cirurgião com seus ajudantes e prático de cirurgia (os cirurgiões alternavam no plantão com os médicos). Na repartição farmacêutica: o primeiro boticário e seus subalternos, enfermeiros e moços de hospital.

– Pelo Alvará de 27 de março de 1805, passaram a superintender os hospitais o Físico-Mor do Exército em harmonia com o Cirurgião-Mor do Exército: um para os médicos e boticários e outro para os cirurgiões, tendo, como substitutos, o Primeiro Médico do Exército e o Primeiro Cirurgião do Exército, os quais, em tempo de guerra deviam visitar os acampamentos, hospitais, etc. Para o serviço dos hospitais foram

criados primeiros e segundos médicos, e primeiros e segundos cirurgiões, com seus ajudantes.

– Os cirurgiões dos hospitais passaram a ter o nome de cirurgiões do Exército pelo Alvará de 14 de junho de 1816, podendo ser substituídos em suas ausências pelos cirurgiões-mores de regimento (que eram obrigados a fazer serviço em hospital). O Cirurgião-Mor teve então graduação e soldo de coronel; os Primeiros Cirurgiões do Exército, graduação e soldo de tenente-coronel; e os Segundos Cirurgiões, os de major. Estas disposições conservaram-se por longo tempo, tendo sido, durante o Império, criados os lugares de Diretor para o Hospital da Guarnição da Côrte, 1º, 2º e 3º cirurgiões, 1º e 2º médicos, respectivamente com os postos de tenentes-coronéis, os que fossem primeiros; majores, os que fossem segundos e tenentes os terceiros cirurgiões; além dos praticantes, etc. Vide Decreto 397, de 25 de novembro de 1844. Pelo Regulamento de 7 de março de 1857, foi criado o 3º médico, havendo outras alterações, e o 1º Cirurgião passou a ser fiscal de todos os serviços de sua especialidade.

– Cessaram as comissões de postos de cirurgiões militares por só serem admissíveis em serviço de guerra. Circular de 8 de outubro de 1869.

– Uniformes e Distintivos. Conforme o Plano de 1806, tiveram farda de pano azul pedrês com bandas de veludo preto, presas por colchetes, gola e canhões do mesmo veludo, colete branco, pantalonas de pano azul pedrês ou brancas, botifarras; chapéu preto, liso sem penacho; florete de prata sem fiador. Para o cirurgião-mor, sete casas de galão em cada lado das bandas, duas em cada lado da gola e três em cada canhão. O 1º cirurgião, três casas de galão em cada canhão e duas de cada lado da gola; o 2º cirurgião, três casas de galão em cada canhão e uma em cada lado da gola (Vide Físico, Médico). O Decreto de 2 de setembro de 1808 mudou o pano azul pedrês para azul ferrete e o florete por um terçado curto. A Portaria de 4 de agosto de 1814 determinou para estes empregados casaca azul ferrete de lapela deitada e duas ordens de botões amarelos, colete branco, pantalone azul ou branca, chapéu liso sem borlas, espada com fiador, dragonas para os que tivessem direito, gola de veludo amarelo com uma casa de galão e em cada canhão três casas.

– Em 1835, os cirurgiões tinham ainda gola e vivos amarelos, como se vê na Tabela organizada por Cunha Matos.

– Com a criação do Corpo de Saúde do Exército, em 1849, todos os cirurgiões e médicos tiveram um único uniforme. Vide Cirurgião de Regimento Médico.

♦ **Cirurgião Sangrador**. Cargo criado no Hospital Militar da Côrte por Decreto de 25 de setembro de 1809, para satisfazer ali as operações de sangria e dar lições. Foi nomeado Francisco Luis da Silva com ordenado anual de 36\$000.

CITAÇÃO, s. f. – Ato ou efeito de citar. Intimação judicial ou em nome de qualquer autoridade. O texto citado. Em Ordem do Dia, comunicado de autoridade militar no qual se cita alguém por ato praticado. (Formação latina *Citatio*)

– Conforme as Ordenações Filipinas, Livro III, Título 1, as citações podiam ser feitas de quatro modos, a saber: 1º, dando licença o julgador à parte ou a qualquer outra pessoa em seu nome para citar perante uma testemunha ao menos. Esta licença só podia ser outorgada ao Regedor da Casa da Suplicação, ao Governador da Casa do Porto e outros altos magistrados; o 2º modo, era pelo Porteiro, com ou sem licença do julgador conforme o caso. O 3º era feito pelo Tabelião, por ordem de algum Corregedor ou Juiz; e quando não houvesse Tabelião Público o Juiz da Terra mandava-a fazer pelo Escrivão da Câmara. O 4º modo de citar era por editos, quando a pessoa citada não era certa ou encontrada, ou quando não era certo ou sabido o lugar onde se encontrava. Pregões eram então dados nas praças públicas e postos os editos nos pelourinhos e em outros lugares semelhantes, etc.

– Determinando que no caso de militares serem chamados a testemunhar perante juizes civis, sejam capitães ou oficiais superiores, serão chamados por um escrito dos julgadores. Regimento de 1º de junho de 1678.

– Declarando que os militares que forem citados para comparecer perante a justiça para negócio civil, devem cumprir as ordens; não acontece assim quando os militares tiverem de comparecer aos Tribunais ou Juízos como testemunha crimes ou cíveis, porque neste caso devem ser deprecados pelos juizes a seus chefes. Alvará de 21 de outubro de 1763. Para a citação de oficial, estabeleceu-se como regra, que tenha lugar pedindo-se vênia ou licença à autoridade militar a qual esteja ele subordinado. Aviso de 16 de março de 1812; Código da Justiça Militar, 1926.

– Das citações. Regulamento de Processo Criminal Militar de 1895, art. 141 a 147. Código da Justiça Militar de 1938, art. 193 a 198.

CIVIL, adj. – Que diz respeito ao cidadão: Vida civil. Diz-se por oposição a militar e a eclesiástico ou religioso: Polícia civil. Casamento civil. Polido, cortês, urbano. Guarda civil a que não é militarizada. Guerra civil, a que é feita entre cidadãos de um mesmo país. (Formação latina *Civilis*)

– Adjetivo que emprega para designar tudo o que não é militar ou eclesiástico e cuja significação vai perdendo de valor diante da necessidade imperiosa da obrigatoriedade do serviço militar universal e instituição da Nação armada, como verdadeira e eficaz garantia da paz. (M. F. A.)

– Dos crimes praticados por civis ou por assemelhados, considerados crimes militares. Código Penal da Armada, art. 3; do processo e julgamento dos civis em foro militar. Decreto-Lei 510, de 22 de junho de 1938; Vide Código Penal Militar de 1944, art. 6.

CIVILIDADE, s. f. – Conjunto de formalidades que denotam boa educação. Cortesia. (Formação latina *Civilitas*)

– Deve guardar-se nas correspondências entre os magistrados e militares. Alvará de 21 de outubro de 1763. Provisão de 4 de maio de 1809.

– Devem guardar para com todos os cidadãos, sem exceção, os guardas municipais no cumprimento de seus deveres. Instrução de 29 de novembro de 1831.

CLARIM, s. m. – Instrumento bélico, espécie de trombeta, de som claro e agudo (usado nos corpos montados). O soldado que o toca.

– Um trombeta – que depois da Independência passou à denominação de clarim – fazia parte de cada companhia nos corpos de Cavalaria e no de Artilharia montada. A partir de 1839, dois trombetas ou clarins figuram em cada uma das 8 companhias, formando cada duas companhias um esquadrão; na Artilharia a cavalo, também dois clarins em cada uma das 4 companhias. Em 1851, a Artilharia a cavalo é dividida em 6 baterias tendo dois clarins em cada uma delas. Em 1886 o seu número, nesta Arma, é elevado a 4 por bateria ou seja 16 em um Regimento; o mesmo na Cavalaria.

– Suprimem-se os clarins e tambores nas companhias e corpos do Exército, sendo adotadas, em substituição, as cornetas usadas nos corpos de Caçadores. Aviso de 10 de janeiro de 1879.

– Restabelecem-se os clarins nos corpos montados do Exército. Aviso de 16 de dezembro de 1882.

– Por Aviso de 12 de dezembro de 1888 foi adotado nos corpos montados do Exército, para os toques de cornetas e clarins, novo instrumento chamado corne-clarim.

– Mandou-se adotar no Exército a corneta clarim – Guarani, em substituição do clarim em uso. Aviso de 18 de julho de 1910 (1).

– Uniformes e Distintivos. Tiveram os clarins pelo Plano de 1806, galão de seda amarela guarnecendo as costuras, gola e canhões. Em 1809, o Regimento de Artilharia a cavalo da Côrte, então criado, teve seus clarins com uniformes caseados em cada botão com fita amarela. Durante o Reinado de D. João VI, os clarins usaram de ricos e vistosos uniformes. Ao corpo de Artilharia montada da Côrte foi determinado, para os dias de grande gala, a 12 de maio de 1820, uniforme especial, conforme já estava em uso na Guarda Real da Polícia e no 1º Regimento de Cavalaria do Exército. Foi o seguinte o uniforme aprovado: Barretina de ursa, cilíndrica, com gorra e cordões escarlate, armas; colete de mangas, escarlate, com gola, canhões e bordados pretos; "peleça azul de padrão do corpo", debruada de peles pretas, também bordada de preto; calças brancas gaspeadas de preto e com galão preto pelos lados; banda preta com passadores encarnados; cordão para o instrumento, encarnado, azul e branco; manta azul avivada e escarlate para os cavalos. Este uniforme perdurou, com certeza, durante o Primeiro Reinado, Regência e Maioridade, por ser de moda universal; não temos, porém, outras

indicações que as contidas em poucas estampas. No Álbum Lécor, publicado em 1858, encontra-se os clarins da Artilharia a cavalo com peitilho carmesim e duas casas de cadarço branco em cada lado da gola, penacho de penas pretas e calça mescla com listra carmesim; no mais, uniforme igual ao do corpo. Em pequeno uniforme uma casa em cada lado da gola. Os clarins da Cavalaria, peitilho branco, calça mescla em listra vermelha e casas na gola como as da Artilharia. De então até a Proclamação da República nenhuma referência especial encontramos sobre os uniformes destas praças. Pelo Plano de 28 de novembro de 1889, tiveram os clarins peitilho branco. Em 1890 os da Cavalaria passam a ter peitilho vermelho com alamares de cordão branco e os da Artilharia, carmesim, com alamares pretos. Pelo grande Plano de 1894, estes peitilhos passaram a ser de cor garança em lugar de vermelho ou carmesim, e com os mesmos alamares.

– Foram abolidos os peitilhos em 1903. Como distintivo tiveram os clarins a partir de 1894 um clarim de metal branco estampado, nos antebraços acima dos canhões. Hoje, classificados como especialistas, tem um clarim bordado à linha azul marinho sobre gabardine cinza escura ou verde oliva, para os uniformes de gabardine e branca; e, em linha branca no de brim verde oliva.

– **Clarim-Mor**. Tem a graduação de 1º sargento e o comando imediato dos clarins; deve ter conhecimento dos toques sendo responsável pelo seu ensino. Tem autoridade para prender qualquer dos seus comandados que cometer irregularidade ou for negligente nos seus deveres, participando-o logo ao ajudante e ao comandante da companhia. Estão sujeitos à disciplina do seu corpo e pertencem ao Quadro do Estado-Maior (2).

– **Uniforme e Distintivo**. Pelo Plano de 1806, foi lhe determinado farda nas cores e feitio como as dos oficiais do Regimento com as costuras, gola e canhões guarnecidos de galão de seda amarela; dragona com franja de retrós amarelo no ombro direito e a outra sem franja no esquerdo; espada de Cavalaria com fiador de furriel. Depois de 1810 tiveram sempre o uniforme dos clarins com suas divisas, banda e outros atributos de posto.

CLARINETE, s. m. – Instrumento de sopro, composto de um tubo de madeira direito com bocal de palheta esvazado na outra extremidade e com orifícios e chaves como a flauta. O músico que toca este instrumento. (Formação francesa *Clarinette*)

– O clarinete foi criado em 1690 por João Cristóvão Denner, de Norembega, e introduzido nas orquestras no século XVIII, sendo depois aperfeiçoado por Boehm. A família dos clarinetes compõe-se dos seguintes instrumentos: requinta, clarinete ordinário, clarinete alto, clarinete baixo ou clarone e clarinete contrabaixo, em desuso. Sua extensão é de três oitavas e mais um quinto, e o caráter de sua sonoridade se modifica conforme seus registros que vão do grave ao agudo.

CLASSE, s. f. – Cada um dos grupos ou divisões de uma série ou conjunto; seção, ordem, ramo; categoria. Aula em que se ensina uma certa disciplina. (Formação latina *Classis*)

– O Decreto de 4 de dezembro de 1822 providencia sobre promoções e informa quem pertencem à 1ª Classe os corpos de linha, ligeiros e pesados, caçadores, dragões, estados-maiores, deputados e assistentes dos ajudantes gerais e quartéis-mestres, gerais e outros oficiais; à 2ª Classe, o Estado-Maior de Praças e Fortalezas, os oficiais empregados em arsenais, laboratórios, etc.

– Desde o início do Império, o Corpo do Estado-Maior do Exército foi dividido em duas classes: a 1ª e a 2ª. O Estado-Maior de 2ª classe foi suprimido em 1865 em consequência da Guerra do Paraguai, sendo os seus oficiais distribuídos pelos corpos. Restabelecido em 1874, foi definitivamente extinto em 1908. Vide Corpos Especiais, Estado-Maior.

– Com a dissolução de numerosos corpos do Exército, no começo da Regência, seus oficiais foram agrupados sob o título de – Oficiais Avulsos – e divididos em 7 classes, conforme o posto, tendo cada classe um chefe. Foi chefe da 1ª classe, o Comandante das Armas. Decreto de 31 de janeiro e Lei de 25 de agosto de 1832.

– A Lei de 20 de setembro de 1838, estabeleceu duas grandes classes no Exército: a Primeira Classe, formada da Infantaria, da Cavalaria e da Artilharia, e a Segunda Classe, composta dos Pedestres, Ligeiros, etc.

– Pelo Decreto 260, de 1º de dezembro de 1841, os quadros dos oficiais do Exército e da Armada foram subdivididos em quatro classes, a saber:

- ♦ 1ª Classe, oficiais efetivos;
- ♦ 2ª Classe, oficiais agregados;
- ♦ 3ª Classe, oficiais avulsos;
- ♦ 4ª Classe, oficiais reformados.

– Seriam transferidos para a 2ª Classe os oficiais do Exército que sofressem por mais de um ano moléstia continuada que o impossibilitasse para prestar serviço; os que estivessem empregados por mais de um ano em serviço alheio à sua profissão, e os que, por terem caído prisioneiros de guerra, estivessem ausentes por mais de um ano.

– Os oficiais de 1ª e 2ª Linhas envolvidos nas rebeliões do Rio Grande do Sul e Minas Gerais e anistiados, passaram às 3ª e 4ª Classes do Exército. Decreto 69 de 1841; 343 de 1844; e 420 de 1845.

– Pelo Decreto 648, de 18 de agosto de 1852, a 3ª Classe foi extinta e suprimida a denominação de 4ª Classe dada à dos oficiais reformados.

– Os oficiais que por doença passassem para a 2ª Classe, deviam ser inspecionados nos meses de janeiro e julho de cada ano. Aviso de 15 de abril de 1852. Vide Portaria de 2 de maio de 1896.

CLASSIFICAÇÃO, s. f. – Ação de classificar, de distribuir por classes.

– Vide Transferência.

CLAVICULÁRIO, s. m. – Aquele a quem está confiada a chave ou chaves de um cofre ou arquivo; chaveiro. (Formação latina *Clavicularius*)

– Claviculários, art. 208 do Regulamento dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército, de 3 de março de 1920.

CLAVINA, s. f. – Arma de fogo portátil, menor que o fuzil, usada comumente pelos corpos montados. (Formação *Carabine*)

– Vide Carabina, Fuzil, Mosquetão.

CLAVINEIRO, s. m. – Soldado armado de clavina (ordinariamente de Cavalaria).

CLAVINOTE, s. m. – (Brasileiro) – Clavina pequena. (Das armas portáteis de fogo, de cano longo é a última em tamanho; situa-se abaixo da clavina. Não é arma regulamentar de guerra).

CLEMÊNCIA, s. f. – Virtude que consiste em perdoar as ofensas e minorar os castigos, indulgência. (Formação latina *Clementia*)

– Os réus eram recomendados à clemência do monarca quando as circunstâncias dos seus delitos mereciam contemplação favorável. Alvará de 4 de setembro de 1765.

– Vide Poder.

CLUBE, s. m. – Casa de reuniões políticas, literárias ou recreativas. Casa onde se reúnem pessoas para jogar, dançar, etc. Grêmio; centro. (Formação inglesa *Club*)

– Como medida disciplinar mandou-se fechar o Clube Militar. Portaria de 6 de dezembro de 1897.

– Podem os militares organizar clube para o exercício de direitos assegurados pela Constituição da República. Acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 31 de janeiro de 1901 sobre o fechamento do Clube Militar.

– Aprovação de novos Estatutos. Diário Oficial de 6 de agosto de 1901.

– Mandou-se fechar por seis meses. Decreto de 1º de julho de 1922.

COADJUVANTE, adj. – Que ajuda, que auxilia, que concorre para um fim comum. (Formação latina *Coadjuvans*)

– Coadjuvante do ensino das escolas militares é o professor que leciona turma de alunos ou rege cadeiras por impedimento do proprietário. Conforme a circunstância, tem direito ao soldo, vencimento da cadeira e gratificação.

COBERTOR, s. m. – Peça de lã de fio grosso ou de algodão felpudo que serve para agasalhar à noite. Coberta; tampa.

– Adoção de cobertor de lã. Boletim do Exército 10, de 1939. De lã verde-oliva (tempo de duração), Boletim do Exército 31, de 1941.

– Vide Manta.

COBERTURA, s. f. – Ação de cobrir, cobrimento. O que serve para cobrir. O que cobre a cabeça, o chapéu; a barretina, o capacete, etc. Tropa de cobertura, a que protege outra.

COBRE-NUCA, s. m. – Pedacão de brim que ligada à parte traseira do boné protege a nuca do soldado.

– Tem sido o cobre-nuca usado em diversas épocas. Foi utilizado na Campanha do Paraguai e em manobras nos fins do Império, aplicado ao boné com capa de brim.

– Na Guarda Nacional ficou estabelecido o cobre-nuca de brim branco nos trabalhos de campo e exercícios pelo Plano de 22 de junho de 1903.

– A Força Policial de São Paulo, usou o cobre-nuca em manobras e marchas, de 1910 até 1928, pouco mais ou menos, quando foi abolido o antigo quepe.

– Vide Volante.

COCAR, s. m. – Penacho. Laço, roseta. (Formação francesa *Cocarde*)

– Laço ou disco de fita que na França substituiu no chapéu as antigas plumas ou penas de galo (*cocarde*, de *coq*). Foi branco até a Revolução Francesa, quando passou a ser tricolor.

– No Brasil o termo aparece pela primeira vez, aplicado à elipse de esmalte com as cores nacionais e o Cruzeiro do Sul, adotada para os bonés dos oficiais, pelo Plano Geral de Uniformes aprovado a 4 de dezembro de 1931 e nos que se lhe seguiram.

– Vide Tope.

COCHEIRO, s. m. – O que dirige os cavalos de uma carruagem, bolieiro.

– Praça de cocheiro consta no Quadro do Estado-Menor da Artilharia a cavalo, de 1839 a 1888.

– Distintivo. Na Força Policial de São Paulo, pelos Planos de 1902 e 1914: uma ferradura com uma cabeça de cavalo e um chicote, tudo em metal amarelo, para ser usado no braço.

COVARDIA, s. f. – Fraqueza de ânimo, pusilanimidade, medo. Timidez ante ao inimigo.

- "O militar que cometer uma fraqueza escondendo-se ou fugindo quando foi preciso combater, será punido de morte." Artigo de Guerra 4º do Regulamento de 1763.
- Da covardia. Código Penal da Armada, art. 81 a 86.
- Da covardia em tempo de guerra, Código Penal Militar de 1944, art. 272 a 274.

NOTAS

Cartucho

- (1) Instruções para o uso de cartuchos de manobra festins ou funeral. Portaria de 5 de setembro de 1896.
 - Sobre o uso de cartuchos falsos para exercício de carregamento, pontaria, etc., Aviso de 15 de janeiro de 1915.
 - Cartuchos de festim. Aviso de 19 de outubro de 1915.
 - O uso de cartuchos falsos é extensivo às companhias de metralhadoras. Aviso de 9 de outubro de 1916.

Casa

- (1) Proíbe-se a prática de se abonarem gratificações a título de casas aos oficiais do Exército; só têm tal direito os oficiais dos corpos que se acham destacados fora dos lugares da sua parada ordinária, pagando-se os aluguéis aos proprietários e nunca aos oficiais. Decreto 263, de 10 de janeiro de 1843. Aviso de 19 de abril de 1855.
 - Proibiu-se completamente. Circular de 31 de março de 1857.
 - Em certas circunstâncias, e exercendo certos cargos, os oficiais do Exército tinham direito ao abono para aluguel de casa (toda ou parte), conforme se vê pela Portaria de 11 de março de 1876; Aviso de 6 de maio de 1881, etc.
 - Vide Boletim de 15 de dezembro de 1909; Portaria de 15 de fevereiro de 1895 e 16 de maio de 1896.
 - Disposições sobre a locação de prédios por militares e civis, Decreto 19.573, de 1931.
 - De quantitativos para aluguel de casas. Aviso 122, de 1936; Boletim do Exército 10, 12, 14 e 16 de 1944.
 - Grupos de casas para militares existem (em 1941) na Foz do Iguaçu, Coimbra, Óbidos, Guajará-mirim e Quitauna.
- (2) Vide Decreto de 22 de março de 1734; Alvará de 17 de novembro de 1749. Jurisdição e regalias da Casa de Bragança. Alvará de 2 de outubro de 1607.
 - Foi doada à Senhora Infanta D. Isabel para possuir com seu esposo Duque de Sabóia. Decreto de 22 de julho de 1682.
 - Seu Regimento, etc., 19 de julho de 1687.

- (3) José Antonio da Silva Maia, Apontamentos de Legislação, etc., Rio, 1846.
 - José Antonio da Silva Maia, Apontamentos de Legislação, etc., Rio, 1846, comentados por Américo Jacobina Lacombe, in Anuário do Museu Imperial, vol. I, 1940.
- (4) Emolumentos e selos; Decreto de 26 de abril de 1844; Decreto 545, de 23 de dezembro de 1847; Decreto 2.713, de 26 de dezembro de 1860; Decreto 4.356, de 24 de abril de 1869.
- (5) José Antonio da Silva Maia, op. cit. - Almanaque Laemmert, Rio de Janeiro, 1855.
- (6) J. B. Debret, op. cit. editora Livraria Martins, pag. 191. Sisson, em sua galeria de retratos, apresenta com este padrão de casaca a figura de D. Francisco de Assis Mascarenhas, Marquês de São João da Palma, Mordomo-mor de D. Pedro I (aliás, única pessoa contemplada com este cargo), e a do Marquês de Maricá.
 - Como Ministros e Secretários de Estado de D. Pedro I temos, com esta farda, José Clemente Pereira na estampa 10 de Debret; Francisco Vilela Barbosa, Marquês de Paranaguá, em quadro à óleo no Museu Histórico Nacional; em estampas de Sisson, Felisberto Caldeira Brant, Marquês de Barbacena.
- (7) Os Decretos de 1840, 1869 e 1889 não constam nos volumes de Leis e Decretos do Brasil e suas cópias foram obtidas no Museu Imperial.
- (8) A Casa do Infantado e de Bragança foi entregue ao Infante D. João, Decreto de 1º de junho de 1786. Foi regulada pela Lei de 24 de junho de 1789, e unida perpetuamente o Priorato do Crato, e para quê. Carta de 31 de janeiro de 1790.
 - A Portaria de 17 de maio de 1814 confirmou o direito que tinha a Casa e Estado do Infantado, desde tempos remotos, de receber 10% da dízima do peixe seco estrangeiro.

Casamento

- (1) Os voluntários ou sorteados não se poderão casar enquanto servirem no Exército ativo. Não serão admitidos como voluntários os casados. Lei 1.860, de 4 de janeiro de 1908, art. 65, 66 e 69.
 - Deverão ser excluídos das fileiras do Exército as praças que contraírem casamento. Aviso de 7 de novembro de 1911.
 - Sobre praças, voluntárias ou sorteadas, casadas anteriormente à sua entrada para o serviço ativo do Exército. Regulamento 12.008, de 29 de março de 1916, art. 285 a 287. Vide Regulamento 14.085, de 3 de março de 1920.

- Sobre casamento de praças voluntárias ou engajadas. Aviso 841, de 1928.
- De músicos e sargentos. Boletim do Exército 502, de 1929; 48, de 1935; 38, de 1939.
- De aspirantes, suboficiais e sargentos. Decreto 6.475, de 1940.
- Permissão para os oficiais de reserva contraírem matrimônio. Boletim do Exército 30, de 1942.
- De praças, é transgressão. Boletim do Exército 4, de 1935; Boletim do Exército 12, de 1943.
- De sargentos em tempo de paz, Boletim do Exército 22, de 1943.

Castigo

- (1) Tenente-coronel Lima Figueiredo, Brasil Militar, pag. 81.

Cavalaria

- (1) Museu Histórico Nacional, Rio, figurino copiado de original do Museu de Artilharia de Lisboa.
- (2) Museu Histórico Nacional, Rio, figurino copiado de original do Arquivo Histórico Colonial de Lisboa.
- (3) História Militar do Pará, publicação da Biblioteca Militar, vol. LXV.
- (4) Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 25 de janeiro de 1895.
- (5) No fantasioso projeto de uniformes por C. R. P., feito em 1846, existente na Biblioteca Nacional, a cavalaria é apresentada com uniforme de um luxo incrível; o 4º Regimento, por exemplo, tem chapca e polonesa, calças e peitilhos vermelhos, cordões, galões e borlas douradas, penacho azul e branco, etc., e assim os demais corpos.

Cavalhada

- (1) Em consequência da política de economia e de redução do Exército, iniciada pela Regência, mandou-se vender ou repartir a cavalhada da Fazenda Nacional existente no Rio Grande do Sul, conforme Lei de 15 de novembro de 1831.
 - Instruções para a conservação da cavalhada e sua escrituração foram aprovadas pelo Decreto 688, de 26 de julho de 1850. O Aviso de 28 de março de 1878 marcou as zonas para os corpos montados do Rio Grande do Sul nas quais deviam ser feitas as recutas dos cavalos extraviados. Para a invernada de Saicã ficaram marcados como zona de recrutamento de animais os municípios de Rosário e São Vicente. Aviso de 25 de maio de 1880.

- Instruções para compra de cavalos e outros animais destinados ao serviço dos corpos montados do Exército na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul: Aviso de 21 de junho de 1880.
- Disposições sobre inspeção e controle da cavalaria no Exército. Boletim do Exército 1, de 1935.
- (2) Aluísio de Almeida - "E as Cavalhadas Voltaram", O Estado de São Paulo, 5 de fevereiro de 1950.

Cavalo

- (1) Gustavo Barroso - Mangalargas e Campolinas. "A Manhã", 29 de novembro de 1944.
- (2) A compra deles é da atribuição dos comandantes dos corpos. Portaria de 6 de junho de 1824.
 - Do Cabo da Boa Esperança, para melhoramento de raça não pagavam direito. Aviso de 24 de janeiro de 1849.
 - Instruções sobre o modo de se proceder à compra de cavalos e outros animais destinados ao serviço dos corpos montados. Ordem do Dia 379, de 19 de dezembro de 1863.
 - Sobre os animais inúteis ou imprestáveis. Decreto de 27 de dezembro de 1917; Aviso de 17 de junho de 1921.
 - Quanto à sua venda. Aviso de 22 de dezembro de 1922.
 - Determinação para que sejam castrados todos os animais inteiros existentes nos corpos de tropa e estabelecimentos militares, excetuando os de remonta. Boletim do Exército 53, de 1931.

Centro

- (1) Instruções. Boletim do Exército 580 e 596, de 1930.
 - Sobre alunos que concluem o Curso, Decreto 20.332, de 1931.
 - Matrícula, Boletim do Exército 21, de 1940.
 - Duração do Curso, Boletim do Exército 38, de 1940.
 - Regulamento, Decreto 6.799, de 1941; 8.887 e 10.633, de 1942.
 - Sorteado possuidor de Certificado de Curso Secundário é matriculado compulsoriamente nos CPOR. Aviso 3.053, de 1942.
- (2) Distinção de Diretor do CPOR, Boletim do Exército 55, de 1937.

Certidão

- (1) Não se deve passar certidão sem que se declare em requerimento o fim para que é pedida. Aviso de 6 de setembro de 1858.

- Devem ser subscritas pelos secretários e assinadas pelos comandantes. Ordem do Dia 90, de 15 de outubro de 1858.
- Não se passam de assentamento a ex-praças do Exército sem ordem do Ministro da Guerra. Ordem do Dia 207, de 20 de agosto de 1860.
- Devem os corpos remeter à repartição do Ajudante General as certidões de assentamento das praças que se forem habilitando para entrar em escala de promoção. Ordem do Dia de 31 de maio de 1879.
- As que forem de puro interesse particular não podem ser passadas ex-offício, e sim a requerimento dos interessados, que pagam o respectivo selo. Aviso de 6 de novembro de 1882.
- As certidões do tempo de serviço pedidas por praça de pré pagam emolumentos, e por que. Aviso de 9 de julho de 1913.
- Não se dá certidão de depoimentos. Despacho do Ministério da Guerra, Diário Oficial de março de 1926.
- Não é permitido o fornecimento às praças, ao serem excluídas, da relação das suas alterações, salvo pagando o selo e demais custas. Boletim do Exército 69, de 1936.

Certificado

- (1) De reservista, concedido a estrangeiro. Aviso de 14 de dezembro de 1943.
 - De reservista, Aviso 452, de 1945.
 - Concedido às praças das Forças Policiais, Aviso 545, de 1945.
 - De situação militar (entregue por ocasião do licenciamento), Aviso 107, de 1946.
 - De Alistamento Militar (sobre sua validade), Aviso 3.084, de 1945.
 - De isenção do serviço militar, Aviso de 13 de agosto de 1943.
 - De isenção do serviço militar ou de quitação dos brasileiros residentes no estrangeiro, Aviso de 25 de novembro de 1943.

Chanceler

- (1) Laurenio Lago (coronel), A Chancelaria-mor do Brasil, Tribuna de Petrópolis, Suplemento, setembro de 1950.

Cidadela

- (1) J. da Silva Campos – Fortificações da Bahia, publicação nº 7, do SPHAN, pag. 33.

Charlateira

- (1) Os oficiais da Polícia da Côrte em pequeno uniforme e os soldados de

cavalaria do mesmo Corpo tiveram de 1879 a 1890 charlateiras com a meia-lua prateada.

– Na grande parada das forças de polícia, estaduais, realizada no Rio de Janeiro em 1928, nos contingentes do Amazonas e do Mato Grosso formaram em 1º uniforme com charlateiras de metal branco.

Chaves

– (1) Pereira da Costa, Anais Pernambucanos, vol. III, 375.

Chuço

– (1) Carta do Governador, Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo, vol. 65.

Cimitarra

– (1) Figurinos no Museu Histórico Nacional, Rio.

Cirurgião

– (1) Pedro Curió de Carvalho – Histórico da Hospitalização Militar no Brasil, Livraria J. Leite, Rio.

– (2) Por Decreto de 21 de novembro de 1809 os cirurgiões-mores dos Regimentos de Milícias tiveram graduação de tenentes.

Clarim

– (1) Seus deveres: Regulamento aprovado pelo Decreto 6.373, de 15 de novembro de 1876, art. 42 a 51 e Decreto 338, de 23 de maio de 1891, art. 42, 137, etc.

– (2) Seus deveres: Regulamento aprovado pelo Decreto 6.373, de 15 de novembro de 1876, art. 19 a 22; Decreto 338, de 23 de maio de 1891, art. 19.

Clavina

– (1) Frei Calado, Valeroso Lucideno, vol. II, pag. 207, Edição Cultura: ..."e os dois capitães portugueses armados com espingarda e clavina de roda"... "Companhias de Clavinas", etc.

– (2) Cita Bannerman a clavina Sharp's com moinho de café localizado no coice da coronha no lugar da caixa de graxa. A arma é muito rara e o dispositivo foi inventado por um operário do Arsenal de S. Loius, podendo a manivela ser guardada no bolso. Pretendeu-se fabricar uma destas carabinas para cada companhia.

- (3) Clavinas de alavanca de 2ª categoria ou apenas experimentadas pelo governo americano, destacamos as seguintes: John Brown, 1852; Mont Storn, 1856 e 1859; Johnston, 1862; National, 1861; White, 1863; Cochran, 1863; Stevens, 1864; Mathews, 1864; Howard, Maynard, Riche, 1865; Wolcott, Yates, Robertson e Simpson, 1866; Hubbel, Straw (1ª e 2ª), Gwyn, Allen, Jenks, todas de 1867-68.
 - Clavinas abrindo por meio de lingueta ou tampa, de 2ª categoria, ou apenas examinadas pelo governo americano: Richards, 1863; J. Smith, 1863, etc., Hammond, Goulding, Wright, 1864; Roberts, Root, 1867, Morgenstern, 1864, etc.
 - Em outros sistemas: Savage e North, 1844; North, 1847; Schroeder, 1865; Bethel Burton, 1859; Howe, 1854 e 1862; Coleman, 1862; Percy, 1863; Rowe, 1864; Richardson, 1864; Beal, 1866; Fields, 1866; White, 1867; Cochran, 1867; Laidley, 1868; Joslyn Tomes (de ferrolho), 1870; Dodge, 1871.
 - Além destas clavinas houve ainda cerca de uma centena ou mais criadas no período de 1850-70.
- (4) Diversas clavinas de repetição apenas experimentadas pelo governo americano: Grey, Megs, 1866; Colhar (sistema Colt), Evans, 1871; Ward-Burton, Burgess, 1872; Winchester de diversos modelos; Marlin, 1894; Berthier (França), 1891; Mannlicher (Áustria), 1888.
- (5) Conde d'Eu, Relatório, in Anuário do Museu Imperial, vol. II.
- (6) Manejo para Winchester, estabelecido em 3 de maio de 1878 pela Comissão de Melhoramento do Material do Exército.

